



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quinta do Contrato 018/2012, bem como ao 1º Termo Aditivo ao mesmo Contrato, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 08 (oito) meses, ou seja, findando em 30/04/2013, conforme faculta a Lei 8.666/93, artigo 57.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Vox Soluções Tecnológicas Ltda - ME

DATA: 30/08/2012

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**

Presidente da AMM

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:BB2A451E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO**  
**GUAPORÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº. 005/2011 DE: 13.06.2011**

**MARCELO BEDUSCHI**, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR Keyla Pompermayer Carneiro**, para exercer as funções de **Pregoeira**, no CIDESA.

**Art. 2º. NOMEAR** equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada **Pregão**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520,

de 17 de julho de 2002, no CIDESA, assim como segue:

**PRISCILA PAIVA RIBEIRO;**  
**GERALDA LAET.**

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente**, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2011.

**MARCELO BEDUSCHI**

Presidente

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:88B7D302**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO 004/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

**MARCELO BEDUSCHI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social;

Considerando a aprovação desta resolução na Assembléia Geral de 11 de abril de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fixa a remuneração do DIRETOR ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ”, conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução.

**Art. 2º** - Fixa a remuneração do AUXILIAR ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ”, conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa do dia 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental VALE DO GUAPORÉ, Aos Onze dias (11) Dias do Mês de Abril (04) de Dois Mil e Onze (2011).

**MARCELO BEDUSCHI**

Presidente

**ANEXO I**

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	CC -01	4.000,00
Auxiliar Administrativo	01	CC -01	1.000,00

Comodoro - MT, 11 de abril de 2011.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Encarregado Jornal

**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

**MARCELO BEDUSCHI**

Presidente

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**12EACA21

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

“O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA), FICA AUTORIZADO A CONCEDER ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, MARCELO BEDUSCHI,** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº.02/2010 de 23 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado a conceder adiantamento a servidores do CIDESA, destinado a despesas com viagens do veículo oficial e outros, quando estiverem em viagem a serviço fora da sede administrativa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA).**

**Art. 2º.** - O adiantamento mensal não ultrapassará 5%(cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

**Art. 3º.** – O Servidor que receber adiantamento para viagem terá que comprovar e prestar contas mediante notas fiscais eletrônicas, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do dia de retorno à sede administrativa do CIDESA, bem como constando no corpo da nota, placa do veículo e quilometragem.

**Art. 4º.** – Caso o valor gasto na viagem, seja inferior o valor do adiantamento concedido, o valor remanescente será depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA).**

**Art. 5º.** - O servidor que receber adiantamento e não prestar conta terá que devolver o valor integral, somente será aceita notas fiscais eletrônicas para prestação de contas em conformidade com a resolução de consulta nº. 014/2011(processo nº. 20273/2011) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

**Art. 6º.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 2011.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente,** aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**MARCELO BEDUSCHI**

Presidente do CIDESA

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**BFBBFAF89

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO 002/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social;

Considerando a aprovação desta resolução na Assembléia Geral de 01 de março de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR Membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva – Presidente;

João Batista Gonçalves – Membro e,

Carla Beatriz Guandalini – Membro.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental VALE DO GUAPORÉ, Ao Primeiro dia (01) do Mês de Março (03) de Dois Mil e Onze (2011).

**MARCELO BEDUSCHI**

Presidente

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**BDC5CECF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS AGRÁRIOS DO PROJETO JANDIRA**

**CNPJ: 04.533.236/0001-44**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PROCESSO:** 001/2012.

**TOMADA DE PREÇOS:** 001/2012.

**OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais padrão alimentadoras no Projeto de Assentamento Jandira, localizado no município de Água Boa.

Comunicamos a **reabertura de prazo**, publicadas no Diário Oficial da União de **09/10/2012**, no Jornal A Gazeta de **03/10/2012**, no Diário Oficial dos Municípios de **03/10/2012** e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso de **02/10/2012** da licitação supracitada. Fica marcada a sessão de realização do citado certame para o dia **31/10/2012** as **14h00min** (horário de Brasília).

Água Boa, 09 de outubro de 2012.

**EDSON LUIZ BEHNEM**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Associação Dos Parceleiros Agrários do Projeto Jandira

**Publicado por:**  
Carina Mignoso  
**Código Identificador:**DE829AAF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 - AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 - AVISO DE RESULTADO**

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira e de sua equipe

de Apoio, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 08/10/2012, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, tipo menor preço, foi tida como DESERTA, por falta de propostas dos interessados. Alto Araguaia, 08 de outubro de 2012.

**LUCIDÁRIA PAES F. NUNES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Lucidaria Paes Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**92852DB2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**086/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 086/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº**  
**066/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 02 (DOIS) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).**

**2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 066/2012, cuja objeto acima citado.**

**3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br), informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.**

Data Abertura das Propostas: 22/10/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

**Horário: 09h00min horas.**

Alto Garças - MT, 10 de Outubro de 2012.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

**ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO**

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:**4B1E4C64

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1184/2012**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 028/2011 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal Em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa SFI nº. 028/2011 versão 002, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de diárias aos servidores da prefeitura municipal de Apiacás e autarquias, conforme cópia anexa.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Setembro de 2012.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**

Prefeito em Exercício

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 028/2011**

**Versão:** 002

**Aprovação em:** 24/09/2012

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 1184 /2012

**Unidade Responsável:** Administração Geral das Secretarias.

**I) FINALIDADE**

**DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AUTARQUIAS.**

**II) ABRANGENCIA**

Abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional da Administração do Município de Apiacás-MT.

**III) CONCEITOS**

**1.SERVIDOR**

Pessoa física que presta serviços à Administração Direta e Indireta Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade.

**2.ORDENADOR DE DESPESAS**

Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, pelo qual esta responda.

**3.DIÁRIA**

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana (táxi), com o servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

**4.PROPONENTE**

O titular, ou seu substituto, no exercício do cargo ou unidade a que pertence o servidor.

**IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente norma de procedimento tem como base regulamentar, dentre outras, as disposições a seguir, Constituição Federal, artigo 31 da C.F./88, artigo 59 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Lei Municipal 482/2007 que

dispõe sobre a Criação, Implantação e Manutenção do Sistema de Controle Interno e Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno 001/2007.

## V – RESPONSABILIDADES

### 1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):

**I** - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

**II** - obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

**III** - manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

### 2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

**I** - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

**II** - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**III** - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

**IV** - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### 3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

**I** - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**II** - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

**III** - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

## VI) PROCEDIMENTOS

### 1. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIARIAS

**I** - As diárias concedidas para os servidores quando em viagem a serviço da municipalidade, serão liberadas, em valores conforme estabelecido pelo Artigo 1º Lei Municipal nº. 540/2009, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - Memorando endereçado ao secretário informando a quantidade de diárias pretendidas, o valor unitário de cada diária, o valor total da despesa, o local e data da viagem e a justificativa ou motivo da mesma.

b) Cada Secretaria utilizará uma numeração de memorando.

**II** - Deverá acompanhar o pedido endereçado ao Secretário, comprovante de pré-inscrição ou programação completa do curso ou evento, folder contendo todas as informações e, ainda, autorização para desconto em folha, nos termos do Anexo I, no caso de não cumprimento do artigo 5º da Lei 540/2009. Na falta de documentos que comprovem o motivo da viagem, a solicitação deverá estar acompanhada de autorização do Prefeito Municipal (Anexo VII da presente Instrução Normativa) confirmando que a viagem é do interesse do município.

**III** - O secretário da pasta, ao receber o pedido avaliará a necessidade em se conceder ou não as diárias. Se conceder, encaminhará o processo Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Prestação de Contas para os tramites legais.

**IV** - A Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Prestação de Contas emitirá o Certificado de Adimplência, que está instituído no anexo V, em seguida, enviará o processo a Secretaria de Controle Interno para obter deferimento da mesma, nos termos do Anexo V, que poderá de plano, indeferir caso o processo não atenda aos dispositivos legais.

**V** - Em seguida, o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para averiguação do Saldo Orçamentário e Financeiro. (Anexo IV)

**VI** - O departamento de Contabilidade encaminhará o processo ao Departamento de Compras para a emissão do pedido da despesa.

**VII** - Após estes tramites, o processo será encaminhado para o departamento de contabilidade para o prévio empenho, e em seguida, para o pagamento por parte da Tesouraria, que somente o fará se todas as fases e documentos citados nos incisos do artigo anterior estiverem anexados nos autos.

## 2. DA CONCESSÃO DE DIARIAS AOS SERVIDORES

**I** - Somente serão liberadas diárias para servidores:

a) - Efetivos – para capacitação, treinamento ou viagens de interesse do Município;

b) - Comissionado – Em viagem a serviço do Poder Executivo quando por este designado para

Participação de Congresso Técnico, ministrado pela Associação Matogrossense dos Municípios, órgão da União ou do Estado, sempre relacionado com o cargo que representa ou outras viagens do interesse do Município.

c) - Contratados – Apenas quando este for designado pelo chefe do Poder Executivo, em ato próprio, para representar o órgão ou classe em evento, cujos servidores efetivos ou comissionados não puderem se fazer presente. Neste caso o pedido deve estar acompanhado do Anexo VII desta Normativa.

d) - Não será beneficiário de diárias e ou capacitação os servidores contratados temporariamente, com exceção dos casos previstos no item c, desta Instrução Normativa.

## 3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**I** - Após o retorno, no prazo de 3 (três) dias úteis em conformidade com o Artigo 5º da Lei 540/2009, o beneficiário deverá efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Prestação de Contas, anexando os seguintes documentos:

a) O relatório de viagem conforme anexo VI.

b) Comprovante de que participou do evento, podendo ser cópia de certificado, diploma, ou atestado, crachá de participação do curso ou cópia da ficha de inscrição

**II** - Não sendo viagem para participar de capacitação ou evento, o comprovante pode ser de hospedagem ou alimentação.

**III** - A nota fiscal para ser apresentada como comprovante deve ser destacada no nome da Prefeitura Municipal de Apiaçás, datada, recebida, assinada, sem rasuras ou borrões.

**IV** - Caso não apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado em lei, a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Prestação de Contas deverá encaminhar o Anexo de Desconto em Folha ao Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis.

a) - Serão restituídas em sua totalidade as diárias recebidas pelo servidor quando por qualquer circunstância não ocorrer a viagem,

devendo o servidor solicitar uma DAM (documento de Arrecadação Municipal) com os valores recebidos no Departamento de Tributos para realizar a devolução.

b) – Nos casos em que o servidor comprovar por meio de documentação que necessitou de mais diárias, efetuará o pedido de ressarcimento dos gastos à Secretaria de Finanças para deferimento ou não.

V – O Servidor é o único responsável pela utilização de diárias em seu nome, não cabendo a administração Municipal qualquer responsabilidade de sua utilização indevida.

#### 4. DOS ANEXOS

I - Ficam aprovados os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a integrar a presente Instrução Normativa:

- a) – Autorização Para Desconto em Folha;
- b) – Memorando Diárias;
- c) – Certificado da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Prestação de Contas e Controle Interno;
- d) - Certificado Saldo Orçamentário e Financeiro;
- e) - Autorização de Viagem;
- f) - Relatório de Viagem;
- g) – Pontos de Controle.

#### VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que por ventura existam e que normatizavam tais procedimentos, e na sua existência restando todos revogados.

II - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a versão 04 da Instrução Normativa 028/2010 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apicás – MT,  
Em, 24 de setembro de 2012.

**IVONE HOISSA TEIXEIRA**  
Técnica do Controle Interno

**ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**  
Técnica do Controle Interno

#### ANEXO I AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Eu, xxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx, brasileiro(a), funcionário(a) pública do município de Apicás MT, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e da carteira de Identidade xxxxxxxx SSP/xx. Cadastrado no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula xxxx, ocupando o cargo de provimento Efetivo de xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx. Autorizo ao Departamento de Recursos Humanos a efetuar o desconto em folha de pagamento, de qualquer valor recebido por mim a título de Diárias e ou Adiantamento de Viagem que por ventura não tenha prestado contas, nos termos do Artigo 5º da Lei 540/2009 e Instrução Normativa 028/2011 ou que a prestação de contas seja Reprovada por parte da administração pública de Apicás MT.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Atenciosamente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

#### ANEXO II

#### PEDIDO DE DIÁRIAS

#### MEMORANDO xxxx/20xx

Apicás-MT, xx de xxxx de 20xx.

**De:** XXXXXX

**Local:** Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

**Matrícula:** XXXXXX (matrícula do servidor)

Para: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATT.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, a liberação de xx (xxxxxx) diárias no valor unitário de R\$ xxxxx, perfazendo o total de R\$xxx (xxxxxxx), para o meu deslocamento até a cidade de xxxxxxx, nos dias xxxxxxxx deste mês, onde estarei participando de um treinamento de xxxxxxxx (descrever o que vai fazer), na xxxxxx(descrever local).

Na oportunidade, junto ao pedido o pedido de inscrição, bem como, a programação completa do evento (ou autorização do Prefeito).

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

#### NOME FUNCIONARIO

(Descrever a Função que Ocupa)

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário(a) Municipal

( ) Deferido ( ) Indeferido

#### ANEXO III

#### **CERTIFICADO DE ADIMPLÊNCIA, AUTORIZAÇÃO E DEFERIMENTO**

#### **1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Prestação de Contas**

Declaro para os devidos fins de direito, que o servidor \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_, encontra-se com a seguinte situação em relação a prestação de contas:

( ) – Não há pendências em nome deste servidor:

( ) – Há pendências Ref. Empenho nº. \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Apicás MT, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **2 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

A Secretaria Municipal de controle Interno do Município de Apicás Estado de Mato Grosso, cumprindo o disposto na Lei Municipal 482/2007, após análise no processo de concessão de Diárias e ou Adiantamento objeto do Memorando \_\_\_\_/20\_\_, emite o seguinte parecer:

**01 – ( ) - O Processo atende ao disposto na Instrução Normativa 028/2011 – Versão 004 da Instrução Normativa 008/2007.**

**02 – ( ) - O Processo não atende ao disposto na Instrução Normativa 028/2011 – Versão 004 da Instrução Normativa 008/2007.**

Apicás MT, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

#### ANEXO IV

**Referente Memorando: Funcionário:**

**1- Departamento de Gestão Orçamentária**

Após análise na LOA/20xx, tenho a informar que:

- ( ) – Há saldo Orçamentário na Dotação: \_\_\_\_\_
- ( ) – Não há saldo Orçamentário para empenho da despesa;

Apiacás MT, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contador**2 – Tesouraria**

Após análise, tenho a informar que:

- ( ) – Há recursos para o pagamento desta despesa;
- ( ) – Não há recursos para o pagamento desta despesa;

Apiacás MT, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sec. Municipal de Administração e Finanças**ANEXO V****AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

Autorizo o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxx na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx à participar (nome do evento) a realizar-se na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx nos dias xxxxxxxx.

Apiacás, ..... de .... 20xx.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO VI****RELATORIO DE VIAGEM**

NOME:	
CPF:	
NÚMERO DO EMPENHO:	
DATA DO EMPENHO:	
TIPO DE LOCOMOCAO:	
QUANTIDADE DIARIAS:	
VALOR:	
<b>HISTÓRICO</b>	
DIA	RELATORIO
	Saída de Apiacás /.....
	Retorno para Apiacás
	Motivo da Viagem

Declaro, sob as penas da lei que os recursos foram aplicados dentro de sua finalidade.

Apiacás –MT (Data da Prestação de Contas deve ser entre os 03 dias úteis conferidos pela Lei para prestação de contas)

**ANEXO VII****PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA**

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
<b>1. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIARIAS</b>			
01	As solicitações seguem os procedimentos especificados no item 1 desta IN?		
<b>2. DA CONCESSÃO DE DIARIAS AOS SERVIDORES</b>			
02	As diárias são concedidas apenas nos casos previstos nesta IN?		
<b>3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
01	A prestação de conta é realizada dentro do prazo previsto (03 dias)?		
02	Os comprovantes são anexados no Processo de Prestação de Contas?		

03	Em caso de não prestação de contas é realizado o desconto em folha de pagamento?		
04	As Prestações de Contas são informadas no sistema para finalização do processo?		

\_\_\_\_\_  
Ass. Do responsável pelo Departamento

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**3F3A62D4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 326/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **DIONISIA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**DB7E38D0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 327/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno do Servidor **EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Monitor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontrava afastado para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
-Prefeito Municipal em Exercício-

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**83C47F59

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 328/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **LAUZINA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apicás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**68601AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 329/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **KATIUCIA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apicás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
-Prefeito Municipal em Exercício-

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**9409A7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 330/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **CHARLENE TORRES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Administração que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apicás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
-Prefeito Municipal em Exercício-

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**0C83843C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 331/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apicás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**7E85CC67

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 332/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno da Servidora **SONIA MARIA DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que se encontrava afastada para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**B9897F43

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 333/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno do Servidor **REGINALDO APARECIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que se encontrava afastado para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**8320E66D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 334/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**, Prefeito Municipal em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Retorno do Servidor **SEDIVAL ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção (Operador de Maquinas Rodoviária-Pá Carregadeira), lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura que se encontrava afastado para concorrer a cargo eletivo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2012

**CARLOS ALBERTO PALMIERI**  
-Prefeito Municipal em Exercício-

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**2F983EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 047/2012**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 047/2012** no dia 24/09/2012 às **08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**5D48B46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 048/2012**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2012** no dia 25/09/2012 às **08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**4DEA9CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 049/2012**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 049/2012** no dia 26/09/2012 às **08:00 horas (oito**

*horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS**

*O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222*

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
Código Identificador:5FF518D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 050/2012**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 050/2012 no dia 29/09/2012 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E MAT. PARA OFICINA**

*O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222*

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
Código Identificador:9DB6C94A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EXTRATO DE DEMISSÃO DE COMISSIONADOS**

- **EVA MARIA DIAS SILQUEIRA-** Revoga portaria de Chefe de Seção no dia 08/10/2012.
- **DANYARY PEREIRA SILVA-** Revoga portaria de Chefe de Seção no dia 08/10/2012.
- **LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ-** Revoga portaria de Ouvidor Municipal de Saúde no dia 08/10/2012.
- **PAMELLA PETRIA PEREIRA SIMON BARBOSA-** Revoga portaria de Chefe de Seção no dia 08/10/2012.
- **JUCELLYNNY AQUINO SOÁRES-** Revoga portaria de Chefe de Seção no dia 08/10/2012.

**Publicado por:**

Manoel Messias Souza Aquino  
Código Identificador:29CCA948

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
REVOGA PORTARIA ( PESSOAL EFETIVO)**

- **ADRIANE FERREIRA DE SOUSA-** Revoga portaria de Chefe de Divisão no dia 08/10/2012.
- **CINTIA RODRIGUES MENEZES-** Revoga portaria de Chefe de Divisão no dia 08/10/2012.
- **ANELICE CORREA FILHO-** Revoga portaria de Chefe de Divisão no dia 08/10/2012.

**Publicado por:**

Manoel Messias Souza Aquino  
Código Identificador:C5FC1400

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

Decreto nº 66/12

Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana- MT

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 08/10/2012 a 30/10/2012, no horário de 08:00hs às 11:00hse das 14:hs às 16:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

**CARGO: (013) TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
017	DEUVANIR MOREIRA ALVES	8,28	1º

**CARGO: (015) TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
0256	LUENE DAIANY ALVES TEIXEIRA	7,65	1º
0593	DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS	7,45	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão ser apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor
4. Comprovante de ter votado na última eleição;
5. Comprovante de quitação com o serviço militar;
6. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
7. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
8. Duas fotografias 3 X 4;
9. Atestado de antecedentes criminais;
10. Atestado de Sanidade física e mental;
11. Atestado de Saúde Ocupacional;
12. Declaração de bens patrimoniais;
13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
16. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
17. Comprovante de endereço.
18. Tipo sangue.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo dentro do prazo estipulado no Art. 1º, ficará caracterizado a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araguaiana - MT 08 de Outubro 2012.

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Messias Souza Aquino  
**Código Identificador:**53FFF019

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DEMISSÃO PARA PUBLICAÇÃO**

· **MILTON CANDIDO PARRA**- Revoga portaria de Chefe de Seção no dia 09/10/2012.

**Publicado por:**

Manoel Messias Souza Aquino  
**Código Identificador:**1D8533E5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO - Nº 001/2012 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 081/2012**

**ORDEM DE SERVIÇO - Nº 001/2012 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 081/2012  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012**

**INTERESSADA: M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 07.423.591/0001-59**

**End: Av. Marechal Rondon nº 1369 Bairro São Sebastião  
CEP: 78.260-000  
Araputanga – MT**

**Sócio Proprietário o Sr. MARCOS FRANCISCO DIAS,  
brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº  
721.872 SSP/MT e CPF nº 651.072.501-06**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT., inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VANO JOSE BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.181-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, a empresa **M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.423.591/0001-59**, estabelecida à **Av. Marechal Rondon nº 1369 Bairro São Sebastião - CEP: 78.260-000, ARAPUTANGA – MATO GROSSO**, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta **Ordem de Serviço (O.S.)** os serviços referente a **“Construção de Uma Ciclovia, em consonância com o Projeto Básico Original**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, da referida Tomada de Preço.

Araputanga/MT, 09 de Outubro de 2012.

**VANO JOSE BATISTA**

Prefeito Municipal

**Ciente em 09/ 10 / 2012**

**M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA – ME  
CNPJ: 07.423.591/0001-59**

**MARCOS FRANCISCO DIAS  
RG nº 721.872 SSP/MT e CPF nº 651.072.501-06**

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**3D091249

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
PORTARIA 025-2012**

**PORTARIA Nº 025/2012**

“Dispõe sobre exonerar a pedido o Senhor **MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** o Senhor **MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA**, portador do RG 1668094 SSP/GO e inscrito pelo CPF – 301.797.691-20, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir da presente data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2012.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**DB547A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
PORTARIA 026-2012**

**PORTARIA Nº 026/2012**

“Dispõe sobre exonerar a pedido o Senhor **CLEIBE TEODORO DA SILVA**, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** o Senhor **CLEIBE TEODORO DA SILVA**, portador do RG 2105610 SSP/GO e inscrito pelo CPF – 531.143.611-53, do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir da presente data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2012.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**9E647DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
PORTARIA 027-2012**

**PORTARIA Nº 027/2012**

“Dispõe sobre exonerar a pedido o Senhor RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a pedido** o Senhor **RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG 11232260 SSP/SP e inscrito pelo CPF – 974.069.378-49, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, á partir da presente data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2012.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**F071F87A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N.º 010/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, E A EMPRESA PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Curitiba, n.º 1.080, Bairro Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.375.138/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 13/R 899.930 SSP/SC e CPF sob n.º 401.179.369-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PLURAUD - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.197.371/0001-17, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, 1º Andar, Sala 101, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato devidamente representada pelo Sr. **CESAR JUNIOR MAGGI**, portador do CPF n.º 988.078.621-15 e do RG n.º 1123230-7 SJ/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 010/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica aditado à Ata de Registro de Preços, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica Departamento Tributário, relacionado a assuntos previdenciários e tributários da Municipalidade.

O referido termo aditivo se faz, devido a necessidade da Contratante em permanecer com os relevantes serviços prestados pelo Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo de vigência fica prorrogado até **31/12/2012**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente Termo Aditivo é amparado pelo Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 010/2011.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas. Brasnorte-MT, 31 de Julho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**Prefeito Mauro Rui Heisler**  
**CONTRATANTE**

**PLURAUD - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

**CNPJ: 08.197.371/0001-17**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:.....

.CPF:.....

NOME:.....

CPF:.....

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**689F1C4C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE Serviço por Tempo Determinado  
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 018/2012  
Data: 01/10/2012  
Data Término: 14/12/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Claudio Abama  
Matricula: 3538  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Professor  
Valor: R\$ 2.684,35  
Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**8990E254

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE Serviço por Tempo Determinado  
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 019/2012  
Data: 01/10/2012  
Data Término: 14/12/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Charles Douglas Rikbkta  
Matricula: 3539  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Professor  
Valor: R\$ 1.431,65  
Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**620D0E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 020/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Gessiane Namiuta Nambiquara  
 Matrícula: 3540  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.610,61  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**97096251

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 021/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Ermison Bybyimo Rikbakta  
 Matrícula: 3541  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.610,61  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**5C10D8D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 022/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Givanildo Bismy  
 Matrícula: 3542  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.610,61  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**37506A77

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 023/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Marileide Memo Rikbaktatsa  
 Matrícula: 3543  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.789,57  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**4B658F6D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 024/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Heide Biktsawa Rikbaktasa  
 Matrícula: 3544  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.789,57  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**43D85638

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 025/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Aristoteles Maniumytisa  
 Matrícula: 3545  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 2.684,35  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**6347222D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 026/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Danilo Emerson Ribeiro Ado  
 Matrícula: 3546  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.789,57  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**713E338F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de  
 Serviço por Tempo Determinado  
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 027/2012  
 Data: 01/10/2012  
 Data Término: 14/12/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Juares Paimy  
 Matrícula: 3547  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor: R\$ 1.789,57  
 Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
 Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**CEB00F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 028/2012  
Data: 01/10/2012  
Data Término: 14/12/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Darilene Warote Rikbaktatsa  
Matricula: 3548  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Professor  
Valor: R\$ 1.789,57  
Dotação: 0501312361000620963190400

**Publicado por:**  
Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**2DBA3B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 029/2012  
Data: 01/10/2012  
Data Término: 14/12/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Erlinda Modukwy Rikbaktatsa  
Matricula: 3549  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional  
Valor: R\$ 1.562,68  
Dotação: 05014123610006210231900400

**Publicado por:**  
Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**C1D3915E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 030/2012  
Data: 01/10/2012  
Data Término: 14/12/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Marinalva Kidy  
Matricula: 3550  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional  
Valor: R\$ 1.562,68  
Dotação: 05014123610006210231900400

**Publicado por:**  
Rosana Domiciano  
**Código Identificador:**3A696543

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EDITAL 002/2012 - CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**EDITAL 002/2012- CENSO PREVIDENCIÁRIO**

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres- PREVI-CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro de seus segurados para fins de realização da avaliação atuarial anual obrigatória, bem como, alimentar banco de dados para prestar informações ao CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social) através do SIPREV- Gestão RPPS, Software

Público de Gestão Previdenciária, **CONVOCA** os **SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS**, segurados do PREVI-CÁCERES para efetuar atualizações cadastrais.

Art. 1º - O Censo Previdenciário dos Servidores Ativos será realizado no período compreendido entre os **dias 09/10/2012 até o dia 09/11/2012, das 08 às 18 horas.**

Art. 2º - O posto de recenseamento **será na Secretaria Municipal de Planejamento**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n COC, no Prédio da Prefeitura de Cáceres.

Art. 3º - O segurado ativo deverá apresentar-se ao Posto de Recenseamento, munido dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias:

- I. Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Identificação Profissional);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Último comprovante de rendimento;
- V. PASEP/PIS/NIT;
- VI. Documentos dos Dependentes;
- VII. Comprovação de tempo de serviço anterior à posse no Município;

§ 1º - Para fins de comprovação da dependência descrita no item VI deste artigo serão aceitos:

- a) Certidão de Nascimento, RG ou Termo de Guarda definitivo para filho menores, em caso de filhos maiores inválidos/ incapaz, deverá ser apresentada a comprovação de invalidez/incapacidade;
- b) Certidão de Casamento para cônjuge ou declaração de união estável;
- c) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

§ 2º - Para fins de comprovação do descrito no item VII deste artigo serão aceitos:

- a) Certidão Tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, na ausência desta, será aceito provisoriamente a cópia das anotações na Carteira de Trabalho acompanhadas de requerimento de certidão devidamente protocolado no INSS;
- b) Certidão Tempo de Contribuição a outro Órgão Público;

Art. 3º - Os segurados que fazem jus ao Salário Família, nos termos do Artigo 21 da LC 062/2005 deverá apresentar, no ato do recadastramento.

- a) Comprovante de vacinação obrigatória;
- b) Comprovação de frequência à escola;

Art. 6º - A não efetivação do recadastramento com a observância das normas estabelecidas neste Edital implicará no pedido, pelo Previ - Cáceres ao Município do bloqueio da remuneração mensal do servidor até que seja regularizada a situação pelo segurado.  
Cáceres – MT, 02 de outubro de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Katia Cristina Leite Nunes  
**Código Identificador:**1498B0F4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 08/2012**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 08/2012**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2012**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** BENEDITO CLAUDIO PASSOS  
**OBJETO:** Serviço de Palestrante  
**DATA DA ATIVIDADE:** 31.08.12  
**VALOR:** R\$ 3.20000 (Três mil e duzentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 06 de agosto de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**78AC335B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 07/2012**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 07/2012**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2012**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** L. E. SEBALHOS - ME

**OBJETO:** Contratação prestação de serviços Contábeis e Assessoria Contábil.

**PRAZO:** 02 meses

**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01.08.12

**VALOR:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 01 de agosto de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**12C48801

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 09/2012**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 09/2012**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2012**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** NEUSO GERALDO DA SILVA

**OBJETO:** Prestação de Serviço especializado para implantação do SIPREV (sistema previdenciário de gestão de regimes públicos de previdência social), implantação do CNIS (cadastro nacional de informações sociais).

**DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADE:** 06/08/2012

**VALOR:** R\$ 7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 06 de agosto de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**3CF3F3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTA**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 403, de 03 de setembro de 2012 e 442, de 03 de setembro de 2012, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios, nos dias 04/10/2012 e 05/10/2012, respectivamente.

Cáceres- MT, 08 de outubro de 2012.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Eliana de Fátima Evangelista

**Código Identificador:**B83DB160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E  
RESPONSABILIDADE**

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

LEI nº 1991 de 27 de Janeiro de 2006

A Prefeitura Municipal de Cáceres, em cumprimento ao Artigo 15 da Lei Nº1991 de 27 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Fiscais e econômicos para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, torna público pelo presente extrato de Termo de Compromisso e Responsabilidade, que foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do município de Cáceres-MT – CEDEMC, Concessão de benefícios fiscais, a empresa JUBA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 03.550.647/000-28 e Inscrição Estadual nº13.034.779-5, localizada na Rua Marechal Deodoro, 605, centro – Cáceres-MT, referente ao empreendimento a ser implantado a avenida São Luiz, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade, conforme Requerimento protocolado sob nº18.657 de 18/04/2012. A empresa declara estar ciente de que deverá cumprir todos os artigos da Lei nº1991 de 27 de Janeiro de 2006, em relação aos benefícios autorizados, conforme Ata do Conselho do CEDEMC, parte integrante deste Termo, comunicando qualquer impeditivo em sentido contrário, conforme determina o Artigo 14, incisos I,II e III. Ficando ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso assumido através deste Termo, obriga a restituição dos benefícios correspondentes a todo período da concessão ao erário municipal.

Cáceres, 05 de Outubro de 2012.

**ARNALDO DONIZETE TRALDI**

Secretário de Planejamento

Presidente do CEDEMC

**Publicado por:**

Eliana de Fátima Evangelista

**Código Identificador:**30B5579E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 320 DE 16 AGOSTO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15454, de 26 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **ROSIMEIRE DA CUNHA SCARPAT** – Professora Licenciada em Letras, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado Em: 16.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**CAF07229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 321 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15454, de 26 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8272947E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 322 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15454, de 26 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1F254316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 323 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15454, de 26 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE GUIMARÃES** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**69B19EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 324 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Ana Maria dos Santos Ferrarezzi, ocorrido no dia 08 de agosto de 2012,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato da Senhora **ANA MARIA DOS SANTOS FERRAREZZI**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito a partir de 08 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 17.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7064D602

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 326 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15362, de 25 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 08 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARCELO MARTOS DE MORAES**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de **Guarda**, 40 horas, na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6C7C0677

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 329 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14912, de 18 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 09 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ODENIL JOSÉ DE ARRUDA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de **Operador de ETA**, 40 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**26B37273

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 330 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15903, de 02 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 14 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em

ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de **Encanador de Adutora**, 40 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C9D76707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 334 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14526, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **NATÁLIA GENTIL LIMA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D7BEAB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 335 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14498, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CAMILA DA SILVA MARTINS**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**45DB241A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 336 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14608, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**67D5AA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 337 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14688, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA PEREIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**DCDF63E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 338 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14919, de 18 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ANDRÉIA COSTA FERREIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**4F240578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 339 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14431, de 11 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **SHEILA CRISTINA SANTIAGO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**62A006C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 340 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14725, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de

Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ALBEIRO MIRANDA FERREIRA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6F30CCFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 341 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14835, de 17 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ALYNE CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9438C88B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 342 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14598, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**07E9CC1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 343 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14605, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ANGELA MARIA RODRIGUES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E23EFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 344 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14687, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ANIELE PEREIRA GOMES GONÇALVES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F4F0A919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 345 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15077, de 23 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **CAIO DA SILVA CASTILHO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6844BFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 346 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14710, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3AE58CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 347 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14451, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B45B2548

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 348 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14641, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **JULIANA DE ALMEIDA RAMOS**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**4EF08BD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 349 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14513, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **MARILEIDE ANTONIA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9E38BED6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 350 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14986, de 19 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A5B79F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 351 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14529, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ROBERTA ENEIDA GONÇALVES DO VALE**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado Em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9BF30A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 352 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15087, de 23 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **RODRIGO GOMES GUMARÃES**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**130D8AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 353 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14595, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A3F441B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 354 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14494, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **VERUSCA MESSIAS PINHA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**A33B937B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 355 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14676, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**1044B281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 356 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14754, de 17 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **WILLER RAIMUNDO ANICETO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**0B6D1D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 357 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14522, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei

Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**06DDA0D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 358 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14708, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **APARECIDA DE MELO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**24379B4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 359 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14505, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **MARCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA NERY PASSOS**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**05C785C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 360 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14581, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ANTONIA MARIA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**FD31E2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 361 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14706, de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **TATIANE MUSSATO DE CÂNDIO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7999315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 362 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14851, de 18 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **JANETE DE ALMEIDA DOS PASSOS**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na

Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**DF3A90A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14858, de 18 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DIEGO ANTONINI DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Farmacêutico, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7C97A038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 365 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15092, de 23 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **WANESKA PINTO MOTA DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Odontóloga, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**67A61F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 366 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15076, de 23 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **NILSON EDMUNDO DE MORAES JUNIOR**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Odontólogo, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5A0E02B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 372 DE 28 DE AGOSTO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercussões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, a senhora **ROSE MARGARETH COSTA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 188, de 01 de junho de 2012.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C02440BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 380 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17265, de 23 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **NEIZE FATIMA DE SOUZA** – Professora Licenciada em História, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 28.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**06B2BD93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 381 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16248, de 08 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 15 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ADAILTON BACA QUEIROZ**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**35A3703B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 382 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16502, de 10 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 15 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de

Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**02B379FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 383 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16573, de 13 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 15 de agosto de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **MARIONE MARTINS MONTEIRO DA SILVA CÁCERES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Farmacêutica, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.08.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8305A4AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 385 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17693, de 29 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 27 de agosto de 2012, o senhor **RUBENS GOMES LACERDA**, do cargo de Professor Licenciado em História – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto terá efeito retroativo a 27 de agosto de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**EB9EEEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 387 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 220, de 20 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17302, de 23 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear a Senhora relacionada abaixo, para substituir membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, no Município de Cáceres.

**REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES**

Titular: **Graciela Constantino** em substituição à Senhora Leila Cristiane Delmadi.

**Art.2º** Retificar o nome da Representante da Sociedade Civil Organizada, conforme abaixo:  
Onde se lê: Rosimeire de Oliveira Silva  
Leia-se: Rosmere de Oliveira Silva

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**CARLOS CÉSAR OURIVES**

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 31.08.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E115ECA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 391 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**ART.1º** Nomear o Senhor **MÁRIO QUIDÁ NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Defesa do Consumidor – Procon, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de agosto de 2012.

**ART.2º** Este Decreto terá efeito retroativo a 08 de agosto de 2012, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 433, de 05 de outubro de 2011, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio da Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.09.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**BA749855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 394 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.991, de 27 de janeiro de 2006, que institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres – CEDEMC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18412, de 12 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para constituírem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - CEDEMC**, cujo mandato será de 02 (dois) anos, a partir desta data.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Marlene das Graças Fornaciari Teixeira

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

José Gilberto da Costa

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Denise Maria de Oliveira Carvalho

**REPRESENTANTE DO CDL LOCAL**

Faustino Natal

**REPRESENTANTE DA FIENT**

José Carlos Job

**ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL - SEMA**

Hélio Silva Maldonado

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Antonio Salvador da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**ARNALDO DONIZETE TRALDI**

Secretário Municipal de Planejamento

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**5A006B9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**ART.1º** Nomear o Senhor **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, a partir de 08 de agosto de 2012.

**ART.2º** Este Decreto terá efeito retroativo a 08 de agosto de 2012, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 383, de 10 de junho de 2010, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.09.2012.

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**17D0397C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 396 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 58 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17296, de 23 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Transferir do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnica em Enfermagem - Classe G – Nível II, a senhora **SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 460 de 04 de julho de 2008, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.09.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E87EBB86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 397 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17694, de 29 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **MÁRCIA DO NASCIMENTO MORAES** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**F839A193

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 398 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17683, de 29 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor **ADILSON CANAVARROS DA SILVA**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 29 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**99007CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 399 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17943, de 03 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA** – Assessora Pedagógica/SME, para exercer a Coordenação do Comitê do Programa de Incentivo a Leitura – PROLER/ Cáceres-MT, vinculado à Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**87DC3538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 401 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 135, de 02 de abril de 2009 e a Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18131, de 05 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear o Comandante da 2ª CIBM **VICENTE MANOEL DE DEUS NETO**, para exercer a função de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**48342260

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 089/2012

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda ME

**Objeto:** contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia.

**Classificação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 07.005 – Departamento do Sistema Viário

**Função:** 26 Transporte

**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

**Projeto/atividade:** 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Reduzido:** 271

**Valor Total:** R\$ 24.863,00

**Prazo:** 60 dias

**Data:** 08/10/2012

**Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 018/2012

**Secretaria:** Infraestrutura

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**25CC9E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 403, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no Parecer nº 020/2012, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 109/2011,

**Considerando** o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

**Considerando** a necessidade administrativa,

## RESOLVE

**I. CONCEDER** estabilidade à servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Admissão	Estável
JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	2379	20/07/2009	20/07/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de outubro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**3F419D51

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### GABINETE DO PREFEITO RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente a RLO – Renovação da Licença de Operação para a atividade Extração de Cascalho, nas Coordenadas Geográficas S 15°42'23,40 e W 55°21'46,90.

**Publicado por:**

Hélida B. M. P. Hubner

**Código Identificador:**62155720

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Jeane Antonia Abade

**Código Identificador:**4BCEA1BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TANQUE 15.000 LITROS, PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO:** TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA ME  
**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 15(QUINZE) DIAS, A CONTAR DE 30/09/2012.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 DE SETEMBRO DE 2012

**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

**Código Identificador:**067689B7

## SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA TP 12/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA – ME, CNPJ Nº 12.969.437/0001-17.**

Campo Verde – MT, 09 de outubro de 2012.

**HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hélida B. M. P. Hubner

**Código Identificador:**6650B1D8

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que em função do Decreto nº 085/2012 que altera o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, fica alterado o horário de abertura da licitação acima supracitada para o dia 19/10/2012 as 11:00 horas (horário Mato Grosso) no mesmo endereço. Colider/MT, em 09 de Outubro de 2012

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**

Rosimara Pereira da Silva

**Código Identificador:**93FB4C45

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012 - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que em função do Decreto nº 085/2012 que altera o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 15/10/2012 as 09:00 horas (horário Mato Grosso) no mesmo endereço.

Colider/MT, em 09 de Outubro de 2012

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**  
Rosimara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EE46A6FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 040/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições e marmitex a serem utilizadas na manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Colider/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Colider/MT, em 09 de Outubro de 2012.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**  
Rosimara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFFBCODD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012**  
**- REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Outubro de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 09 de Outubro de 2012

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**  
Rosimara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**623710D7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 007/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 392/2012 datado de 17/07/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 007/2012**, Procedimento 52.901430/2012, a ser realizada no dia 09/10/2012 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza – MT **foi cancelada** por ausência de Empresas interessadas no certame.

Colniza - MT, 09 de outubro de 2012.

**TASSIA REJANE DUARTE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Vânia Orben  
**Código Identificador:**6F8A426C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2012**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 026/2012**DATA:** 08 de outubro de 2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS DECORRENTES DA REFERIDA REVISÃO, NO PERÍODO DA GARANTIA.

**DOTAÇÃO :** 09.03.2.130.33.90.30 (871) e 09.03.2.130.33.90.39 (784).

**Publicado por:**  
Keila Pompermayer Carneiro  
**Código Identificador:**A6E316E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 09 de outubro de 2012, na página 1572, Ano VII, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2012, onde se lê:

**CONTRATO Nº:** 128/2012**DATA:** 05 de Outubro de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DURCE - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.2.011.33.90.39

Leia-se:

**CONTRATO Nº:** 129/2012**DATA:** 05 de Outubro de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DURCE - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.2.011.33.90.39

**Publicado por:**  
Keila Pompermayer Carneiro  
**Código Identificador:**58FDAC06

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**  
**E XINGU – CISAX EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07/2012**

Do Objeto: **Contratação de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica especializada em Dermatologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (08) horas semanais.**

Do Preço: R\$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais) parcelados e 12 (doze) vezes. De 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Do Prazo: 02/10/2012 a 30/09/2013  
 Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.34.00.00  
 Licitação: Tomada de Preço nº 01/2012.  
 De 26 de Setembro de 2012.

Assinantes: **ALEX VENÂNCIO GONÇALVES** – Presidente do Cisax – Contratante

**LINDAURA DAS GRAÇAS PRETTO.** – Contratada  
 CPF: 376.637.710-87.

**Publicado por:**  
 Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**A23F5FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA  
 E XINGU – CISAX EXTRATO DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 08/2012**

Do Objeto: **Contratação de prestação de serviços de pessoa física de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar preventivamente os atos administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados exclusivamente pelo proponente; Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados na sede do consórcio; O contrato será firma por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

Do Preço: R\$ 26.400,00 (Vinte seis Mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais).

Do Prazo: 02/10/2012 a 30/09/2013  
 Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.36.00.00  
 Licitação: Carta Convite nº 03/2012.  
 De 28 de Setembro de 2012.

Assinantes: **ALEX VENÂNCIO GONÇALVES** – Presidente do Cisax – Contratante  
**JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA.** – Contratada  
 CPF: 495.768.601.72.

Presidente do CISAX

**Publicado por:**  
 Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**512902A9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREVI-COTRI  
 DEMONSTRATIVO ANALITO DAS OCORRÊNCIAS  
 MENSAIS**

**MÊS/ANO:10/2012**

**4º TERMO ADITIVO – DATA: 08/10/2012 – CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA – MOTIVO: ALTERAÇÃO DE CLAUSULA ; VALOR: R\$ 25.300,00 – VIGÊNCIA: 29/12/2011 a 31/11/2012.**

**Publicado por:**  
 Lidiani Aparecida Milani  
**Código Identificador:**DB73AD11

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - 067-2012 - AQUISIÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067-2012**

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – 031/2012**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**  
 Contratada: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT**  
 Vigência: **26/09/2012 À 31/12/2012**  
 Valor total global: **R\$ 17.806,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)**

Data da assinatura: **26/09/2012**

**TESTEMUNHAS:**

Nome...: **Alberto da Silva Carreira**

CPF.....: **730.187.401-49**

Nome...: **Alessandro Oliveira Aragão**

CPF.....: **732.746.581-20**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.303.0036.2030 - Manutenção da Farmácia Básica

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 - Aquisição de Equip. Material Permanente

4490.52.00.00.00 - Equipamento Material Permanente

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
 Alexssandro Oliveira Aragao  
**Código Identificador:**0DCA0A9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - 068-2012 - AQUISIÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068-2012**

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – 031/2012**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**  
 Contratada: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT**  
 Vigência: **26/09/2012 À 31/12/2012**  
 Valor total global: **R\$ 30.027,28 (TRINTA MIL VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Data da assinatura: **26/09/2012**

**TESTEMUNHAS:**

Nome...: **Alberto da Silva Carreira**

CPF.....: **730.187.401-49**

Nome...: **Alessandro Oliveira Aragão**

CPF.....: **732.746.581-20**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.303.0036.2030 - Manutenção da Farmácia Básica

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 - Aquisição de Equip. Material Permanente  
4490.52.00.00.00 - Equipamento Material Permanente

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragao

**Código Identificador:**0C6C1867

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 069-2012 - AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069-2012**

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – 031/2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE–MT**

Contratada: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT.**

Vigência: **26/09/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 8.823,27 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

Data da assinatura: **26/09/2012**

**TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.303.0036.2030 - Manutenção da Farmácia Básica

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 - Aquisição de Equip. Material Permanente

4490.52.00.00.00 - Equipamento Material Permanente

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragao

**Código Identificador:**AADECE7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 070-2012 - SERVIÇOS**  
**MECÂNICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070-2012**

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – 032/2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE–MT**

Contratada: **SIDELIO DE CARVALHO & CIA LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA SAÚDE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.**

Vigência: **05/10/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 27.455,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

Data da assinatura: **05/10/2012**

**TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragao

**Código Identificador:**283A0ADC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO T.P. 036-2012 - SERVIÇOS MÉDICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2012**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 036/2012, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO PSF CENTRO, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS E 4 HORAS AOS SÁBADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROBLEMAS MENTAIS.** Sendo a abertura e julgamento no dia 25/10/2012 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados: Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília nº. 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 09 de Outubro de 2012.

**GESLAN CARLOS LUIZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragao

**Código Identificador:**A8BC2F74

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 038/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 038/2012, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Ação Social do Município de Diamantino, onde se sagrou vencedora a empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ: 07.854.126/0001-72, totalizando R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil Reais).**

Diamantino - MT, 09 de Outubro de 2012

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lauro Josney Correa

**Código Identificador:**6281FOFA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2012**

O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Empresa FONTANELLA & SCHENKEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Verde-MT, na Avenida Florianópolis, CEP 78.840-000 – Inscrita no CNPJ sob n. 16.580.412/0001-88, neste ato representada por FLÁVIA FONTANELLA inscrita no CPF 048.531.339-17 e RG 457.802 domiciliada na AV. Florianópolis 482 – Centro – Campo Verde - MT.

ITEM	QTD (Meses)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	36.000,00

Dom Aquino – MT, 09 de outubro de 2012.

**FÁBIO ALVES PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador:DD38A69E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVOS**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2011**

**CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.**

**Contratado: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

**OBJETO: Retificação de Nomenclatura, que passa a vigorar com a seguinte redação: PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2011.**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2011**

**CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.**

**Contratado: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

**OBJETO: Retificação de Nomenclatura, que passa a vigorar com a seguinte redação: SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2011.**

**Publicado por:**  
Daniela Dicélia Scariot  
Código Identificador:9784F8AD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 155/GAB/2012 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

**PORTARIA 155/GAB/2012 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

**SÚMULA: “ EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.**

O Excelentíssimo Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

**Art. 1º- EXONERAR o Sr. EDUMAR MANOEL FONSECA**, do Cargo de Gerência de Planejamento, subordinado diretamente à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento a partir de 09 de Outubro de 2012.

**Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Figueirópolis D'Oeste, MT, 09 de Outubro de 2012.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
Código Identificador:01AE47AB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, faz saber que a proposta vencedora do CONVITE Nº 001/2012 foi: **CONSTRUTORA PILONI LTDA, ITEM 01.**

Gaúcha do Norte – MT, 08 de Outubro de 2012.

**IRONALDO BARBOSA FERNANDES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Vandré Furlan  
Código Identificador:594261C5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2012**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, faz saber que os arrematantes dos lotes na licitação na modalidade LEILÃO nº 01/2012, foram: LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10 E 11 FORAM DESERTOS, LOTE 04 – CRISTIAN FERNANDES SILVA NEIVA E LOTE 07 – EDUARDO ITSUO SAITO.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de Agosto de 2012.

**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alessandro Ap. Medina Ubeda  
Código Identificador:1D648FFD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046/2012**

DECRETO Nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

*Dispõe sobre a limitação de empenho na Administração Direta e Indireta do Município de General Carneiro - MT.*

O Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando o disposto no art. 1º, 9º e art. 42, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Considerando a necessidade de recuperação e manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

- Considerando a escassez e queda de receita no exercício corrente;

- Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;

- Considerando o final de mandato 2012;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de General Carneiro – MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2011.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos em investimentos.

Art. 2º Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** contidas na Lei Federal **LC nº. 101, de 04 de maio de 2000**, bem como a comunicação e ciência aos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Art. 4º - Fica ainda estabelecido a partir desta data como meta mensal para redução em até 70% das despesas rotineiras e aleatórias como: diárias, combustíveis, material de expediente, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios a pessoas de qualquer ordem, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, entre outros.

Parágrafo Único – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde e educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termo em 31 de dezembro de 2012.

General Carneiro - MT, 03 de Setembro de 2012.

Publique-se  
Cumpra-se

**JURACY RESENDE DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanildo Menezes Pereira  
**Código Identificador:**93998F3C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º013/2012**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratada:** A Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D' OESTE LTDA com sede á Avenida dos Imigrantes n.º 2822, Centro, na cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 00.948.703/0001-46, representada por ANOTNIO DELA COSTA FILHO ,brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 103.940 SSP/MT e do CPF 111.495.661.91..

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA QUARTA do contrato original, em 25% (vinte e cinco por cento), coforme segue:

PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
PARTE INTERESSADA					
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana					
PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
Produto	Qualidade	Valor	Produto	Quantidade	Valor
Óleo diesel comum	70.000 litros	160.300,00	Óleo diesel comum	17.500 litros	40.075,00
Gasolina comum	2.000 litros	6.100,00	Gasolina comum	500 litros	1.525,00
Total		166.400,00	Total		41.600,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer					
PRODUTOS – CONTRATATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
Produto	Quantidade	Valor	Produto	Quantidade	Valor
Óleo diesel comum	100.000 litros	229.000,00	Óleo diesel comum	25.000 litros	57.250,00
Total		229.000,00	Total		57.250,00

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social					
PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
Produto	Quantidade	Valor	Produto	Quantidade	Valor
Gasolina comum	8.000 litros	24.400,00	Gasolina comum	2.000 litros	6.100,00
Alcool comum	5.000 litros	10.400,00	Alcool comum	1.000 litros	2.080,00
Total		34.800,00	Total		8.180,00

Secretaria Municipal de Saúde					
PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
Produto	Quantidade	Valor	Produto	Quantidade	Valor
Gasolina comum	10.000 litros	30.500,00	Gasolina comum	2.500 litros	7.625,00
Óleo diesel comum	10.000 litros	22.900,00	Óleo diesel comum	2.500 litros	5.725,00
Alcool comum	10.000 litros	20.800,00	Alcool comum	2.500 litros	5.200,00
Total		74.200,00	Total		18.550,00

**JUSTIFICATIVA:** A administração, devido á necessidade de aquisição de combustível para continuar a manutenção das estradas, transporte escolar, e transporte de paciente, e ainda devido ao fato do edital da nova Tomada de Preços ainda não ter sido publicado, decidiui aditivar em 25% o objeto do contrato inicial, nos termos da Lei de Licitações, conforme demonstrado no item 1.1.1 deste instrumento.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**F59418E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º012/2012**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratada:** A Empresa CONSTRUTOTA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSp/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Forma de Pagamento, referente ao Contrato de n.º 012/2012.

**VALOR:** O VALOR Do Aditivo será de R\$ 27.675,70 (vinte e sete mil, seiscentos setenta e cinco Reais, setenta centavos).

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Tolo  
**Código Identificador:**04C68FF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 012/2012**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a rua Elso Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, Na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de n.º 012/2012 pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias..

**VALOR:** O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessário apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

**VIGENCIA:** 12/07/2012 á 12/11/2012.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Tolo  
**Código Identificador:**295500DA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 069/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ n.º 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 069/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **NILSON RABELO MOREIRA - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:  
Empresa **NILSON RABELO MOREIRA - ME**  
CNPJ: 04.875.319/0001-11 I.E.: 13385862-6  
Endereço: Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho n.º 1515 Bairro Centro  
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1192 e-mail: edinetegta@hotmail.com  
Representante legal: Nilson Rabelo Moreira  
R.G: 5.063.271-7 Órgão Exp.: SSP/PR  
CPF: 717.273.709-10

**LOTE Nº 01** Item(ns) 01 a 04  
Moto XLR 125 - Placa JZC 0658  
MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	5	UND	CABO ACELERADOR	TRILHA	10,590
2	5	UND	CABO EMBREAGEM	TRILHA	10,140
3	5	UND	CABO DE FREIO	SCUD	10,600
4	5	UND	KIT RELAÇÃO	MAX	68,670

**LOTE Nº 02** Item(ns) 05 a 08  
Moto XLR 125 - Placa JZC 0658  
SUSPENSÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	5	UND	AMORTECEDOR INTERNO XLR	SCUD	241,640
6	5	UND	BUCHA KIT PRO-LINK XLR	MGA	33,830
7	5	UND	CILINDRO BENGALA	SCUD	72,490
8	5	UND	RETENTOR BENGALA	CORTECA	28,040

**LOTE Nº 03** Item(ns) 09 a 13  
Moto XLR 125 - Placa JZC 0658  
ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	3	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	78,280
10	3	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	9,200
11	5	UND	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	22,110
12	5	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	OSRAN	1,850
13	6	UND	LAMPADA DO PISCA	OSRAN	0,460

**LOTE Nº 04** Item(ns) 14 e 15  
Moto XLR 125 - Placa JZC 0658  
FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	3	UND	JOGO DE FAIXA FREIO DIANT	TABREK	9,835
15	3	UND	JOGO DE FAIXA FREIO TRAZ	TABREK	9,830

**LOTE Nº 05** Item(ns) 16 a 19  
Moto XLR 125 - Placa JZC 0658  
PNEUS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	3	UND	PNEU TRAS. 110/80 ARO 18	RINALD	175,740

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			BORRACHUDO		
17	3	UND	PNEU DIANT. 3.00 ARO 18 BORRACHUDO	RINALD	130,570
18	3	UND	CÂMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	22,580
19	3	UND	CÂMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	21,110

**LOTE Nº 06** Item(ns) 20 a 23  
Moto Cipton - Placa JZH 6264  
MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	5	UND	CABO ACELERADOR	TRILHA	7,760
21	5	UND	CABO VELOCIMETRO	TRILHA	7,760
22	5	UND	CABO DE FREIO	TRILHA	7,760
23	5	UND	KIT DE RELAÇÃO	MAX	40,520

**LOTE Nº 07** Item(ns) 24 a 28  
Moto Cipton - Placa JZH 6264  
CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	3	UND	ARO RODA DIANT	ENINCO	47,000
25	3	UND	LANTERNA TRAZ	RIFEL	43,100
26	3	UND	SUPORTE PEDALEIRA LE	SCUD	30,950
27	3	UND	SUPORTE PEDALEIRA LD	SCUD	30,950
28	5	UND	ESPELHO RETROVISOR	GVS	12,200

**LOTE Nº 08** Item(ns) 29 a 33  
Moto Cipton - Placa JZH 6264  
ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	3	UND	BATERIA 12V 6AMP	ARS	62,650
30	5	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	6,650
31	5	UND	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	13,580
32	6	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	OSRAN	1,350
33	5	UND	LAMPADA DO PISCA	OSRAN	0,360

**LOTE Nº 09** Item(ns) 34 e 35  
Moto Cipton - Placa JZH 6264  
FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	3	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	FABREK	14,835
35	3	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO	FABREK	14,830

**LOTE Nº 10** Item(ns) 36 a 39  
Moto Cipton - Placa JZH 6264  
PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
36	3	UND	PNEU TRAS. 90/80 ARO 16	BARÃO	89,235
37	3	UND	PNEU DIANT. 2.50 ARO 17	BARÃO	67,430
38	3	UND	CÂMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	19,830
39	3	UND	CÂMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	18,835

**LOTE Nº 11** Item(ns) 40 a 49  
Moto XTZ 125 PLACA 6494  
Motor

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
40	3	UND	BIELA	METAL LEVE	82,440
41	3	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	183,760
42	3	JG	JOGO JUNTA	VEDAMOTORS	15,390
43	5	KIT	KIT DE RELAÇÃO	MAX	67,570
44	3	UND	REGULADOR VOLTAGEM DE	MAGNETRON	38,730
45	3	UND	BATERIA XTZ	ARS	84,430
46	3	UND	CDI XTZ	MAGNETRON	139,060
47	3	UND	CABO ACELERADOR	SCUD	11,420
48	3	UND	CABO VELOCIMETRO	SCUD	11,910
49	3	UND	CABO EMBREAGEM	SCUD	11,910

**LOTE Nº 12** Item(ns) 50 e 51  
Moto XTZ 125 PLACA 6494  
FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
50	3	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT	TABREK	23,200
51	3	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	TABREK	15,465

**LOTE Nº 13** Item(ns) 52 a 57  
Moto XTZ 125 PLACA 6494  
CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
52	3	UND	PROTETOR RABETA XTZ	PROTECTOR	11,850
53	3	UND	ARO RODA TRAZ XTZ	ENINCO	64,250
54	3	UND	ARO RODA DIANT XTZ	ENINCO	74,100
55	3	JG	JOGO DE RAO DIANT	DDL	49,450
56	3	JG	JOGO DE RAO TRAZ	DDL	39,550
57	3	UND	CAPA DE BANCO	DIO	17,800

**LOTE Nº 14** Item(ns) 58 a 62  
Moto XTZ 125 PLACA 6494  
ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
58	3	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	84,250
59	3	UND	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	9,900
60	5	UND	LAMPADA FAROL	OSRAN	23,810
61	6	UND	LAMPADA DO PISCA	OSRAN	1,000
62	5	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	OSRAN	2,500

**LOTE Nº 15** Item(ns) 63 a 66  
Moto XTZ 125 PLACA 6494  
PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
63	3	UND	PNEU TRASEIRO 4.10 ARO 18	BARÃO	184,650
64	3	UND	PNEU DIANT. 80/90 ARO 21	BARÃO	134,750
65	3	UND	CÂMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	21,955
66	3	UND	CÂMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	24,975

**LOTE Nº 16** Item(ns) 67 a 76  
Moto XTZ 125 - Placa NJK-2488  
MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67	3	UND	BIELA	METAL LEVE	59,870
68	3	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	184,590
69	3	JG	JOGO JUNTA	VEDAMOTORS	15,470
70	5	KIT	KIT DE RELAÇÃO	MAX	66,850
71	3	UND	REGULADOR VOLTAGEM DE	MAGNETRON	37,910
72	3	UND	BATERIA XTZ	ARS	83,810
73	3	UND	CDI XTZ	MAGNETRON	137,690
74	3	UND	CABO ACELERADOR	SCUD	11,970
75	3	UND	CABO VELOCIMETRO	SCUD	11,970
76	3	UND	CABO EMBREAGEM	SCUD	11,970

**LOTE Nº 17** Item(ns) 77 e 78  
Moto XTZ 125 - Placa NJK-2488  
FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
77	3	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT	FABREK	23,400
78	3	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	FABREK	15,600

**LOTE Nº 18** Item(ns) 79 a 84  
Moto XTZ 125 - Placa NJK-2488  
CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
79	3	UND	PROTETOR RABETA XTZ	PROTECTOR	11,940
80	3	UND	ARO RODA TRAZ XTZ	ENINCO	64,660
81	3	UND	ARO RODA DIANT XTZ	ENINCO	74,610
82	3	JG	JOGO DE RAO DIANT	ENINCO	49,740
83	3	JG	JOGO DE RAO TRAZ	ENINCO	39,800
84	3	UND	CAPA DE BANCO	DIO	17,915

**LOTE Nº 19** Item(ns) 85 a 89  
Moto XTZ 125 - Placa NJK-2488  
ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
85	3	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	99,470
86	3	UND	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	9,950
87	5	UND	LAMPADA FAROL	OSRAN	23,870
88	6	UND	LAMPADA DO PISCA	OSRAN	0,990
89	5	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	OSRAN	2,490

**LOTE Nº 20** Item(ns) 90 a 93  
Moto XTZ 125 - Placa NJK-2488

## PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
90	3	UND	PNEU TRASEIRO 4.10 ARO 18	BARÃO	184,830
91	3	UND	PNEU DIANT. 80/90 ARO 21	BARÃO	134,880
92	3	UND	CÂMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	21,980
93	3	UND	CÂMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	24,975

## LOTE Nº 21 Item(ns) 94 a 100

Moto XLR 125 - Placa JZC 0658

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
94	5	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,960
95	3	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
96	3	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,950
97	3	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,550
98	3	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO TROCA DE BIELA		29,850
99	3	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,850
100	5	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		59,750

## LOTE Nº 22 Item(ns) 101 a 107

Moto XTZ 125 - Placa JZX 6494

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
101	5	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,950
102	3	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
103	3	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,950
104	3	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,650
105	3	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO TROCA DE BIELA		29,900
106	3	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,900
107	5	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		54,840

## LOTE Nº 23 Item(ns) 108 a 114

Moto XTZ 125 - Placa NJK 2488

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
108	5	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,920
109	3	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,920
110	3	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,890
111	3	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,460
112	3	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO TROCA DE BIELA		29,840
113	3	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,840
114	5	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		54,710

## LOTE Nº 24 Item(ns) 115 a 118

Moto Crypton 100 CC - Placa JZH 6264

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
115	3	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA		34,930
116	5	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		54,890
117	3	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO CARBURADOR		17,970
118	5	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,970

## LOTE Nº 25 Item(ns) 119 a 125

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
119	2	UND	CABO ACELERADOR	SCUD	7,970
120	2	UND	CABO EMBREAGEM	SCUD	7,970
121	2	UND	CABO DE FREIO	SCUD	7,970
122	2	KIT	KIT RELAÇÃO	MAX	54,820
123	2	UND	BIELA	METAL LEVE	39,870
124	2	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	179,440
125	2	JG	JOGO JUNTA	VEDAMOTORS	11,960

## LOTE Nº 26 Item(ns) 126 a 130

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## SUSPENSÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
126	4	UND	AMORTECEDOR INTERNO XLR	SCUD	228,750
127	1	UND	BUCHA KIT PRO-LINK XLR	MGA	19,900
128	2	UND	CILINDRO BENGALA	SIVERST	39,780
129	2	UND	RETENTOR BENGALA	TRILHA	7,960
130	2	UND	SANFONA DA BENGALA	STILUS	34,810

## LOTE Nº 27 Item(ns) 131 a 137

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	1	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	44,840
132	4	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	3,980
133	4	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	9,960
134	4	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	TRILHA	0,500
135	8	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	0,500
136	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	TRILHA	17,950
137	2	UND	CDI	MAGNETRON	69,750

## LOTE Nº 28 Item(ns) 138 a 140

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
138	2	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	9,500
139	2	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	FABREK	9,500
140	2	UND	PATIM DE FREIO	FABREK	9,500

## LOTE Nº 29 Item(ns) 141 a 144

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## PNEUS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
141	2	UND	PNEU TRAS. 110/80 ARO 18 BORR	BARÃO	129,380
142	2	UND	PNEU DIANT.13.00 ARO 21 BORRA	BARÃO	99,520
143	4	UND	CÂMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	19,900
144	4	UND	CÂMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	19,900

## LOTE Nº 30 Item(ns) 145 a 150

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
145	1	UND	PROTECTOR RABETA	PROTECTOR	4,960
146	2	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	39,650
147	2	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	44,590
148	2	JG	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	ENINCO	35,670
149	2	JG	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	ENINCO	34,680
150	2	UND	CAPA DE BANCO	DIO	7,930

## LOTE Nº 31 Item(ns) 151 e 152

Moto XLR 125 - Placa JYY 4162

## ESCAPAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
151	2	UND	ANEL ESCAPE	FOORK	0,490
152	1	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	FOORK	74,020

## LOTE Nº 32 Item(ns) 153 a 164

Moto YBR 125 - Placa KAS 5630

## MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
153	1	UND	ANEL DE PISTÃO STD	METAL LEVE	17,920
154	1	UND	JUNTA CABEÇOTE	MOTO BOR	5,000
155	1	UND	JUNTA CILINDRO	MOTO BOR	1,500
156	1	UND	MOLA PEDAL DE PARTIDA	TRILHA	1,000
157	2	UND	CABO DE VELOCIMETRO	SCUD	7,960
158	2	UND	CABO EMBREAGEM	SCUD	7,960
159	2	UND	CABO DE FREIO	SCUD	7,960
160	1	UND	CILINDRO DO PISTÃO	METAL LEVE	89,610
161	1	UND	BIELA	METAL LEVE	29,870
162	2	KIT	KIT RELAÇÃO	MAX	39,820
163	2	UND	RETENTOR BENGALA	TRILHA	9,960
164	1	UND	BOMBA DE GASOLINA	TRILHA	49,780

**LOTE Nº 33 Item(ns) 165 a 168**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**SUSPENSÃO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
165	1	UND	AMORTECEDOR	SCUD	39,790
166	1	UND	CILINDRO BENGALA	SIVERST	39,790
167	1	UND	RETENTOR BENGALA	TRILHA	4,970
168	1	UND	SANFONA DA BENGALA	STILUS	9,950

**LOTE Nº 34 Item(ns) 169 a 174**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**ELETRICA**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
169	1	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	69,430
170	1	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	9,920
171	2	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	9,920
172	4	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	TRILHA	0,490
173	2	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	0,500
174	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	MAGNETRON	17,850

**LOTE Nº 35 Item(ns) 175 a 177**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**FREIO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
175	1	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	11,840
176	1	JG	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	FABREK	11,830
177	1	UND	PATIM DE FREIO	FABREK	11,830

**LOTE Nº 36 Item(ns) 178 a 181**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**PNEU**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
178	1	UND	PNEU TRAS. 90/90 ARO 18	BARÃO	59,850
179	1	UND	PNEU DIANT. 2.75 ARO 18	BARÃO	59,850
180	2	UND	CAMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	17,950
181	2	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	17,950

**LOTE Nº 37 Item(ns) 182 a 187**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**CARENAGEM**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
182	2	UND	CINTA ARO 18	STILUS	1,000
183	1	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	48,000
184	1	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	48,000
185	1	JG	JOGO DE RAO DIANTEIRO	ENINCO	27,000
186	1	JG	JOGO DE RAO TRASEIRO	ENINCO	27,000
187	1	UND	CAPA DE BANCO	DIO	10,000

**LOTE Nº 38 Item(ns) 188 e 189**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

**ESCAPAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
188	1	UND	ANEL ESCAPE	TOORK	0,500
189	1	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	TOORK	74,500

**LOTE Nº 39 Item(ns) 190 a 198**

Moto XLR 125- Placa JYY 4162

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
190	2	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,980
191	2	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,960
192	2	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,950
193	2	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,750
194	2	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO, TROCA BIELA		34,910
195	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,920
196	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		64,830
197	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.		9,970
198	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA CAPA DE BANCO		6,980

**LOTE Nº 40 Item(ns) 199 a 207**

Moto YBR 125- Placa KAS 5630

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
199	2	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,920
200	2	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,920
201	2	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,890
202	2	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,460
203	2	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO, TROCA BIELA		34,810
204	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,840
205	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		44,760
206	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.		9,940
207	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA CAPA DE BANCO		6,960

**LOTE Nº 41 Item(ns) 208 a 214**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**MOTOR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
208	2	UND	CABO ACELERADOR	SCUD	11,050
209	2	UND	CABO EMBREAGEM	SCUD	10,590
210	2	UND	CABO DE FREIO	SCUD	11,050
211	3	UND	KIT RELAÇÃO	MAX	69,070
212	1	UND	BIELA	METAL LEVE	32,230
213	1	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	115,130
214	1	UND	JOGO JUNTA	MOTO BOR	11,050

**LOTE Nº 42 Item(ns) 215 a 218**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**SUSPENSÃO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
215	2	UND	AMORTECEDOR INTERNO XLR	SCUD	249,690
216	2	UND	BUCHA KIT PRO-LINK XLR	MGA	34,950
217	2	UND	CILINDRO BENGALA	TRILHA	74,900
218	2	UND	RETENTOR BENGALA	TRILHA	28,960

**LOTE Nº 43 Item(ns) 219 a 225**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**ELETRICA**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
219	1	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	84,640
220	1	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	9,960
221	2	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	23,900
222	2	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	TRILHA	2,490
223	4	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	0,990
224	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	TRILHA	17,930
225	1	UND	CDI	MAGNETRON	69,730

**LOTE Nº 44 Item(ns) 226 e 227**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**FREIO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
226	2	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	13,750
227	2	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	FABREK	13,750

**LOTE Nº 45 Item(ns) 228 a 233**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**CARENAGEM**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
228	1	UND	PROTECTOR RABETA	ARS	11,940
229	1	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	64,730
230	1	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	59,750
231	1	UND	JOGO DE RAO DIANTEIRO	ENINCO	49,800
232	1	UND	JOGO DE RAO TRASEIRO	ENINCO	39,840
233	1	UND	CAPA DE BANCO	DIO	17,940

**LOTE Nº 46 Item(ns) 234 e 235**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

**ESCAPAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
234	1	UND	ANEL ESCAPE	TOORK	0,500
235	1	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	TOORK	74,500

**LOTE Nº 47 Item(ns) 236 a 242**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**MOTOR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
236	2	UND	CABO ACELERADOR	TRILHA	13,900
237	2	UND	CABO EMBREAGEM	TRILHA	11,410
238	2	UND	CABO DE FREIO	TRILHA	15,780
239	3	UND	KIT RELAXAÇÃO	MAX	74,410
240	1	UND	BIELA	METAL LEVE	44,650
241	1	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	124,040
242	1	UND	JOGO JUNTA	MOTO BOR	11,900

**LOTE Nº 48 Item(ns) 243 a 246**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**SUSPENSÃO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
243	2	UND	AMORTECEDOR INTERNO XLR	SCUD	249,690
244	2	UND	BUCHA KIT PRO-LINK XLR	MGA	34,950
245	2	UND	CILINDRO BENGALA	SIVERST	74,900
246	2	UND	RETENTOR BENGALA	TRILHA	28,960

**LOTE Nº 49 Item(ns) 247 a 253**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**ELÉTRICAS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
247	1	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	81,110
248	1	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	9,390
249	2	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	24,730
250	2	UND	LAMPADA DA LUZ DE RÉ	TRILHA	2,470
251	4	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	1,000
252	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	MAGNETRON	16,800
253	1	UND	CDI	MAGNETRON	64,300

**LOTE Nº 50 Item(ns) 254 e 255**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**FREIO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
254	2	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	22,480
255	2	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS	FABREK	20,520

**LOTE Nº 51 Item(ns) 256 a 261**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**CARENAGEM**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
256	1	UND	PROTECTOR RABETA	PROTECTOR	11,790
257	1	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	58,990
258	1	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	68,830
259	1	UND	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	ENINCO	44,250
260	1	UND	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	ENINCO	34,410
261	1	UND	CAPA DE BANCO	DIO	16,730

**LOTE Nº 52 Item(ns) 262 e 263**

Moto XLR 125 - Placa KAN 4430

**ESCAPAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
262	1	UND	ANEL ESCAPE	TOORK	0,500
263	1	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	TOORK	69,000

**LOTE Nº 53 Item(ns) 264 a 272**

Moto XLR 125 - Placa JZC 9788

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
264	2	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,960
265	1	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,970
266	1	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,950
267	1	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,740

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
268	1	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO, TROCA BIELA		29,920
269	1	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,920
270	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		59,840
271	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.		9,970
272	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA CAPA DE BANCO		6,980

**LOTE Nº 54 Item(ns) 273 a 281**

Moto YBR 125- Placa KAN 4430

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
273	2	SERV.	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,960
274	1	SERV.	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,970
275	1	SERV.	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO		19,950
276	1	SERV.	MÃO DE OBRA MOTOR		99,740
277	1	SERV.	MÃO DE OBRA TORNO, TROCA BIELA		29,920
278	1	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO PARTE ELÉTRICA		29,920
279	2	SERV.	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		59,840
280	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.		9,970
281	2	SERV.	MÃO DE OBRA TROCA CAPA DE BANCO		6,980

**LOTE Nº 55 Item(ns) 282 a 287**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

**MOTOR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
282	6	UND	ANEL PISTÃO STD	COJAP	44,740
283	6	UND	JOGO DE JUNTA COMPLETA	MOTO BOR	11,930
284	6	UND	MOLA PEDAL PARTIDA	TRILHA	3,980
285	6	UND	CABO DO VELOCIMETRO	SCUD	7,950
286	6	UND	CABO DA EMBREAGEM	SCUD	7,950
287	6	UND	CABO FREIO	SCUD	7,950

**LOTE Nº 56 Item(ns) 288 a 293**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

**CARENAGEM**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
288	6	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	49,960
289	6	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	49,960
290	6	UND	CINTA ARO 18	STILUS	1,990
291	6	UND	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	ENINCO	32,980
292	6	UND	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	ENINCO	32,970
293	6	UND	PAINEL COMPLETO	TRILHA	84,973

**LOTE Nº 57 Item(ns) 294 e 295**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

**ESCAPAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
294	6	UND	ANEL ESCAPE	TOORK	1,000
295	6	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	TOORK	74,833

**LOTE Nº 58 Item(ns) 296 a 300**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

**ELETRICA**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
296	6	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	84,620
297	6	UND	VELA IGNIÇÃO	NGK	10,950
298	6	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	9,950
299	6	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	0,990
300	6	UND	LAMPADA TRASEIRA	TRILHA	0,990

**LOTE Nº 59 Item(ns) 301 e 302**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

**FREIO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
301	6	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	11,920
302	6	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS	FABREK	11,913

**LOTE Nº 60 Item(ns) 303 a 306**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
303	4	UND	PNEU TRAS. 90/90 ARO 18	ECOLOGICA	57,950
304	4	UND	PNEU DIANT. 2.75 ARO 18	ECOLOGICA	57,950
305	4	UND	CAMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	17,990
306	4	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	17,984

**LOTE Nº 61 Item(ns) 307 a 312**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
307	6	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	139,863
308	6	UND	JUNTA CABEÇOTE	MOTO BOR	5,000
309	6	UND	JUNTA CILINDRO	MOTO BOR	2,000
310	6	UND	CABO DA EMBREAGEM	SCUD	7,990
311	6	UND	CABO DO VELOCÍMETRO	SCUD	7,990
312	6	UND	CABO FREIO	SCUD	7,990

**LOTE Nº 62 Item(ns) 313 a 319**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
313	6	UND	ARO RODA DIANTEIRA	ENINCO	49,970
314	6	UND	ARO RODA TRASEIRA	ENINCO	59,960
315	6	UND	CINTA ARO 14	STILUS	2,000
316	6	UND	CINTA ARO 17	STILUS	2,000
317	6	UND	CUBO RODA TRASEIRA	FABREK	58,960
318	6	UND	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	ENINCO	34,970
319	6	UND	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	ENINCO	29,973

**LOTE Nº 63 Item(ns) 320 e 321**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

ESCAPAMENTO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
320	6	UND	ANEL ESCAPE	TOORK	0,990
321	6	UND	ESCAPE MODELO ORIGINAL	TOORK	74,510

**LOTE Nº 64 Item(ns) 322 a 326**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
322	6	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	84,870
323	6	UND	VELA de IGNIÇÃO	NGK	9,980
324	6	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	9,983
325	6	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	1,000
326	6	UND	LAMPADA TRASEIRA	TRILHA	1,000

**LOTE Nº 65 Item(ns) 327 e 328**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
327	6	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT	FABREK	9,960
328	6	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAZ	FABREK	9,956

**LOTE Nº 66 Item(ns) 329 a 332**

Moto BIZ 100CC - Placa JZI 8367

PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
329	4	UND	PNEU TRAS. 80/100 ARO 14	ECOLOGICO	57,900
330	4	UND	PNEU DIANT. 2.50 ARO 17	ECOLOGICO	57,900
331	4	UND	CAMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	17,970
332	4	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	17,980

**LOTE Nº 67 Item(ns) 333 a 342**

Moto XTZ 125 - Placa JZX 0639

MOTOR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
333	6	UND	BIELA	METAL LEVE	50,000
334	6	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL	METAL LEVE	139,950
335	6	UND	JOGO DE JUNTA	MOTO BOR	10,000
336	6	UND	KIT DE RELAÇÃO	MAX	54,983

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
337	6	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	MAGNETRON	49,980
338	6	UND	BATERIA XTZ	ARS	79,970
339	6	UND	CDI XTZ	MAGNETRON	49,980
340	6	UND	CABO DO ACELERADOR	SCUD	7,990
341	6	UND	CABO DO VELOCÍMETRO	SCUD	7,990
342	6	UND	CABO DA EMBREAGEM	SCUD	7,990

**LOTE Nº 68 Item(ns) 343 e 344**

Moto XTZ 125 - Placa JZX 0639

FREIO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
343	6	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT	FABREK	17,920
344	6	UND	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAZ	FABREK	17,913

**LOTE Nº 69 Item(ns) 345 a 350**

Moto XTZ 125 - Placa JZX 0639

CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
345	6	UND	PROTECTOR RABETA XTZ	PROTERCAPES	11,980
346	6	UND	ARO RODA TRASEIRA XTZ	ENINCO	57,926
347	6	UND	ARO RODA DIANTEIRA XTZ	ENINCO	64,900
348	6	UND	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	ENINCO	34,940
349	6	UND	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	ENINCO	34,940
350	6	UND	CAPA DE BANCO	DIO	11,980

**LOTE Nº 70 Item(ns) 351 a 355**

Moto XTZ 125 - Placa JZX 0639

ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
351	6	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	84,870
352	6	UND	VELA de IGNIÇÃO	NGK	10,980
353	6	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	9,983
354	6	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	1,000
355	6	UND	LAMPADA TRASEIRA	TRILHA	1,000

**LOTE Nº 71 Item(ns) 356 a 359**

Moto XTZ 125 - Placa JZX 0639

PNEU

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
356	4	UND	PNEU TRAS. 4.10 ARO 18	BARÃO	119,890
357	4	UND	PNEU DIANT. 80/90 ARO 21	BARÃO	99,900
358	4	UND	CAMARA DE AR DIANTEIRA	RINALD	17,980
359	4	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA	RINALD	17,980

**LOTE Nº 72 Item(ns) 360 a 363**

Moto Crypton - Placa JZI 7995

CARENAGEM

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
360	6	UND	PARALAMA TRASEIRA	TRILHA	57,670
361	6	UND	PISCA DIANT. LD	TRILHA	9,950
362	6	UND	PISCA DIANT. LE	TRILHA	9,950
363	6	UND	CAPA DE BANCO	TRILHA	14,930

**LOTE Nº 73 Item(ns) 364 a 368**

Moto Crypton - Placa JZI 7995

ELÉTRICA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
364	6	UND	BATERIA 12V 6 AMP	ARS	89,880
365	6	UND	VELA de IGNIÇÃO	NGK	9,990
366	6	UND	LAMPADA DO FAROL	TRILHA	19,970
367	6	UND	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	0,993
368	6	UND	LAMPADA TRASEIRA	TRILHA	2,500

**LOTE Nº 74 Item(ns) 369 a 373**

Moto CG Titan - Placa JZA 8728

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
369	2	SERV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,950
370	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA		34,880
371	1	SERV	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
372	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		129,570

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
373	2	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO GERAL		44,850

**LOTE Nº 75 Item(ns) 374 a 378**

Moto BIZ - Placa JZI 8367

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
374	2	SERV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,950
375	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA		34,880
376	1	SERV	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
377	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		129,570
378	2	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO GERAL		44,850

**LOTE Nº 76 Item(ns) 379 a 383**

Moto Crypton - Placa JZI 7995

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
379	2	SERV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,950
380	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA		34,880
381	1	SERV	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
382	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		129,570
383	2	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO GERAL		44,850

**LOTE Nº 77 Item(ns) 384 a 388**

Moto XTZ 125- Placa JZX 7004

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
384	2	SERV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM DE ARO		14,950
385	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA		34,890
386	1	SERV	MÃO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR		14,950
387	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		129,600
388	2	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO GERAL		54,830

**LOTE Nº 78 Item(ns) 389**

Moto WEB - Placa KAD 1425

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
389	1	SERV.	REVISÃO COMPLETA		44,500

**LOTE Nº 79 Item(ns) 390**

Moto WEB - Placa KAC 0294

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
390	1	SERV.	REVISÃO COMPLETA		44,500

**LOTE Nº 80 Item(ns) 391 a 406**

Moto CG Cargo - Placa JZR 4597

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
391	1	UND	CABO DO ACELERADOR TITAN	TRILHA	8,000
392	1	UND	CABO DA EMBREAGEM TITAN	TRILHA	7,980
393	1	UND	CABO DE FREIO	TRILHA	7,980
394	1	UND	CABO DO VELOCIMETRO	TRILHA	7,980
395	1	UND	ESPELHO MINI TITAN	GUS	11,980
396	1	UND	JOGO DE RAIO DIANTEIRO	TOORK	26,940
397	1	UND	JOGO DE RAIO TRASEIRO	TOORK	26,940
398	1	UND	LÂMPADA FAROL BIODO 35X35 12V	TRILHA	4,990
399	1	UND	LÂMPADA LANTERNA FREIO	TRILHA	0,500
400	4	UND	LENTE PISCA CG/TITAN 99 AMARELA	TRILHA	1,990
401	1	UND	PATIM FREIO DIANTEIRO/TRAS. TITAN	FABREK	11,970
402	1	UND	PATIM DE FREIO TRAS. CG/ML/TUR	FABREK	10,980
403	2	UND	RELAÇÃO TITAN COMPLETA	MAX	37,920
404	1	UND	ROLAMENTO 6202	DIO	3,990
405	2	UND	ROLAMENTO 6301 RODA DIANTEIRA	DIO	5,990
406	1	UND	ROLAMENTO 6302 TRAS. CG ORIGINAL	DIO	5,990

**LOTE Nº 81 Item(ns) 407 a 418**

Moto XLR 125 - Placa JZB 2724

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
407	1	UND	ROLAMENTO 6302 RODA TRAS. NX/XLR UND 001	DIO	5,000
408	1	UND	ROLAMENTO 6302 RODA TRAS. LDNX/XLR UND 001	DIO	5,990
409	1	UND	VELA DP8EA-9/XLR NGK 001	DIO	9,960
410	1	UND	CAPA DE BANCO XLR	DIO	9,960
411	1	UND	BIELA DE XLR TXK/SILVERT UND 001	NGK	34,850
412	1	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL XLR ORIGINAL	DIO	124,480
413	1	UND	FILTRO DE AR XLR 125 UND 001	TRILHA	2,990
414	1	UND	GUARNIÇÃO CUBA CARBURADOR CG/ML UND 001	TRILHA	0,990
415	1	UND	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA CG/ML UND 001	MOTO BOR	4,980
416	1	UND	JOGO DE JUNTA COM XLR 125 CDI VEDAM/MTROBOR	MOTO BOR	11,950
417	1	UND	CAPA DE BANCO XLR 125	DIO	9,950
418	2	UND	RETENTOR VÁLVULA XLR 125 UND 001	MOTO BOR	9,950

**LOTE Nº 82 Item(ns) 419 a 430**

Moto XLR 125 - Placa JZB 3944

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
419	1	UND	ROLAMENTO 6302 RODA TRAS. NX/XLR UND 001	DIO	5,000
420	1	UND	ROLAMENTO 6302 RODA TRAS. LDNX/XLR UND 001	DIO	5,000
421	1	UND	VELA DP8EA-9/XLR NGK 001	NGK	9,950
422	1	UND	CAPA DE BANCO XLR	DIO	9,960
423	1	UND	BIELA DE XLR TXK/SILVERT UND 001	TRILHA	34,850
424	1	UND	CILINDRO PISTÃO E ANEL XLR ORIGINAL	TRILHA	124,480
425	1	UND	FILTRO DE AR XLR 125 UND 001	TRILHA	2,980
426	1	UND	GUARNIÇÃO CUBA CARBURADOR CG/ML UND 001	TRILHA	0,990
427	1	UND	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA CG/ML UND 001	MOTO BOR	1,990
428	1	UND	JOGO DE JUNTA COM XLR 125 CDI VEDAM/MTROBOR	TRILHA	11,950
429	1	UND	CAPA DE BANCO XLR 125	DIO	9,950
430	2	UND	RETENTOR VÁLVULA XLR 125 UND 001	MOTO BOR	9,950

**LOTE Nº 83 Item(ns) 431**

Moto CG Cargo - Placa JZR 4597

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
431	12	LT	ÓLEO MOTOR	ENCAL LUB	7,950

**LOTE Nº 84 Item(ns) 432**

Moto XLR 125 - Placa JZB 2724

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
432	1	LT	ÓLEO MOTOR UM/001	ENCAL LUB	7,990

**LOTE Nº 85 Item(ns) 433**

Moto XLR 125 - Placa JZB 3944

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
433	1	LT	ÓLEO MOTOR UM/001	ENCAL LUB	7,990

**LOTE Nº 86 Item(ns) 434 a 436**

Moto Titan CG - Placa JZR-4597

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
434	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		99,440
435	1	SERV	MÃO DE OBRA TORNO TROCA DE BIELA		34,810
436	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		44,750

**LOTE Nº 87 Item(ns) 437 a 439**

Moto XLR 125 - Placa JZB 3944

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
437	1	SERV	MÃO DE OBRA MOTOR		99,440
438	1	SERV	MÃO DE OBRA TORNO TROCA DE BIELA		34,810
439	1	SERV	MÃO DE OBRA REVISÃO COMPLETA		44,750

**LOTE Nº 88 Item(ns) 440 a 442**

Moto XLR 125 - Placa JZB 2724

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	-----------	-------	----------------



8.9. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS E SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Impreviável, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Impreviável, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, consoante, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e

encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**069/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 069/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória  
- Guarantã do Norte/MT  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 10 de outubro de 2012.

**MECIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**RAFAELA CARLOS DA ROZA**

Pregoeira Oficial

NILSON RABELO MOREIRA – ME

Nilson Rabelo Moreira

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**1AEF36CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012**

**Retifico o Pregão Presencial Nº. 009/2012**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – MT, edição nº 1571 do dia 08/10/2012, página 32. **No enunciado do aviso onde se lê: AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012. Lê-se: AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012.**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2012.

**EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**GILMAR DOMINGOS MOCELLIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Macedo Kaneko  
**Código Identificador:**83957052

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 027/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por OBJETIVO retificar a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo nº. 027/2012, referente ao prazo, que passará a ter a seguinte descrição: “O prazo de execução do presente contrato será até 30 de Setembro de 2012.”

**Assinatura:** 22 de Junho de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiana Hammel  
**Código Identificador:**D460B63A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 027/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por OBJETIVO retificar a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº. 027/2012, referente ao prazo, que passará a ter a seguinte descrição: “O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2012.”

**Assinatura:** 28 de Setembro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiana Hammel  
**Código Identificador:**70BD47D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 028/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, **Objeto:** Fica **RETIFICADA** a Cláusula Nona Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo nº. 028/2012, que passa ter a seguinte redação: ... **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Parágrafo Primeiro – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:** O prazo para execução das obras objeto deste contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até 31 de Dezembro de 2012...

**Assinatura:** 28 de Setembro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiana Hammel  
**Código Identificador:**FFD06994

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2012**

**REAVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o **LEILÃO nº. 001/2012** para **desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no **DIA 13 de novembro de 2012 - 08h30min h-MT**, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, localizada na Av. Tupiniquins, nº 10, Bairro Nova Jaciara, Jaciara/MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 as 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 – 7923, Jaciara-MT, 09 de outubro de 2012.

**EDSON TAVARES DA SILVA**

Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eliane Teixeira Alves Moura  
**Código Identificador:**388EB378

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2012.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2012.**

CONTRATANTE: Município de Jauru  
CONTRATADA: M. S. Cláudio - ME

**OBJETO:** A realização do objeto do Contrato n.º 022/2012, previsto em sua cláusula primeira, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2012.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A forma de pagamento prevista no item 5.2 da cláusula quinta do contrato administrativo n.º 022/2012 terá as suas últimas 03 (três) parcelas, correspondentes a um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), serão quitadas no dia 12 de dezembro de 2012, antes da realização do objeto.

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**B068C953

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 094/PREV-JUARA/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 022/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Antônio de Freitas Barbosa.”

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007, com último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Antônio de Freitas Barbosa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 20.974.592 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 111.710.398-67, servidor efetivo no cargo Agente de Serviços, Nível “04”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **BARRA-PREVI**, n.º **2012.03.00007R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 25 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**DC2AFA38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 102/PREV-JUARA\_/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 043/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda

*Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Aparecido de Jesus Santos.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007, com posterior reajuste dado pela Lei Municipal n.º 1.922/2008 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Aparecido de Jesus Santos,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.425.941 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 441.711.881-72, servidor efetivo no cargo Agente de Serviços e Coleta, Nível “05”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00003R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**695EC349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 021/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Wagner Carlos Braz.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Wagner Carlos Braz**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1594402-6 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 000.872.601-90, servidor efetivo no cargo Agente de Serviços, Nível "03", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º 2012.03.00001R4, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**3AB232D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 105/PREV-JUARA/2012**

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 001/2012 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Elizabeth dos Santos."*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Elizabeth dos Santos**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 12153311 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 895.468.301-00, servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Nível "04", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º 2012.03.00004R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**4B85E165

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 107/PREV-JUARA/2012**

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 001/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Lidia Rosa dos Santos Ribas."*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.417/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Complementar n.º 097 de 01 de fevereiro de 2012, que altera o Artigo 48 e seus incisos I e II e os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 068 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Juara/MT.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Lidia Rosa dos Santos Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1016303 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 773.238.151-34, servidora efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "3", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º 2012.03.00005R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**2F235E92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 108/PREV-JUARA/2012**

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 002/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Maria Raimunda da Cruz."*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.417/2003 Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Raimunda da Cruz**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 15211371 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 874.407.842-00, servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00009R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**0C41ABBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 109/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 035/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Cresolita Alves de Castro.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.417/2003, alterada pela Lei n.º 1799/2006, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do

subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Cresolita Alves de Castro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 300.275 - SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 386.100.352-04, servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Classe “A”, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00003R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**D463C68D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 110/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 07/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidor Sr. Amadeu Custódio dos Santos.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/1991 com alterações dadas pelo Artigo 57, inciso II da Lei n.º 1.471/2003, Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.471/2003, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.922, de 04 de abril de 2008, Lei Municipal n.º 1.994, de 30 de abril de 2009, Lei Municipal n.º 2.102, de 17 de junho de 2010, Lei Municipal n.º 2.174, de 25 de abril de 2011, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Amadeu Custódio dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 517.874 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 299.834.791-68, servidor efetivo no cargo Agente de Serviço, Classe “A”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00005R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**435F9F2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 111/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 132/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Antonio Vasques.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/1991, Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.471 de 19 de dezembro de 2003, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Antonio Vasques**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 331.548 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.422.881-00, servidor efetivo no cargo Agente de Serviço, Nível “04”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00002R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**1EC32D5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 112/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 037/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidora Sra. Dalma Aparecida de Souza Zangarini.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398 de 02 de julho de 1991, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.417/2003, alterada pela Lei n.º 1.799/2006, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo III da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Dalma Aparecida de Souza Zangarini**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 110.9589-0 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 780.593.308-10, servidora efetiva no cargo Especialista da Saúde, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00002R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**1EE9B125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 113/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 010/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Francisco das Chagas Moreira.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional

n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II da Lei n.º 1.417/2003, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sr. Francisco das Chagas Moreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1129220-2 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 335.763.519-49, servidor efetivo no cargo Agente Operacional, Classe “A”, Nível “04”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00010R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**A9905FDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 114/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 140/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Marinalva de Souza Lima.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/1991, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.417/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo III da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Marinalva de Souza Lima**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade RG n.º 969.800-1 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 991.556.808-87, servidora efetiva no cargo

Assistente Técnico de Saúde, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00001R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**8DC14EDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 080/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Marta Rocha de Souza.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.417/2003, alterada pela Lei n.º 1799/2006, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Marta Rocha de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 414.864 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 934.510.751-72, servidora efetiva no cargo Agente de Serviços, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00006R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**F2A98E13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 116/PREV-JUARA/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 152/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Sebastião Theodoro Lemos.”

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, da Lei n.º 1.417/2003, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sr. Sebastião Theodoro Lemos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 533.917 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 383.789.301-49, servidor efetivo no cargo Agente de Serviços, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00001R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**7502F27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 117/PREV-JUARA/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 009/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Teresa de Lima Farias.”

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.471/2003, com posterior reajuste dado pela Lei n.º 1.799/2006, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 que transforma os cargos e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Teresa de Lima Farias**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 669.129 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 792.158.231-15, servidora efetiva no cargo Agente de Serviço, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00004R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**08AE4790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 118/PREV-JUARA/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 034/2007 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Valdomiro Paulino da Silva.”

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Artigo 80 da Lei Municipal n.º 398/91, com posterior alteração dada pelo Artigo 57, inciso II e Anexo IV da Lei n.º 1.417/2003, alterada pela Lei n.º 1799/2006, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, Anexo II – Quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar n.º 069 de 04 de fevereiro de 2010 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do

subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sr. Valdomiro Paulino da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 431.333 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 304.761.601-97, servidor efetivo no cargo Agente de Serviço, Classe “A”, Nível “04”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00003R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**18B4559F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 119/PREV-JUARA/2012**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 89/2011 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Neiva Maria Barreto.”*

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 068 de 30 de dezembro de 2009, reajustada pela Lei Municipal n.º 2.173/2011 e Anexo I da Lei Complementar n.º 101, de 10 de abril de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Neiva Maria Barreto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 25877 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 337.912.441-91, servidora efetiva no cargo Professor, Nível “03”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREV-JUARA**, n.º **2012.03.00001R5**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 03 de outubro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**331FB07D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 663, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Vila Aurora.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica N.º 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO VILA AURORA**, implantado e consolidado neste Município, com área de **51.000,00 m²**, perímetro de **1.054,00** metros, contendo **5** (cinco) **Quadras**, com **127** (cento e vinte e sete) **lotes** totalizando **22.121,99 m²**, 3 (três) Áreas de Reservas Técnicas com **3.133,84 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **25.744,17 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei N.º 6.766/79, artigo 2º, § 6º e N.º 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei N.º 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**302915DF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 664, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Jardim Vitória.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

#### Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO JARDIM VITÓRIA**, implantado e consolidado neste Município, com área de **37.324,30 m²**, perímetro de **991,68** metros, contendo **12** (doze) **Quadras**, com **117** (cento e dezessete) **lotes** totalizando **27.412,53 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **9.911,77 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º e Nº 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**B17794EF

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 665, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Jardim Eldorado.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

#### Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO JARDIM ELDORADO**, implantado e consolidado neste Município, com área de **50.000,00 m²**, perímetro de **1.050,00** metros, contendo **4** (quatro) **Quadras**, com **129** (cento e vinte e nove) **lotes** totalizando **28.252,94 m²**, 1 (uma) Área de Reserva Técnica com **4.876,28 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **16.870,78 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º e Nº 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**FA8CE795

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 666, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Cohab Kennedy.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO COHAB KENNEDY**, implantado e consolidado neste Município, com área de **50.000,00 m²**, perímetro de **915,54** metros, contendo **4** (quatro) **Quadras**, com **122** (cento e vinte e dois) **lotes** totalizando **34.077,44 m²**, 1 (uma) Área destinada a Equipamento Comunitário (Creche) com **979,10 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **14.943,46 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º e Nº 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**AFB62702

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

Altera o Decreto 586, de 3 de janeiro de 2012, que Regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e altera o Decreto 587, de 3 de janeiro de 2012, que Regulamenta as atribuições e competências dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Juara, e dá outras providências.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração e ajustes na estrutura administrativa municipal para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas e ainda da necessidade administrativa.

**Decreta:**

Art. 1º O Decreto 586, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

C - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
08.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	Divisão Educacional
08.01.01	Setor de Educação Infantil/Pré-escola
08.01.02	Setor de Educação Especial
08.01.03	Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
08.01.04	Setor de Educação de Jovens e Adultos
08.01.05	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
08.01.06	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola
08.01.07	Setor de Educação Infantil/Creche
08.01.08	Setor de Ensino Fundamental
08.02	Divisão de Administração
08.02.01	Setor de Transporte Escolar
08.02.02	Setor de Merenda Escolar

08.02.03	Setor de Recursos Humanos
08.02.04	Setor de Documentação e Estatística Escolar
08.03	Divisão de Cultura
08.03.01	Coordenação Musical
08.03.02	Coordenação de Bandas
08.03.03	Supervisão de Artes Cênicas
08.03.04	Supervisão de Artes Plásticas
08.03.05	Setor de Artes
08.03.06	Setor de Coral e Música

10.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.01	Divisão de Desenvolvimento Social
10.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	Setor de Apoio Comunitário
10.02.02	Setor de Atendimento Social
10.02.03	Setor de Atenção à Criança e ao Adolescente
10.02.04	Encarregado de Marcenaria
10.02.05	Fundo Municipal de Assistência Social
10.03	Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
10.03.01	Setor de Desenvolvimento Habitacional
10.03.02	Setor de Capacitação para Emprego e Renda
10.03.03	Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo único do Decreto nº 586, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 3º O Decreto nº 587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50 .....

II - Setor de Educação Infantil/Pré-escola;

.....

- VI - Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche;
- VII - Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola;
- VIII - Setor de Educação Infantil/Creche;
- IX - Setor de Ensino Fundamental;
- X - Divisão de Administração;
- XI - Setor de Transporte Escolar;
- XII - Setor de Merenda Escolar;
- XIII - Setor de Recursos Humanos;
- XIV - Setor de Documentação e Estatística Escolar;
- XV - Divisão de Cultura;
- XVI - Coordenação Musical;
- XVII - Coordenação de Bandas;
- XVIII - Supervisão de Artes Cênicas;
- XIX - Supervisão de Artes Plásticas;
- XX - Setor de Artes;
- XXI - Setor de Coral e Música.

.....”(NR)

“Art. 52 Compete ao Setor de Educação Infantil/Pré-escola, dentre outras de sua natureza própria:

“Art. 56 Compete ao Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, dentre outras de sua natureza própria:

“Art. 56-A Compete ao Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola, dentre outras de sua natureza própria:

- I - manter, aprimorar e coordenar as atividades e infraestrutura para oferecer educação infantil no ensino regular do Município;
- II - oferecer na educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação infantil;
- III - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Cultura, destinadas à consecução de seus objetivos.”(NR)

“Art. 56-B Compete ao Setor de Educação Infantil/Creche, dentre outras de sua natureza própria:

- I - manter, aprimorar e coordenar as atividades e infraestrutura para oferecer educação infantil no ensino regular do Município;

II - oferecer na educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação infantil;  
 III - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Cultura, destinadas à consecução de seus objetivos.” (NR)

“Art. 56-C Compete ao Setor de Ensino Fundamental, dentre outras de sua natureza própria:

I - manter, aprimorar e coordenar as atividades do ensino fundamental do Município;

II - oferecer na educação básica o ensino fundamental;

III - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Cultura, destinadas à consecução de seus objetivos.” (NR)

“Art. 91 .....

I - .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....”(NR)

“Art. 97-A Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social, as atribuições descritas no Art. 2º da Lei Municipal 705, de 21 de junho de 1995.”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se! Publique-se! Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2012.

**JOSÉ ALCIR PAULINO**  
 Prefeito Municipal

**Anexo**  
 (ANEXO ÚNICO ao Decreto nº 586, de 3 de janeiro de 2012)

**“ANEXO ÚNICO**  
**Estrutura Organizacional do Executivo Municipal**

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
<b>08.</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>Secretário Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>1</b>
08.01.	Divisão Educacional	Chefe da Divisão Educacional	1
08.01.01	Setor de Educação Infantil/Pré-escola	Chefe do Setor de Educação Infantil	1
08.01.02	Setor de Educação Especial	Chefe do Setor de Educação Especial	1
08.01.03	Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB	Chefe do Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB	1
08.01.04	Setor de Educação de Jovens e Adultos	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	1
08.01.05	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche	Chefe do Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche	--
08.01.06	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola	Chefe do Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola	--
08.01.07	Setor de Educação Infantil/Creche	Chefe do Setor de Educação Infantil/Creche	--
08.01.08	Setor de Ensino Fundamental	Chefe do Setor de Ensino Fundamental	--
08.02	Divisão de Administração	Chefe da Divisão de Administração	1
08.02.01	Setor de Transporte Escolar	Chefe do Setor de Transporte Escolar	1
08.02.02	Setor de Merenda Escolar	Chefe do Setor de Merenda Escolar	1
08.02.03	Setor de Recursos Humanos	Chefe do Setor de Recursos Humanos	1
08.02.04	Setor de Documentação e Estatística Escolar	Chefe do Setor de Documentação e Estatística Escolar	1
08.03	Divisão de Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	1
08.03.01	Coordenação Musical	Coordenador Musical	1
08.03.02	Coordenação de Bandas	Coordenador de Bandas	1
08.03.03	Supervisão de Artes Cênicas	Supervisor de Artes Cênicas	1
08.03.04	Supervisão de Artes Plásticas	Supervisor de Artes Plásticas	1
08.03.05	Setor de Artes	Chefe do Setor de Artes	1
08.03.06	Setor de Coral e Música	Chefe do Setor de Coral e Música	1

.....”(NR)

“ .....

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
<b>10</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</b>	<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</b>	<b>1</b>
10.01	Divisão de Desenvolvimento Social	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social	1
10.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais	1
10.02.01	Setor de Apoio Comunitário	Chefe do Setor de Apoio Comunitário	1
10.02.02	Setor de Atendimento Social	Chefe do Setor de Atendimento Social	1
10.02.03	Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente	Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente	1
10.02.04	Marcenaria	Encarregado de Marcenaria	1
10.02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	--
10.03	Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social	Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social	1
10.03.01	Setor de Desenvolvimento Habitacional	Chefe do Setor de Desenvolvimento Habitacional	1
10.03.02	Setor de Capacitação para Emprego e Renda	Chefe do Setor de Capacitação para Emprego e Renda	1
10.03.03	Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais	Chefe do Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais	1

.....”(NR)

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**0F413893

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Juara em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Art. 2º.** Da mesma forma, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Juara, para a legislatura de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe artigo 37, X da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2012.

**VER. APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX**  
 Presidente

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**5976A20E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.289, 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Juara em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a legislatura de 2013/2016.

§ 1º Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias, sendo que, cada ausência sem prévia comunicação por parte do Vereador, acarretará em desconto de 1/3 (um terço) do subsídio bruto mensal.

§ 2º Não prejudicará o pagamento dos subsídios dos Vereadores, a não realização de Sessão por falta de quorum, a ausência justificada e o recesso parlamentar.

**Art. 2º.** Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juara, para a legislatura de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe artigo 37, X da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2012.

**VER. APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**635A72A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Juara, Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Juara em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe artigo 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2012.

**VER. APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**42589FD8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**SOCIAL**  
**PORTARIA Nº. 173/2012.**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Emilia Aparecida Valiguzski, servidora pública deste município.”*

**O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e pelo Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.418 dias líquidos, correspondente á 3 (três) Anos, 11 (onze) Meses.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/03/1979 A 29/02/1980	ALTONIA PREFEITURA	365
01/09/1980 A 16/12/1981	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSE	471
17/03/1983 A 23/11/1983	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSE	247
03/03/1986 A 31/01/1987	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	335

**Art.3º** - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 12 de setembro de 2012

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinei Mioranza  
**Código Identificador:**B1104EE8

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**SOCIAL**  
**PORTARIA Nº. 172/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Emilia Aparecida Valiguzski.”*

**O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II e III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Emilia Aparecida Valiguzski**, brasileira, portadora do RG n.º 11851242 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 408.438.079-20, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2012.04.00110P**, a partir da data de 20/09/2012 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 12 de setembro de 2012.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinei Mioranza

**Código Identificador:**D12A3272

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE ENCERRAMENTO CARTA CONVITE N. 02/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação, realização das inscrições, confecções e aplicações de provas teóricas e tomadas de títulos, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.

**PARTICIPANTE VENCEDOR: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, portador do CNPJ n. 00.839.039/0001-05 que ofertou o valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de outubro de 2012.

**VICENTE DOMINGUES PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wander Rodrigo Bortolassi

**Código Identificador:**D798015A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CANCELAMENTO LOTE - PP-006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE 02  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que fica devidamente **CANCELADO, Lote 02 – Anexo I – Folha II pagina 16** do Processo Licitatório n.º. 008/2012 – Objeto Aquisição de Passagens Aérea em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme previsto em Lei 8.666-93 **Art. 59 § 2º** e **Art. 49**. Informações no Edital n.º 008/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h

Matupá – MT, 03 de Setembro de 2012.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**D9BC3B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO 028/2012**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 028/2012**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento no hospital municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do Pregão Presencial n.º 003/2012 – Lote n.º 02.

VALOR: **R\$ 27.766,65** - Assinatura: 08/08/2012

FONTA CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**  
**R\$ 27.766,65**

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**4F9220F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 054/2012**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 054/2012**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em plantões médicos no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do pregão presencial n.º 012/2012 – Lote n.º 04.

VALOR: **R\$ 14.700,00** - Assinatura: 08/08/2012

FONTA CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**  
**R\$ 14.700,00**

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**9859243C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA  
13/09/2012**

Na publicação do jornal da AMM, no dia 13/09/2012

Empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda

“ONDE SE LE”: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 053/2011

“LEIA - SE”: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 053/2011

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**D1D4ABFB

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 102/A/2009**

**Partes:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-  
MT

**ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA**

**Objeto:** Distrato ao Contrato n.º.102/A/2009, Prestação de serviços de fretamento da Caminhonete GM/S-10, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Alves de Oliveira e Cunha Ltda, fica rescindido à partir de 01 de outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**675943BE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 066/2012**

**Partes:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-  
MT

**ALTAMIRO RAMOS SOARES**

**Objeto:** Distrato ao Contrato n.º.066/2012, Prestação de Serviço de Professor de Dança para o Programas Sociais, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e o Altamiro Ramos Soares, fica rescindido à partir de 01 de outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**76CB6F1F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 038/2009**

**Partes:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

**PARÓQUIA MUNICIPAL**

**Objeto:** Distrato ao Contrato n.º.038/2009, Prestação de Serviço de Locação de Imóvel na Av. Cel. Botelho n.º. 10, para funcionamento do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Paróquia Municipal, fica rescindido à partir de 01 de outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**6F67483F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 04/2009**

**Partes:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

**NILCEIA BRUM BORGES**

**Objeto:** Distrato ao Contrato n.º.04/2009, Prestação de Serviço de Locação de Imóvel para funcionamento da unidade de odontologia, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Nilcéia Brum Borges, fica rescindido à partir de 01 de outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**8BAE72E6

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 282/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Roberto Oliveira Mendes**, do cargo de DAS - Coordenador de Obras, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**635F8D7D

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 283/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Paulo Leite de Araujo**, do cargo de DAS - Coordenador de Transporte, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**9FE5F64F

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 284/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Georgina Laura do Valle Souza**, do cargo de DAS – Supervisora Escolar, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**8FB94B53

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 285/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Leide Lucia de Campos Neves**, do cargo de DAS – Supervisora Escolar, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**CCE3ACFB

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 286/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **João Bosco de Miranda**, do cargo de DAS – Coordenador de Esporte e Lazer, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**BB4B86B8

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 287/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Sandra Cristina de Melo**, do cargo de DAS – Coordenadora Pedagógica, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**4F30C5BE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 288/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **João Batista Duarte Neto**, do cargo de DAS – Coordenador Atenção Básica de Saúde, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**1041A321

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 289/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Edio Luis Costa**, do cargo de DAS – Coordenador de Convênios, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**9D0E063E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 290/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor Alairson Ramos de Campos, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**460EE6B4

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 291/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Isabel Jacinta de Figueiredo**, do cargo de DAS – Coordenadora Escolar, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**9801D3DE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 292/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Edenilze Maciel, do Cargo em Comissão de Coordenadora, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**492F9A40

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 293/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **João Paulo Rodrigues Pereira**, do cargo de DAS – Assessor Jurídico, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**11B4701C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 294/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Domingos Ramos de Pinho**, do cargo de DAS – Coordenador Financeiro, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**F3CB45D5

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 295/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Mario Campos Neves**, do cargo de DAS – Assessor Especial, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**0403E57A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 296/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Elizete da Conceição Muniz**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**4906371A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 297/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jheane Laury Brito do Nascimento**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**50794279

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 298/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Leonardo Monteiro da Silva**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**A2AB6F00

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 299/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Lindomar Aparecido de Oliveira Junior**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**C535AD4B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 300/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**9F41B394

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 301/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marionei Vaz de Paula**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**731CD9A1

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 302/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Norberto Domingos da Conceição**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**45A4B902

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 303/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Pablo Eduardo Miguel dos Santos**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**96A63B1E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 304/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rubia Auxiliadora de França**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**A6AE3A8E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 305/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Tatiane Monteiro de Campos Silva Araujo**, do cargo de DAS – Gerente, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**29D0D3B0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 306/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Gracilma Vieira Guimarães**, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **DAS – 5, a partir desta data.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:51F48709**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 307/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Silvana Ferreira Pinto**, do Cargo em Comissão, DAS – Assessora Especial de Assistência Social, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:157796AC**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 308/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucinete do Espírito Santo Cunha**, do Cargo em Comissão, DAS – Assessora Especial de Desenvolvimento, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:2983B74B**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 309/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Cesar Augusto de Lima**, do Cargo em Comissão, DAS – Coordenador, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:FCF942AB**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 310/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Diogo de Couto Vargas**, do Cargo em Comissão, DAS – Coordenador, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:CE29974A**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 311/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Evelise Albernaz Rondon**, do Cargo em Comissão, DAS – Coordenadora, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:5B4C745C**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 312/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Fabiana de Campos Curado**, do Cargo em Comissão, DAS – Coordenadora, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:28719F19**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 313/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Inácio de Arruda**, do Cargo em Comissão, DAS – Coordenador, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:7ED61626**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 314/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva**, do Cargo em Comissão, DAS – Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 09/10/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**50F80BA3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 315/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **José Carlos da Silva**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **DAS – 5, a partir desta data.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**7B1ED965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 281/2012**

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa e Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

**GENIVALDO FIRMINO OLIVEIRA – Presidente.**  
**GONÇALINA EVA DA SILVA - Secretário**  
**BENEDITO CATARINO DO ESPIRITO SANTO – Membro**  
**HIAGO SILVA DE QUELUZ – Membro**  
**JOÃO CARLOS ANDREOTTO - Membro**  
**JOSE CARLOS DA SILVA - Membro**

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

- Identificação, localização e implaquetamento dos Bens Móveis;
- Levantar os Bens por unidade Administrativa;
- Inclusão e/ou baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial;
- Atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;
- Atualização monetária dos Bens Móveis e Imóveis, compreendendo até mesmo a depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de outubro de 2012.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**75645AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012**

O presente instrumento é celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede e administração à Avenida Coronel Botelho, 458, Bairro Centro, em Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Zenildo Pacheco Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº. 639629, e inscrito CPF/MF sob nº. 45274630120, do outro lado as Empresas **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 09.599.460/0001-52, Inscrição Estadual 133356013-9, com endereço a Av. Miguel Sutil, 10178 Bairro: Ribeirão da Ponte – Cidade –MT, fone nº (65) 3626-4476 neste ato representando pelo Senhor (a) **Carlos Renato de Souza Bernardo**, brasileiro(a), divorciado(a), Representante(a) Procurador(a), portador(a) do CPF 053363488-13 e do RG nº 1.194735-7, e a Empresa **MACONDES E.F. MEDEIROS-ME**, CNPJ nº 15.252.720/0001-11, Inscrição Estadual 13453965-6, com endereço a Rua Almerindo de Almeida, 58 Bairro Jardim Alvorada – Cuiabá –MT, fone nº (65) 3053-1440 neste ato representando pelo Senhor(a) **Marcondes Edson Felix Medeiros**, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF 346316821-91 e do RG nº 00404654849 doravante denominadas **PROEMINENTES FORNECEDORAS, nos termos do artigo 15 da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/2012 e Lei Municipal 638/2009, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 016/2012 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços com seus preços conforme descrito abaixo:**

**IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.599.460/0001-52**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Quantidade	Valor unitário Registrado
01	Alocação de mão de obra especializada em manutenção predial, pintura, elétrica, hidráulica	Diária	2.000	R\$ 150,00/
02	Alocação de mão de obra para Limpeza Urbana e Predial, Paisagismo, Jardinagem, com utilização de equipamentos necessários à função.	Diária	2.000	R\$ 110,00/
03	Alocação de Mão de Obra em atividade de apoio administrativo em digitalização e computação.	Diária	1.000	R\$ 170,00/
04	Alocação de mão de obra especializado em Informática para Manutenção em redes de computadores e impressoras.	Diária	500	R\$ 210,00/
05	Prestação de Serviço especializado em informática manutenção de redes, computadores e impressoras	Hora	1000	R\$ 75,00/
06	Alocação de Mão de Obra especializada em criação arte, com experiência em programas corel draw, photoshop e ilustrador, etc.	Diária	480	R\$ 290,00/
07	Prestação de Serviço especializado em criação e arte, com experiência em Programas como corel draw, photoshop e ilustrador.	Hora	1000	R\$ 147,00/
08	Alocação de Mão de obra tercerizada de profissional para prestação de serviços de motorista que possuam habilitação de categoria "B"	Diária	500	R\$ 95,00/
09	Confeção de camisetas personalizadas em malha PV ou algodão, manga curta, cores primárias, com impressão em serigrafia em até 50% na frente e 30% nas costas, nos tamanhos P,M,G e GG	Unid	10.000	R\$ 16,50/
10	Serviço de confecção de placa de sinalização, em chapa 20 de aço ou galvanizada, pintada em cor solicitada, com aplicação de adesivo polimérico, camada fina de verniz PU para proteção, com parafusos e suporte pedestal para fixação, conforme tamanho solicitado.	M²	500	R\$ 215,00/
11	Serviço de confecção de placa de sinalização urbana, em chapa 20 de aço ou galvanizada, com aplicação de adesivos refletivos, com parafusos e suporte pedestal para fixação, conforme tamanho solicitado.	M²	500	R\$ 260,00/
12	Serviço de confecção de placas de aço	M²	50	

inox liso ou escovado, com processo de corrosão, com pintura em baixo relevo de 4x0 cores, comaplicação de verniz PU para proteção, com parafusos de fixação e tampo cromados, para o tamanho solicitado			R\$ 1.490,00/
--	--	--	---------------

**MACONDES E.F. MEDEIROS-ME, CNPJ n.º 15.252.720/0001-11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Quantidade	Valor unitário Registrado
01	Prestação de Serviço especializado em informática em digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos e programas, com produção de no mínimo 100 fls. digitalizadas e convertidas em PDF por minuto e disponibilizadas em arquivo com formação de portfólio por espécie de documentos administrativos.	Diária	1000	R\$ 145,00
02	Alocação de mão de obra especializada e com experiência em digitalização de documentos administrativos e manuseio de equipamentos e programas de digitalização com produção de no mínimo 100 fls. digitalizadas e convertidas em PDF por minuto e disponibilizadas em arquivo com formação de portfólio por espécie de documentos administrativos.	Hora	500	R\$ 109,00

**1 – Prazo de Fornecimento**

1.1 – O prazo de execução dos Serviços será de, no Máximo 30 (trinta) dias corridos a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora, a ser Emitido pelo departamento de Licitações.

1.2 – A solicitação do fornecimento devida obedecer às exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

**2 – Obrigações e Responsabilidades**

**2.1 – Da Contratada**

2.2 – Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital

2.3 – Fornecer os Serviços Conforme Solicitação das Secretarias do Município.

2.4 – Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.5 – Aceitar acréscimos e supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

**3 – Da PMNSL**

3.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de preços.

3.2 – Efetuar pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.4 – Promover acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Aplicar as Penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**4 – Fiscalização e Gerenciamento da Contratação**

4.1 - A fiscalização da Contratação decorrente do edital caberá ao titular do serviço das Secretarias Municipais, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 – Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nos processos administrativos PMNSL nº 1595/2012 e tudo mais que relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMNSL ou modificação na contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMNSL, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA á autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, ás implicações próximas e remotas perante a PMNSL ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMNSL ou de seus propositos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMNSL dos prejuízos apurados imputados a falhas em suas atividades.

**5 - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 016/2012 e as propostas das FORNECEDORAS.

6.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro 2012.**

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME MARCONDES E. F. MEDEIROS**

CNPJ n.º 09.599.460/0001-52 CNPJ n.º 15.252.720/0001-11

**Testemunhas:**

**MARIO CAMPOS NEVES**

Pregoeiro

**MILCA FERRAZ DE CAMPOS**

Membro

**DOMINGOS RAMOS DE PINHO**

Membro

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel  
Código Identificador:49C27DD7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**ASSESSORIA DE IMPRENSA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA  
LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **11/10/2012**, às **19h00min horas**, no Centro de Convivência dos Idosos "**DELZUTE VIEIRA DE SOUZA**", situado

na Av. Brasil nº 63, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Discussão do Projeto de Lei **LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 04 de Outubro de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eles Monteiro de Carvalho Filho

**Código Identificador:**0F236092

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**NOVA CANAÃ DO NORTE-MT RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE**  
**SETEMBRO DE 2012**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Canaã do Norte-MT

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do Artigo Nº 01 da Lei 637, de 06 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**

Presidente do Conselho

Secretário da Secretaria municipal de Indústria Comércio e Turismo

**MEMBROS:**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria de Fátima da Silva

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Genésio Camilo de Carvalho

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA ESPECIAL A SERVIÇO DA VIDA**

Antonio Carlos Loss

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Eloiz Carlos de Faria Junior

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Eles Monteiro de Carvalho Filho

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**

Adriana Anselmo da Fonseca

**REPRESENTANTE DA IGREJA PRESBITERIANA**

Marcos Antônio Sanches

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Marli Niedermeyer

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Luzinete Aparecida Targa de Medeiros

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

**Claudinei Francisco Pereira**

<!ID461895

**REGIMENTO INTERNO DO**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS – MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**

**CAPÍTULO I**

**DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo N° 01 da Lei 637, de 06 de Dezembro de 2007, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, pelas seguintes entidades conforme define a LEI Nº. 738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

I 05 (cinco) Representantes Governamentais;

II – 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil;

III – Movimento Sindical, de Empregados e Patronal, Urbano e Rural;

IV – Associação de Classes Profissionais e Empresariais;

V – Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 20 e 21 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHS poderá promover consulta prévia aos demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 637/07;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHS todas as informações e dados pertinentes ao FHS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHS, submetendo-a a deliberação do CGFHS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHS;

IV - submeter ao CGFHS os programas de aplicação dos recursos do FHS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHS, em consonância com as diretrizes do CGFHS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHS

## CAPÍTULO II

### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHS.

Art. 15 As decisões do CFHS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

### CAPÍTULO III

#### DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, do da Lei 637/07, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**D39970B4

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2012.**

**Contratada:** Elisangela Junglaus

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/12/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado

**Código Identificador:**15F1047B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2012.**

**Contratada:** Enice Lazaretti Miranda

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/12/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado

**Código Identificador:**0674DE07

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2012.**

**Contratada:** Irani Santos Gonçalves Dalmolin

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/12/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado

**Código Identificador:**6DE6A263

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2012.**

**Contratada:** Marcia Fabiana de Oliveira

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/12/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado

**Código Identificador:**354C1C07

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2012.**

**Contratada:** Maria Aparecida Ribeiro Alves

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/12/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**  
Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**E310A5BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2012.**

**Contratada:** Maria Salete Stefanello Balestrin

**Aditamento:** Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/12/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 28 de dezembro de 2012.

**Data:** 03/10/2012.

**Publicado por:**  
Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**847E3774

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 011-2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
Avenida Tiradentes, 329-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT  
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº. 011/2012**

**OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, VISANDO A ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS DOS BAIRROS RENASCER, CENTRO E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.**

Data da realização: 09/10/2012

A Empresa: **INTEGRA TEC- AGRIMENSURA INTELIGENTE LTDA ME**, para o lote 001, no valor total de R\$-130.080,00(cento e trinta mil e oitenta reais).

NOVA MARILÂNDIA MT, em 09 de outubro de 2012.

**JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jefferson Nogueira Souto  
**Código Identificador:**EA93290A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 305/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA, portadora da Cédula de Identidade nº. 37825352 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 453.175.009.82, retorne de seu afastamento a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**C32A600D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 306/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, o Sr. RICARDO ONO, portador da Cédula de Identidade nº. 21481535 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 805.199.541.49, retorne de seu afastamento saúde a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**FA73C391

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 307/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, o Sr. ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 531.762.351.00, retorne de seu afastamento saúde a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**2BA7EE64

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 308/2012

## “AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1418685 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 146.884.502.06, retorne de seu afastamento a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**7B3CA52D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 309/2012

## “AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. EDIR EVA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1825834-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.866.701.98, retorne de seu afastamento a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**0BA073B5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 310/2012

## “AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. ROSILENE PEREIRA GAMA, portadora da Cédula de Identidade nº. 16095766 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.489.631.94, retorne de seu afastamento a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**7BA55101

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 311/2012 “AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, o Sr. MARINALDO ARAUJO WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº. 1616037-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 175.959.148.33, retorne de seu afastamento saúde a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**4CB1D784

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 312/2012

## “AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, o Sr. OSCAR FERREIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 6694233 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.161.041.91, retorne de seu afastamento saúde a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**AC6A31E4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO**

PORTARIA Nº. 313/2012

## “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA, portadora do RG nº. 1418685 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 146.884.502.06, para exercer o cargo comissionado de

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**797E14A7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO**

PORTARIA Nº. 314/2012

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSIANE DIAS LEAL, portadora do RG nº. 22344551 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.041.531.31, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**94B721CD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO**

PORTARIA Nº. 315/2012

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSAO”

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SILVANA MARIA CUNHA, portadora do RG nº. 1488457-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 981.096.421.87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**2B4D091E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

À empresa: **D CLARK XAVIER ME**

Rua Jurandir Silva, Gleba Mercedes I e II

Tabaporã - MT

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, vem

**NOTIFICAR**

a empresa **D CLARK XAVIER ME** estabelecida na Rua Jurandir Silva, Gleba Mercedes I e II, Tabaporã – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.572.472/0001-60, prestadora de serviços médicos a este município, por descumprimento das cláusulas contratuais a que foi submetida através dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2012 onde indicou o médico **DÚLIO CLARK XAVIER** como responsável pela prestação dos serviços médicos junto à USF III – Miguel Garattini no distrito de São José do Apuy e Pregão Presencial nº. 18/2012 onde se obriga a prestar serviços médicos como plantonista no regime de sobreaviso pelo período de doze horas consecutivas. Conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o médico citado se ausenta com frequência do município, deixando de prestar os serviços sem prévio aviso e desde o dia 05 de outubro de 2012 se ausentou definitivamente de sua função sem comunicar o município, enviando apenas torpedo via celular informando que não mais retornaria a seus trabalhos. Deste modo, a CONTRATADA está deixando de cumprir com o ajuste firmado com este município, levando a administração municipal ao prejuízo do atendimento oferecido à população, atendimento este que é de suma importância já que trata de serviços médicos.

Fica a Notificada ciente de que o Município dará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da presente notificação, para restabelecimento da prestação dos serviços contratados ou a apresentação de novo responsável para execução dos mesmos, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Nova Monte Verde-MT, 09 de outubro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**34118BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2012

**PROCESSO Nº.** 1843/2012

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS COM CAMINHÃO PIPA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012 torna público aos interessados a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 48/2012 foi declarada **FRACASSADA**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 09 de outubro 2012.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**

Pregoeira

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**B1FB60DE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 111/2012**

**PORTARIA N.º 111/2012  
03 de outubro de 2012**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 083/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

**ALCINDO DE LIMA COUTINHO**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 083/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **S W RETÍFICA DE MOTORES LTDA**.

**CONTRATO Nº:** 083/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1857/2012

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2012

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2012.

**VIGÊNCIA:** De 03 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

**VALOR:** R\$ 6.952,48 (seis mil novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**FISCAL TITULAR:** RODRIGO QUINTINO GALVÃO

**RG Nº:** 12.932.507 SSP/MT

**CPF Nº:** 012.016.221-07

**CARGO:** Chefe de Divisão

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**MATRÍCULA Nº:** 2310

**FISCAL SUBSTITUTO:** SANDRO FREIESLEBEN

**RG Nº:** 12.803.642 SSP/MT

**CPF Nº:** 878.639.521-15

**CARGO:** Operador de Motoniveladora

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**MATRÍCULA:** 1915

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de outubro de 2012.

**ALCINDO DE LIMA COUTINHO**

Prefeito em Exercício

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 083/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1857/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 03 de outubro de 2012.

**RODRIGO QUINTINO GALVÃO**

Chefe de Divisão

Matrícula Nº 2310

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**DCB93F49

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
160/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de serviços de tapeçaria para os ônibus escolares, compreendendo trabalhos de confecção de cortinas, reformas de assentos, assoalhos e tapetes, data de abertura: 05.10.2012 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa **JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS ME**, CNPJ – 10.664.429/0001-37 VALOR R\$ 11.609,00. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 05 de outubro de 2012.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**5A6A175A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
166/2012**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 22 de outubro de 2012. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 10 de outubro de 2012.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**3AA266FA

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
PROVA DIDÁTICA PROCESSO SELETIVO 003-2012**

| CARGO         | CANDIDATO                       | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| RECEPCIONISTA | JULLIANA MARQUES BERTO OTTE     | 8,0       |
|               | NATHALIE VIANA SIQUEIRA         | 8,0       |
|               | GRACIELE MEIHA BRAZ             | 7,0       |
|               | JESIELMA VASCONCELOS DOS SANTOS | 7,0       |

|                                |                                     |                  |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------------|
|                                | LUANA BARBOSA MIRANDA SOPRANI       | 7,0              |
|                                | MARIA SOLIDADE ANDRADE DA SILVA     | 6,0              |
|                                | ARIANE ANDERSON BRAGA               | 6,0              |
|                                | JOICEMARA DANIELE BUENO GIONGO      | 6,0              |
|                                | EDILAINE DE OLIVEIRA GUEDES         | 5,0              |
|                                | RAFAELA MOREIRA BONFIM              | 5,0              |
|                                | ROSANGELA FERRARINI                 | 5,0              |
|                                | FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PEREIRA  | 5,0              |
|                                | MARIA APARECIDA NICOLAU DOS SANTOS  | 4,0              |
|                                | SANDRALESSIA NUBIA G. ALMEIDA SILVA | 4,0              |
|                                | ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ         | 4,0              |
|                                | CILEIDE CLAUDINA DA SILVA           | 3,0              |
|                                | ZILDA PEREIRA DE ALENCAR            | 3,0              |
|                                | ALESSANDRA SANTOS GOMES DE BRITO    | 3,0              |
|                                | LUCIELE DE OLIVEIRA SOARES          | DESCCLASSIFICADA |
|                                |                                     |                  |
| SECRETARIA DE POSTO            | SUELY LUCIA RODRIGUES DA COSTA      | 3,0              |
|                                | FABIANA MARIA DE ALMEIDA            | 3,0              |
|                                | VERISLENE BROGES DE SOUSA ABREU     | 7,0              |
|                                | CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS        | 3,0              |
|                                | LIETH MARIA DA COSTA E SILVA        | 2,0              |
|                                | ROSANA DA ROSA PEREIRA              | 2,5              |
|                                | PRISCILA LUANA DA SILVA RODRIGUES   | 5,0              |
|                                | LUCIONE BENEDITA DA CRUZ            | DESCCLASSIFICADO |
|                                |                                     |                  |
| AUXILIAR DE FARMACIA           | TATIANA MACEDO DE JESUS             | 7,0              |
|                                | RENATA GRANDINI DE QUEIROZ          | 6,0              |
|                                | PATRICIA PEREIRA DE SOUZA           | 6,0              |
|                                | MARICEIDE DE ALMEIDA DE FRANÇA      | 5,5              |
|                                | LUCLEIDE DE SOUZA SILVA             | 5,5              |
|                                | VICTOR OTTE PEDROSA                 | 5,0              |
|                                | ALESSANDRA CASSEMIRO FALCIER        | 4,0              |
|                                | MEIRIELE DE MOURA PIRES SILVA       | 1,0              |
|                                | IZABELA CRISTINA PREVIATTI          | DESCCLASSIFICADO |
|                                | MARIELA CERVI                       | DESCCLASSIFICADO |
|                                |                                     |                  |
| PORTEIRO                       | MARLY ALMEIDA DE FRNACA             | 7,0              |
|                                | JOEL ELIAS MOREIRA PAES             | 5,5              |
|                                | WAGNER LUCIANO SILVA                | 3,5              |
|                                | EUIJONES MARCIO SILVA DE ALMEIDA    | 5,5              |
|                                | KAROLINE SILVA NEPONOCENO           | 5,0              |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO ( PNE) | JOSE LOPES DE MACEDO JUNIOR         | 5,5              |

**EDNA GOMES BATISTA**  
Diretora Administrativa

**Publicado por:**  
Naiara Barbosa  
**Código Identificador:**30D72944

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 031/2012**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR ITEM”  
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT  
AUTORA: Comissão de Apoio  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 031/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.252.853/0001-71, no valor de R\$ 156.633,01 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e três reais e um centavo). Nova Santa Helena – MT, 09 de outubro de 2012,

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**7397FB53

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 005/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012**

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Assunto: Retorno às atividades laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADA** a Servidora Pública Municipal senhora, CELIA MARIA ALVES ALCANTARA, RG:0845486-8 SSP/MT e CPF nº 695.462.231.15, cargo de PROFESSOR, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. Considerando que a administração concedeu equivocadamente nova licença faltando 8 (oito) meses para efetivo direito de nova licença altera-se a data de retorno da servidora o não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Sem mais para o momento,  
Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 08 de outubro de 2012.

**LUIZ AFONSO MALLMANN**  
Secretario De administração

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**A3FCC3A7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 074/2010 DE PRAZO**

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 074/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica nos Bairros União, Novo Horizonte e Centro para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no Município de Paranatinga-MT. Período: 28/06/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 28 de Junho de 2012.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**293E1724

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 039/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pães, bolos e salgadinhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Foi vencedora do certame a empresa: **Donisete R. da Silva – ME**, com o valor de R\$ 152.111,60 (cento e cinquenta e dois mil cento e onze reais e sessenta centavos).

Paranatinga, MT, 09 de Outubro de 2012.

**JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**B86C46E6**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 466/2012 DE 08 DE OUTUBRO DE 2012**

*“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências”.*

**JAQUELINA SOARES PIRES**, prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Atendendo as disposições contidas no Art. 103 inciso VIII e X, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca para o quadriênio de 2013/2016 é fixado no valor de 6.000,00 (seis mil reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 2/3 (dois terços), do valor normal do subsídio dos vereadores.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas no Art. 37 incisos, X, XI e XII, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único:** Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio vigente por cada sessões ordinária faltante, em conformidade com o art. 118 inciso III do Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 08 de outubro de 2012.

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**B9847350**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 467/2012 DE 08 DE OTUBRO DE 2012**

*“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Secretários, Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, Coordenadores e Fiscal de Tributos da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências”.*

**JAQUELINA SOARES PIRES**, prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos

representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Secretários, Coordenadores e Fiscal de Tributos do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, a que se refere o Art.29, Inc. V, da C. F., para quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – Procurador Geral Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV – Procurador Municipal Adjunto: R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais);
- V – Chefe do Gabinete do Prefeito: R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);
- VI – Secretários: R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);
- VII – Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).
- VIII – Coordenadores: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).
- IX - Fiscal de Tributos: R\$ 1.477,00 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais).

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no Art. 37 incisos, X, XI e XII, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 08 de outubro de 2012.

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**85717F52**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O**  
**TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

**A PUBLICAÇÃO FEITA EM MAIO/2012 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2011 DA EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, PASSA A CONSTAR COMO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2011.**

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**E0AC03E4**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O**  
**TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

**A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2011 DA EMPRESA J. R. MONITORAMENTO LTDA-ME, PASSA A CONSTAR COMO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2011.**

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**CA7E4A74

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O CONTRATO 096/2012 DA EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME, ONDE-SE LÊ A DATA DE 17/09/2013 PASSA A CONSTAR 31/12/2012

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**96F127D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS  
PREFEITURA/DEZEMBRO/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SHIRLEY F.C. RODRIGUES & CIA LTDA-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 026/2011, POR MAIS 138 (CENTO E TRINTA E OITO) DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 17 DE MAIO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO 027/2011**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA: 16/12/2011

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**3CC77913

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/MAIO/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SHIRLEY F.C. RODRIGUES & CIA LTDA-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 026/2011, POR MAIS 106 (CENTO E SEIS) DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO 027/2011**

**DATA: 16/05/2012**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**5A5EA45F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PREFEITURA/AGOSTO/2012**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SHIRLEY F.C. RODRIGUES & CIA LTDA-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 026/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO 027/2011**

**DATA: 13/08/2012**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**7E40A5A0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012 - PMPE**

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE Registro de Preço do tipo menor preço por lote para eventual aquisição futura e parcelada de Medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 (Vinte e Três) de Outubro de 2012, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 45 m, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 12:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela - MT, 09 de Outubro de 2012.

**ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Claudia Costa Bernardes  
**Código Identificador:**0AD0A5B7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2012**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**

**CONTRATADA: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** Execução de Obra de Revestimento Asfáltico na Avenida Oeste (lado esquerdo), Avenida Francisco Fridolino Schneider, Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, no Setor Nova Querência no Município de Querência - MT. Referente ao Contrato de Repasse n. 0374.693-79/2011-MC/CAIXA.

**Valor Total:** R\$ 503.309,76

**Data da Assinatura** dia 26 de setembro de 2012.

**Vencimento:** 120 (cento e vinte) dias

**Processo Licitatório:** 041/2012

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**89DF2933

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N 031/2012**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT  
**CONTRATADA:** DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto:** Execução de Obra de Revestimento Asfáltico na Avenida Oeste (lado direito) e Rua Projetada C, no Setor Nova Querência, no Município de Querência - MT. Referente ao Contrato de Repasse n. 0245.061-19/2007-MC/CAIXA.  
**Valor Total:** R\$ 202.563,09  
**Data da Assinatura** dia 26 de setembro de 2012.  
**Vencimento:** 120 (cento e vinte) dias  
**Processo Licitatório:** 042/2012

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**99C3F164

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2012**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT  
**CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** aquisição de mobiliário escolar da educação básica.  
**Valor total:** R\$ 127.513,40  
**Data da Assinatura** dia 04 de outubro de 2012  
**Vencimento:** 31 de dezembro de 2012.  
Processo de **Adesão** a Ata de Registro de Preços 067/2011/FNDE.

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**4B4E1265

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL N. 695/2012**

“Dispõe sobre alteração da redação da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências”.

Eu, FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 81 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedido a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art. 44. ...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 65. A organização administrativa do FEMPAS será composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;  
II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;  
III – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;  
Art. 66–A Compõem o Comitê de Investimento do FEMPAS 03 (três) representantes dos segurados, devendo ser participante deste comitê um representante do Conselho Curador e um representante do Conselho Fiscal.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 67-A. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MAIO/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2012.

**FERNANDO GÖRGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**01049ECB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**027/2012 - 2º ATO**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto n° 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2012, Objeto: “Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias e traslado fora do Município”**, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 209/2012 – SEMAS, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 08 de Outubro de 2012.

**EDIMAR RICARTE**  
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de n° 209/2012.

**Publicado por:**  
Edimar Ricarte  
**Código Identificador:**EA6BBF40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 48/GAB/PMR/2012**

Processo Administrativo nº 446/2012/SEMOSP, DE 30/05/2012.

**OBJETO:** Instauração de processo administrativo disciplinar, por abandono do cargo, em desfavor do servidor GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº0432, cargo: Motorista de ônibus.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e, Considerando que o servidor requereu a concessão da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos (fl. 07) e, antes mesmo da decisão de mérito sobre a concessão ou não da licença requerida o mesmo, por conta própria, deixou de comparecer ao trabalho conforme despacho do Sr. Secretário Municipal de Obras (fl. 08) desde o dia 1/07/2012; Considerando ainda, a manifestação desfavorável do Secretário de Obras a concessão da licença requerida pelo servidor ao argumento que inoportuno e inconveniente, uma vez que, não seria possível a realização de contratação de substituto, conforme despacho de fl. 08; Considerando que, em decorrência das ocorrências expostas o Diretor do DRH (fl. 09, verso), constatada a situação de abandono do cargo, realizou a notificação prévia do servidor para que retomasse o exercício do cargo (fl. 10), sendo que, certificou que o mesmo se recusou a recebê-la, bem como, não retornou ao trabalho; Considerando por fim, que não restam dúvidas quanto ao abandono voluntário do serviço público pelo servidor GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO; **DECIDO.** Instaurar processo administrativo, por abandono do cargo, com fundamento no Capítulo V, do Título IV da LCM nº 3/2007 (RJU) (Art. 266 e seguintes), em desfavor do servidor GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº0432, cargo: Motorista de ônibus, por descumprimento das suas obrigações funcionais, em especial a falta injustificada ao trabalho, incorrendo na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 c/c Art. 24 da LCM nº 3 de 17/10/2007 (RJU). 2 - Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 9 de Outubro de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Teixeira da Silva  
**Código Identificador:**796AD1BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 738/GAB/PMR, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.**

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 446/2012/SEMOSP, DE 30/05/2012; **DECRETA:** Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo por abandono do cargo pelo servidor GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I – Rodrigo Sampaio Souza, III – Marilene Engler loureiro, III – Mauro Franco Leonardo. **Parágrafo Único.** A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes. Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rondolândia – MT, 9 de Outubro de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Teixeira da Silva  
**Código Identificador:**938ACF5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 49/GAB/PMR/2012**

Proc. nº 601/2012/GABINETE, DE 23/07/2012.

**OBJETO:** Instauração de sindicância destinada a investigar irregularidades atribuídas ao servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO e cometidas durante o período em que substituiu a Chefe do Posto do Correios no Município de Rondolândia/MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e, Considerando o os expedientes acostados de fls. 06/08 da lavra da Srª. Liliane Guedes Santos Souza, Agente dos Correios de Rondolândia, relatando a ocorrência do fato relacionado à prestação de contas irregular realizadas pelo servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO relativo ao período em que a substituiu decorrente de férias entre os dias 03/04/2012 até 03/05/2012 o que ocasionou desfalque do caixa; **DECIDO.** 1) Instaurar processo de sindicância, com fundamento no Art. 225 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) c/c art. 70, inc. XXVI da Lei Orgânica destinada a apurar as supostas irregularidades na prestação de contas do caixa da unidade local da Agencia dos Correios atribuída ao Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula nº 0084, cargo Agente Administrativo, relativo ao período em esteve à frente da agência dos Correios de Rondolândia em substituição das férias do Chefe do Posto entre os dia 03/04/2012 até 03/05/2012. 2) Promovam-se as publicações necessárias.  
Rondolândia-MT, 9 de Outubro de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Teixeira da Silva  
**Código Identificador:**46C6F3A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 739/GAB/PMR, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.**

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Comissão Especial de Sindicância destinada a investigar supostas irregularidades no serviço público atribuída ao servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 601/2012/GABINETE, DE 23/07/2012; **DECRETA:** Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo de sindicância destinado a investigar supostas irregularidades no serviço público atribuída ao servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I – Rodrigo Sampaio Souza. III – Marilene Engler loureiro. III – Mauro Franco Leonardo. **Parágrafo Único.** A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes. Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rondolândia – MT, 9 de Outubro de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Teixeira da Silva  
**Código Identificador:**45BAE003

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2012**

**PROCESSO N.º 002/2012**  
**INTERESSADO (A): VIVO SA.**

**ASSUNTO:** Rescisão contratual – valor global integralizado – serviço prestado

Nos termos da **Cláusula Nona** do Contrato nº 019/2012, considerando que efetivado o pagamento do valor global dos serviços, e havendo interesse e conveniência da Administração em rescindir o referido contrato, **NOTIFICO** a empresa **VIVO SA.**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução.

Salto do Céu/MT, 10 de Outubro de 2012.

**OSVALDO KATSUO MINAKAMI**  
Prefeito Municipal

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

9.2 - Ocorrendo a resolução do contrato com base em quaisquer das condições ora estipuladas a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**D8AD3B03

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 075/2012**

**DECRETO Nº. 075/2012**  
**DATA: 09/10/2012**

**SÚMULA:** Aprova a Instrução Normativa nº. 053/2012, que dispõe sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º. O licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia obedecerão aos procedimentos definidos na Instrução Normativa nº. 053/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através de Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alexandre  
**Código Identificador:**47FF1188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 053/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA CARMEM**

| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 053/2012 |  |
|----------------------------------|--|
| Versão:                          | 01   |
| Aprovação em:                    | 09/10/2012   |
| Ato de aprovação:                | Decreto nº. 075/2012   |
| Unidade Responsável:             | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Projetos e Obras Públicas |
| I-FINALIDADE                     |  |

Dispor sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia, tanto da execução direta, quanto da execução indireta, com intuito de implementar procedimentos de controle.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, no tocante aos procedimentos para licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia, nas execuções diretas e/ou indiretas.

**III – CONCEITOS**

Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessária se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

**1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:** Súmula de um contrato firmado entre o profissional e o cliente para a execução de uma obra ou prestação de um serviço, que fica registrada no CREA, objetivando definir, para os efeitos legais, a autoria e os limites da responsabilidade técnica pela execução de obra ou prestação de qualquer serviço de engenharia e/ou arquitetura.

**2. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:** Taxa que remunera os benefícios esperados como recompensa no término de alguma atividade comercial e as despesas indiretas inevitáveis, não agregadas ao custo direto.

**3. Diário de Obras:** Documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada; é elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra frente aos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados.

**4. Habite-se:** Documento que atesta que o imóvel foi construído seguindo as exigências (legislação local) estabelecidas pela Prefeitura para a aprovação de projetos.

**5. Obra:** Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

**6. Processo Administrativo:** Pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina desde a requisição até a emissão da autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa, para arquivamento.

**7. Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**8. Projeto Executivo:** Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

**9. Serviço:** Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

#### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O amparo legal é encontrado nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 5.194/1966, Lei Federal 6.496/1977, as Normas da ABNT específicas, e disposições do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

#### V – RESPONSABILIDADES

##### 1. Do Chefe do Poder Executivo:

- Verificar se a despesa tem adequação na LOA, e compatibilidade com o PPA e

com a LDO;

- Expedir declaração de que o aumento de despesa em caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- Designar formalmente servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia;
- Deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, ou quanto à sua dispensa ou inexigibilidade;
- Celebrar os contratos administrativos para a realização das obras e serviços no caso de execução indireta, ou fornecimento de materiais no caso de execução direta;
- Designar comissão constituída por 3 (três) profissionais da prefeitura para recebimento definitivo da obra;

##### 2. Do Secretário da Pasta

- Solicitar ao Setor de Contabilidade que elabore a estimativa do impacto orçamentário/financeiro da despesa, no caso que requerer, disponibilizando as informações necessárias;

##### 3. Da Unidade Requerente da Obra

- Expedir documento, endereçado ao Secretário da Pasta, solicitando a obra e apresentando suas necessidades devidamente justificadas;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, econômica em caso de não haver compatibilidade com o PPA e a LDO;

##### 4. Do Setor de Contabilidade

- Verificar existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado, a fim de indicar o recurso próprio para a despesa.
- Realizar estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com as informações repassadas pela unidade requerente da obra.

##### 5. Do Engenheiro/Projetista/Orçamentista

- Elaborar os levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias a realização de obras e serviços de engenharia;
- Elaborar Planilha do Orçamento Básico e do Orçamento Final;
- Encaminhar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- Dispor de servidor responsável pela guarda e arquivamento dos documentos referentes à obra;
- Ao final da obra, encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações, a

Certidão de Conclusão de Obra - Alvará e Habite-se, e o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado fiscal da obra;

##### 6. Do Departamento de Compras e Licitações

- Elaborar instrumento convocatório (edital), na forma do art. 40 da Lei 8.666/93.

- Receber do Setor de Engenharia a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto e iniciar a montagem do processo da obra licitada.
- Informar o responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT assuntos relativos a convites, ou editais; contratos e suas alterações;
- Depois de homologada, receber do setor de engenharia o Alvará de Construção e a Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Ao final da Obra, receber do Setor de Engenharia a Certidão de Conclusão de Obra - Alvará e Habite-se, se houver; e o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos fiscais da obra;
- Receber da contratada, quando execução indireta, nota fiscal e medição devidamente assinada pelo engenheiro e atestada pelo servidor designado para tal função, ou pelo Secretário da Pasta, encaminhando ao Setor de Contabilidade, os seguintes documentos, conforme o caso:

Em todas as medições:

- Nota Fiscal;
- Boletim de Medição;
- Declaração de Cadastramento no Sistema GEO-OBRAS;
- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF.

Somente na Primeira Medição:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- Alvará de Construção;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS.

Somente na última medição:

- Certidão de Conclusão de Obra: Alvará e Habite-se, se houver;
- Certidão Negativa da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos engenheiros da Administração na última medição;

##### 7. Dos Fiscais de Obras

- Receber designação para fiscalização da obra, através de ato formal;
- Obter cópia da documentação exigida para cada tipo de obra;
- Emitir ART de fiscalização;
- Fiscalizar exigindo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e o estabelecido na legislação em

vigor;

- Comunicar ao responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT, assuntos relativos à situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos.
- Certificar-se da disponibilidade de documentos e itens obrigatórios no canteiro de obras, tais como: placa de obra, licenças e alvarás, conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes da construção, diário de obra e ART's;
- Certificar-se da existência de Diário de Obra e acompanhá-lo periodicamente;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (execução indireta), ou com a execução da obra, (execução direta), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte, verificando e aprovando os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- Solicitar decisões e providências a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Promover a medição de obras ou de serviços de engenharia quando motivada por solicitação da contratada, assinando os laudos de medições;
- Lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- Observar, no recebimento de obras, a legislação municipal no que se refere à obtenção do habite-se e das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone etc., quando pertinentes;

- Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a norma própria de cada obra (ABNT), sugerindo as correções necessárias, nos casos de execução direta;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar ao seu superior imediato e à contratada, as diferenças, se observadas, no andamento das obras;
- Paralisar e/ou solicitar o as correções de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Auxiliar no arquivamento da documentação da obra, para que a Pasta de Obra tenha, dentre outros, os seguintes documentos, em originais ou cópias, bem como, poderão ser utilizados, como auxílio, sistemas informatizados:
  1. EIA/RIMA, quando for o caso;
  2. Licenças ambientais, quando for o caso;
  3. Licenças para Construir, incluindo o Alvará Municipal;
  4. Orçamento básico;
  5. Atos de anulação (cancelamento) da licitação, quando for o caso;
  6. Projetos, especificações, memoriais descritivos, e ensaios geotécnicos, com as respectivas alterações, se forem o caso;
  7. Cronogramas;
  8. Contrato ou instrumento equivalente (em alguns casos a Nota Empenho);
- 9. Ordem de Serviço;
- 10. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (projeto, execução, fiscalização, etc.);
- 11. Aditivos contratuais, com justificativas e, quando for o caso, Atas e Decisões da Administração;
- 12. Atos referentes à rescisão ou sustação contratual, quando for o caso;
- 13. Medições e laudos de execução física;
- 14. Registros e comunicações entre a fiscalização e a contratada;
- 15. Comunicações da fiscalização ao superior imediato da ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
- 16. Ordem de paralisação se houver;
- 17. Ordem de reinício;
- 18. Registros fotográficos se for o caso;
- 19. Termo de Recebimento Provisório;
- 20. Termo de Recebimento Definitivo;
- 21. Habite-se, quando for o caso;

## VI – PROCEDIMENTOS

### ESTUDOS PRELIMINARES

1. Diante da necessidade, a unidade da estrutura organizacional expede documento de solicitação da obra, em documento próprio, contendo justificativa e encaminha ao Secretário da respectiva pasta.
2. A Secretaria Municipal verifica a compatibilidade do empreendimento com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
3. Caso haja compatibilidade, a Secretaria Municipal deve escolher o terreno devendo, ser a escolha do terreno antes dos estudos, projetos e orçamentos.
4. Caso não esteja previsto no PPA e ainda assim permaneça a necessidade da obra, elabora-se o Projeto Básico para a busca de Recursos. No caso de empreendimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a administração **não** poderá iniciá-lo sem pré-inclusão no PPA, com lei que autorize. É também necessária a inclusão na LDO e LOA.
5. O próximo passo é a realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

6. Caso haja recurso previsto no orçamento para a execução da obra, verifica-se a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de

execução mensal de desembolso que lhe foi destinado, a fim de indicar o recurso próprio para a despesa.

7. As obras públicas podem ser executadas diretamente pela Prefeitura, com mão-de-obra de seu próprio quadro e materiais comprados por ela, sendo assim chamada de obras por execução direta, ou então a prefeitura contrata empresas para a realização de todos os serviços ou simplesmente para fornecimento de mão-de-obra, e nesse caso temos uma obra realizada por execução indireta.

8. O responsável pela Engenharia deverá "abrir" uma pasta para arquivamento de todos os documentos relativos à obra ou serviço, dos quais serão inicialmente juntados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações: o Memorial Descritivo, os Projetos (Básico e Executivo), as Planilhas Orçamentárias, e o Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

9. A partir daí, o Departamento de Compras e Licitações fica encarregado de dar continuidade ao agrupamento de documentos para a montagem do processo da obra.

### PROJETO

10. Cabe ao gestor identificar a fonte do recurso e demais informações. Quando a fonte de recurso não existir ou for necessário um projeto para apresentação, será solicitado um projeto básico. Para a execução do projeto executivo deverá haver a necessidade aliada ao recurso, sendo este próprio ou de convênio.

11. Na fase de elaboração do projeto básico devem estar contidos o conjunto de elementos que definem a obra ou serviço de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo, definição dos métodos e prazo de execução.

12. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas, legalmente habilitados junto ao CREA.

13. As obras e serviços destinados aos mesmos fins tais como escolas, devem seguir projetos padronizados por tipos ou classes, conforme prevê o artigo 11 da Lei Federal nº 8.666/93. O Governo Federal, por meio da Educação possui normas relativas à construção de escolas respectivamente, que podem ser usadas como parâmetros na execução desses empreendimentos.

14. Após a elaboração do projeto básico, se a disponibilidade de recursos for positiva, a Administração deve providenciar o projeto executivo que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento

possível de todas as suas etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

15. O Projeto Executivo para a execução das obras e serviços de engenharia deverá conter no mínimo:
  - a) detalhamento específico dos itens componentes do projeto executivo, com todas as informações necessárias à realização da obra ou do serviço de engenharia;
  - b) documentos comprobatórios de Registro do Objeto do Contrato no CREA, INSS e demais instituições previstas em Lei;
  - c) Cronograma de Obras;

16. O Projeto Executivo deve conter também estudos de impacto ambiental (EIA) exigidos; a licença ambiental, se exigida; projetos de abastecimento de água, luz e esgoto, quando for o caso. Deve considerar requisitos de segurança, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, dentre outros aspectos conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 8.666/93.

**17.** O ideal é que o projeto executivo seja elaborado pela Administração ou empresa contratada para esse fim (nesse caso, precedida de licitação) antes da licitação da obra, de modo a evitar futuras alterações e, conseqüentemente aditivos ao contrato. Entretanto, a realização do projeto executivo poderá ser concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pela Administração (Lei 8.666/93, art. 7º, § 1º).

**18.** Havendo a necessidade de realização de Termo Aditivo, observar os limites, estabelecidos por lei, de 25% para construção e de 50% para reforma. Os aditamentos só serão possíveis se forem tecnicamente justificada.

**19.** Depois de aprovado por autoridade competente, o Projeto Executivo deve ser compatível com o projeto básico, em que as obras públicas devem possuir condições de pleno acesso em todas as suas dependências para os portadores de deficiências físicas.

## ORÇAMENTO

**20.** O Setor de Contabilidade deve elaborar Planilha do Orçamento preferencialmente em cima do Projeto Executivo, definindo quantidade e custos de serviços e fornecimentos, compatíveis com o tipo e o porte da obra, apresentando para cada item da planilha de quantidades os respectivos preços unitários e a importância total.

## LICITAÇÃO

**21.** As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico, orçamento detalhado e previsão de recursos orçamentários, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 8.666/93.

**22.** Após obtenção da declaração do ordenador de despesa da compatibilidade do empreendimento com o PPA, com a LDO e a LOA, e projeto básico aprovado pela autoridade competente, a requisição é encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, instruídas com os seguintes elementos, no caso de execução indireta:

- a) Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos artigos 6º, incisos IX e X, e 7º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- b) indicação do prazo máximo estimado para a execução da obra;
- c) memorial descritivo da obra;
- d) Indicação de que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;
- e) demonstração de que a despesa a contratar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- f) identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício;
- g) demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.

**23.** Cumpridos os requisitos do item anterior, parte-se para a elaboração do instrumento convocatório (edital), na forma do art. 40 da Lei 8.666/93.

**24.** Quando se define pela execução indireta de uma obra, a elaboração do projeto básico e do orçamento é seguida pela licitação da obra que deve seguir as regras previstas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

**25.** O projeto básico aprovado pela autoridade competente deve acompanhar os editais, e estar disponível a todos os interessados em participar do procedimento licitatório.

**26.** Em caso de execução direta da obra, a requisição a ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, será referente aos materiais de construção.

**27.** O Departamento de Compras e Licitações deverá informar o responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT sobre assuntos relativos a convites, ou

editais; contratos e suas alterações, para que o servidor possa alimentar o sistema.

## CONTRATOS / ADITAMENTOS

**28.** Após deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, ou quanto à sua dispensa ou inexigibilidade, são celebrados os contratos administrativos para a realização das obras e serviços, no caso de execução indireta ou fornecimento de materiais, no caso de execução direta.

**29.** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

**30.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (percentual);
- h) os casos de rescisão;
- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- l) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- m) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- n) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**31.** No caso de alterações de projeto, de especificações técnicas, do cronograma físico/financeiro ou das planilhas orçamentárias, deverá haver justificativa por escrito quando necessário.

## EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO INDIRETA

**32.** No caso de execução indireta, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Chefe do

Executivo, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**33.** A Fiscalização solicitará da contratada antes do início da obra, a seguinte documentação:

- a) comprovante das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades;
- b) original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- c) plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
- d) aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**34.** A fiscalização se efetiva no local da obra, através de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas da obra e fazendo-se presente por ocasião da execução dos serviços de maior responsabilidade, sendo realizada desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras.

**35.** O representante da Administração anotar em registro próprio (Registro de Acompanhamento) as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**36.** Quando o representante da Administração verificar a necessidade de registrar as comunicações efetuadas para com o representante da contratada o fará por escrito, em duas vias, devendo o recebedor datar e assinar a segunda via que será devidamente arquivada.

**37.** A medição de obras ou de serviços de engenharia será feita pelo engenheiro fiscal da obra, motivada por solicitação da contratada.

**38.** Depois de auferida medição da obra, o engenheiro fiscal deverá encaminhá-la ao responsável pelo Sistema GEO-OBRA, bem como todos os demais assuntos relativos à situação das obras e serviços de engenharia, inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos, a fim de que sejam lançados os dados necessários no sistema informatizado.

**39.** O responsável pelo lançamento dos dados no GEO-OBRA expede uma declaração de que a obra está devidamente cadastrada. Essa declaração é anexada à planilha de medição e devolvida ao Setor de Engenharia, aos cuidados do engenheiro fiscal da obra.

**40.** De posse de medição feita e assinada pelo engenheiro da Prefeitura, e declaração de cadastramento no sistema GEO-OBRA, a contratada anexa estas à nota fiscal e busca o atesto da mesma junto ao Secretário da Pasta, ou servidor designado para a

função.

**41.** Com a Nota fiscal atestada pelo Secretário ou servidor designado para a função, a contratada dirige-se ao Departamento de Compras e Licitações, apresentando anexas, Cópia da Certidão Negativa do FGTS e Cópia da Certidão Negativa do INSS. O Departamento de Compras e Licitações encaminha ao Departamento de Contabilidade uma Solicitação de Liquidação contendo o número do contrato.

**42.** A retenção do INSS da obra é efetuada pelo Departamento de Contabilidade a partir de cláusula existente no contrato.

**43.** Caso a obra seja executada por meio de Convênio, antes de ser encaminhada a Solicitação de Liquidação ao Departamento de Contabilidade, o Departamento de Compras e Licitações deve anotar na Solicitação o número do Convênio firmado e o número da Conta Corrente.

**44.** Para pagamento, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos, conforme o caso em todas as medições:

- a) Nota Fiscal;
- b) Boletim de Medição;
- c) Declaração de Cadastramento no Sistema GEO-OBRA;
- d) Certidão Negativa do INSS – CND;
- e) Certidão Negativa do FGTS – CRF

Somente na primeira medição:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- b) Alvará de Construção;
- c) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS.

Somente na última medição:

- a) Certidão de Conclusão de Obra: Alvará e Habite-se, se houver;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos engenheiros da Administração na última medição;

**45.** Concluída a obra ou serviço (objeto do contrato), se em perfeitas condições, será recebida provisoriamente pelo fiscal da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**46.** Após recebimento provisório, o engenheiro fiscal da obra deve comunicar o fato oficialmente ao Secretário da Pasta, e este ao Prefeito, para que se possam tomar as providências em relação ao recebimento definitivo: nomeação através de portaria de comissão composta por três profissionais a fim de que seja promovida vistoria na obra.

#### **ENCERRAMENTO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO INDIRETA**

**47.** Após a execução da obra ou serviço, o seu objeto será recebido provisória e definitivamente nos termos da Lei Federal 8.666/93:

- a) Quando provisoriamente, será recebido pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Quando definitivamente, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**48.** Deve-se observar, no recebimento de obras, a legislação municipal no que se refere à obtenção do habite-se e das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone e etc., quando pertinentes.

**49.** O recebimento definitivo de determinado projeto (arquitetônico, estrutural, pavimentação, drenagem, etc.) só ocorrerá após a verificação por 3 (três) profissionais da prefeitura e aprovação final pelo chefe de projeto designado.

**50.** Conforme venha a ser estipulado no edital de licitação e no contrato, o contratado deverá entregar o projeto da obra, a fim de subsidiar o seu cadastro e futuras intervenções a título de manutenção ou reformas, o Manual de Uso e Manutenção e a certidão negativa da matrícula da CEI da obra – Cadastro Específico do INSS.

#### **EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO DIRETA**

**51.** No caso de execução direta, depois de realizado certame licitatório dos materiais de construção, os empenhos devem ser individualizados por obra, de forma que o total despendido em determinada construção possa ser facilmente identificado e controlado pela Prefeitura.

**52.** A solicitação de empenho deverá ser enviada pelo Departamento de Compras e Licitações. Devem ser anexados ao empenho, documentos que registrem a destinação dos itens adquiridos, quando do seu efetivo uso.

#### **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.** As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da

presente Instrução Normativa.

**2.** O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa, previstas em lei.

**3.** É obrigatório o envio de registro fotográfico, na configuração atual do sistema GEO-OBRA, conforme prevê a Resolução Normativa nº. 6/2008/TCE-MT.

**4.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Santa Carmem-MT, 09 de outubro de 2012.

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**  
Controladora Interna

Ciente,

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alexandre  
**Código Identificador:**A7368F30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

**Edital nº 020 do Concurso Público Nº 001/2011**

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   | CARGO                 |
|---------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1º            | ROSEMERI SCHAFFLER TERÉZIO  | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 2º            | DIENIFFER MOURA DA SILVA    | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 3º            | ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO | AGENTE ADMINISTRATIVO |

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO              | CARGO     |
|---------------|------------------------|-----------|
| 1º            | LAIZ KARINA REISDOEFER | PSICÓLOGA |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de outubro de 2012.

**ROBERTO JOSE MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**339BDF78

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 141/2012.**

**DE 03 DE OUTUBRO 2012.**

**SUMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR OSVALDO PEREIRA CAMPOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**, portador do RG 292.282 SSP/MT e CPF 206.841.841-72 do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revoga-se em especial a portaria nº 086/2010 e as demais disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado Mato Grosso, em 03 de outubro de 2012.**

**ROBERTO JOSE MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Na Data Supra**

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**87F3BB67

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 141/2012. 03 DE OUTUBRO DE 2012.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª EDELA CRISTIANA MAUSOLF DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª EDELA CRISTIANA MAUSOLF, inscrito no RG sob o nº 2157340-9 SSP-MT, e CPF nº 039.575.011-30 do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se em especial a portaria nº 106/2012 e as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2012.**

**ROBERTO JOSE MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Na data supra**

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**48404BEC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2012**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1451/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 29/2012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 010/2012**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SENAI A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 29/2012, que trata da Dispensa de Licitação 010/ prestação de serviços com o **Senai** acima mencionado;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação e as justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra abrigo na Lei Geral de Licitações, pois se trata de realização de cursos profissionalizantes que irá contribuir com desenvolvimento dos munícipes participantes, o que trará novas perspectiva de vida a essas pessoas estando capacitadas para o atual mercado de trabalho.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que ao analisar o pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e as justificativas da comissão de licitação, encontra os pressupostos para o presente caso, encaixando perfeitamente no disposto do Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

**Contratado:** SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL.

**CNPJ:** 03.819.150/0005-43

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**Dotação:** 08.002.08.244.0090.2070.339039.00.00.00 - 0295 – SERV. DE PESSOA JURÍDICA.

**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SENAI A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

São José do Xingu – MT, em 09 de Outubro de 2012.

**GILBERTO MENDES LEONCINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7C3D03E4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO**  
**NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**  
**SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-**  
**JUNHO.**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**  
LRF-Cidadão - 9.23 - 10/07/12

| RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)   |                       |                        |                    |
|--|-----------------------|------------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO                 |                        |                    |
|  | Em 31 Dez 2011 (a)    | Em 30 Abr 2012 (b)     | Em 30 Jun 2012 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)   | 567.631,17            | 779.354,99             | 746.674,63         |
| DEDUÇÕES (II)  | 115.279,47            | 261.905,67             | 210.405,46         |
| Ativo Disponível   | 459.333,60            | 520.716,87             | 464.844,16         |
| Haveres Financeiros  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Processados   | 344.054,13            | 258.811,20             | 254.438,70         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)  | 452.351,70            | 517.449,32             | 536.269,17         |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  | 380.151,17            | 602.436,70             | 576.797,48         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  | 72.200,53             | -84.987,38             | -40.528,31         |
| ESPECIFICAÇÃO  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                        |                    |
|  | No Bimestre (c - b)   | Jan a Jun 2012 (c - a) |                    |
| RESULTADO NOMINAL  | 44.459,07             | -112.728,84            |                    |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL   |                       | VALOR                  |                    |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                       | 0,00                   |                    |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO  |                       |                        |                    |
| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO                 |                        |                    |
|  | Em 31 Dez 2011 (a)    | Em 30 Abr 2012 (b)     | Em 30 Jun 2012 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| DEDUÇÕES (VIII)  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| Ativo Disponível   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| Investimentos  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| Haveres Financeiros  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Processados   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00               |
| FONTE:   |                       |                        |                    |

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**2C27C0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO**  
**PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**  
**SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-**  
**JUNHO.**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**  
LRF-Cidadão - 9.23 - 10/07/12

| RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III) |                     |                     |                |                |
|---|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|   |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)            | 8.097.400,00        | 1.348.634,28        | 3.894.541,58   | 4.163.041,43   |
| Receita Tributária                          | 193.200,00          | 21.210,22           | 52.940,10      | 55.336,79      |
| IPTU  | 28.000,00           | 1.521,46            | 1.941,46       | 1.057,59       |
| ISS   | 91.000,00           | 7.310,88            | 26.704,57      | 30.032,92      |
| ITBI  | 35.000,00           | 0,00                | 3.400,35       | 1.916,00       |
| IRRF  | 9.000,00            | 10.276,88           | 16.286,76      | 17.951,37      |
| Taxas                                       | 30.200,00           | 2.101,00            | 4.606,96       | 4.378,91       |
| Contribuição de Melhoria                    | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receitas de Contribuições                   | 40.000,00           | 7.505,94            | 13.909,90      | 8.498,19       |
| Receita Previdenciária                      | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Contribuições                        | 40.000,00           | 7.505,94            | 13.909,90      | 8.498,19       |
| Receita Patrimonial Líquida                 | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receita Patrimonial                         | 71.400,00           | 3.567,09            | 8.744,69       | 7.433,40       |
| (-) Aplicações Financeiras                  | 71.400,00           | 3.567,09            | 8.744,69       | 7.433,40       |
| Transferências Correntes                    | 7.735.700,00        | 1.307.470,31        | 3.808.929,25   | 3.972.278,62   |
| FPM   | 3.600.000,00        | 694.393,06          | 2.010.332,66   | 1.873.833,41   |
| ICMS  | 1.208.000,00        | 194.381,57          | 519.307,23     | 472.332,21     |
| Outras Transferências Correntes             | 2.927.700,00        | 418.695,68          | 1.279.289,36   | 1.626.113,00   |
| Demais Receitas Correntes                   | 128.500,00          | 12.447,81           | 18.762,33      | 126.927,83     |

|   |                    |                     |                |                |
|---|--------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Dívida Ativa  | 28.500,00          | 0,00                | 1.012,74       | 7.299,79       |
| Receitas Correntes Diversas   | 100.000,00         | 12.447,81           | 17.749,59      | 119.628,04     |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)  | 1.201.000,00       | 0,00                | 107.646,42     | 635.256,51     |
| Operações de Crédito (III)  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos (IV)   | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens (V)   | 10.000,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital   | 1.191.000,00       | 0,00                | 107.646,42     | 635.256,51     |
| Convênios   | 1.191.000,00       | 0,00                | 107.646,42     | 635.256,51     |
| Outras Transferências de Capital  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)  | 1.191.000,00       | 0,00                | 107.646,42     | 635.256,51     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)   | 9.288.400,00       | 1.348.634,28        | 4.002.188,00   | 4.798.297,94   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|   |                    | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)   | 8.337.098,00       | 1.301.720,18        | 4.113.215,69   | 3.483.138,72   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 4.233.030,00       | 690.829,86          | 2.318.364,53   | 1.977.204,77   |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes   | 4.104.068,00       | 610.890,32          | 1.794.851,16   | 1.505.933,95   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)  | 8.337.098,00       | 1.301.720,18        | 4.113.215,69   | 3.483.138,72   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)  | 882.500,00         | 100.357,14          | 188.141,58     | 867.886,01     |
| Investimentos   | 719.500,00         | 67.676,78           | 91.987,78      | 773.231,06     |
| Inversões Financeiras   | 5.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras  | 5.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 158.000,00         | 32.680,36           | 96.153,80      | 94.654,95      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                      | 724.500,00         | 67.676,78           | 91.987,78      | 773.231,06     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)   | 150.202,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RESERVA DO RPPS (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)  | 9.211.800,00       | 1.369.396,96        | 4.205.203,47   | 4.256.369,78   |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)  | 76.600,00          | -20.762,68          | -203.015,47    | 541.928,16     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | -                  | -                   | 0,00           | -              |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL  |                    |                     | VALOR          |                |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                    |                     | 0,00           |                |
| FONTE:  |                    |                     |                |                |

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**E14ACCAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO ATA – REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Antonio Vieira do Nascimento

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Wilson Virgínio de Lima e Antonio Vieira do Nascimento – CNPJ: 37.495.827/0001-23

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Fênix Comercio de Alimentos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Fênix Comercio de Alimentos Ltda. – CNPJ: 01.835.680/0001-26

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Adilvan Comercio e Distribuição Ltda – EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico e de Uso Contínuo

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Adilvan Comercio e Distribuição Ltda – EPP – CNPJ: 02.192.932/0001-09

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, **PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda – CNPJ: 07.344.150/0001-61

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Odontológico

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 92.146.505/0002-68

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Stock Comercial Hospitalar Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Odontológico

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Stock Comercial Hospitalar Ltda

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Comercial ABS Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Materiais Diversos

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIO/CONTRATANTE:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Comercial ABS Ltda – CNPJ: 02.604.827/0001-30

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**359B663A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - 003-2012

### EXTRATO DE CONTRATO – 003/2012

#### CONTRATO Nº 003/2012

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Laboratório de Análises Clínica Pivetta Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Análises Clínicas e Laboratoriais

**PRAZO:** 31.12.2012

**VALOR:** R\$ 74.130,60 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais, Sessenta Centavos)

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virgínio de Lima e Laboratório de Análises Clínicas Pivetta Ltda.

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**2A7EDD7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - 004-2012

### EXTRATO DE CONTRATO – 004/2012

**CONTRATO Nº 004/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Produtiva Construção Civil Ltda - EPP**OBJETO:** Contratação de Serviços de Tapa Buracos, Guias e Sarjetas na Cidade.**PRAZO:** 180 dias**VALOR:** R\$ 56.786,35 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos Oitenta e Seis Reais, Trinta e Cinco Centavos)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Produtiva Construção Civil Ltda - EPP**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**9A0D939B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 006-2012****EXTRATO DE CONTRATO – 006/2012****CONTRATO Nº 006/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e M M Artigos Esportivos Ltda - EPP**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Esportivo**PRAZO:** 30.06.2012**VALOR:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e M M Artigos Esportivos Ltda - EPP**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**B4A57983**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 007-2012****EXTRATO DE CONTRATO - 007/2012****CONTRATO Nº 007/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Serprel Tecnologia em Informática Ltda**OBJETO:** Locação e ou Concessão de Direitos de uso dos Programas de Computador**PRAZO:** 14/05/2013**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Serprel Tecnologia em Informática.**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**AB88ABD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO EXTRATO - 008-2012****EXTRATO DE CONTRATO – 008/2012****CONTRATO Nº 008/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Rosangela Iori de Oliveira - Me**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos na Linha Pharma**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 79.281,50 (Setenta Nove Mil, Duzentos Oitenta Hum Reais, Cinquenta Centavos)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Rosangela Iori de Oliveira.**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**BD2A758B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 012-2012****EXTRATO DE CONTRATO – 012/2012****CONTRATO Nº 012/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Tereza Devandi do Nascimento**OBJETO:** Locação de Veiculo para atender necessidades Assistência Social**PRAZO:** 06 Meses**VALOR:** R\$ 13.956,00 (Treze Mil, Novecentos Cinquenta e Seis Reais)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Tereza Devandi do Nascimento**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**BBBD4027**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 013/2012****EXTRATO DE CONTRATO – 013/2012****CONTRATO Nº 013/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Excelência Contabilidade e Gestão Publica Ltda**OBJETO:** Locação, Implantação e Conversão de Base, Concessão em Uso de Software, na área da Saúde, Educação e Assistência Social**PRAZO:** 06 Meses**VALOR:** R\$ 77.900,01 (Setenta Sete Mil Novecentos Reais, Hum Centavo)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Excelência Contabilidade e Gestão Publica Ltda**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**463FE6E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 014/2012****EXTRATO DE CONTRATO – 014/2012****CONTRATO Nº 014/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Creonice Maria Bufalo Mendonça**OBJETO:** Contratação de Serviços para Realização da Feira de Amostra Cultural**PRAZO:** 31/10/2012**VALOR:** R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Creonice Maria Bufalo Mendonça**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**4A502292**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 002-2012****EXTRATO DE CONTRATO – 002/2012****CONTRATO Nº 002/2012****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Antonio Vieira do Nascimento**OBJETO:** Contratação de Empresa em Aquisição de Gêneros Alimentícios Relacionado a Merenda Escolar**VALOR:** R\$ 29.566,19 (Vinte Nove Mil, Quinhentos Sessenta e Seis Reais, Dezenove Centavos)**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Antonio Vieira do Nascimento – CNPJ: 37.495.827/0001-23**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**D42DCE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 017-2012**

**EXTRATO DE CONTRATO – 017/2012**

**CONTRATO Nº 017/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e B H Comercio de Combustíveis Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível

**VALOR:** R\$ 565.490,00 (Quinhentos Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Noventa Reais)

**SIGNATARIO/CONTRATANTE:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e B H Comercio de Combustíveis Ltda – CNPJ: 13.006.332/0001-25

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**DE1C02DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 001-2012**

**EXTRATO ATA – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Antonio Vieira do Nascimento

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Wilson Virginio de Lima e Antonio Vieira do Nascimento – CNPJ: 37.495.827/0001-23

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**9303D41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 001-A-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001-A/2012**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Fênix Comercio de Alimentos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Fênix Comercio de Alimentos Ltda. – CNPJ: 01.835.680/0001-26

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**A187DF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 009-A-2012**

**EXTRATO DE CONTRATOS – 009-A/2012**

**CONTRATO Nº 009-A/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Infograf Papelaria e Informática - Me

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Moveis, Eletrodoméstico e Eletrônico, para equipar creche municipal

**PRAZO:** 05 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Infograf Papelaria e Informática - Me

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**5F9B80EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 009-2012**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2012**

**CONTRATO Nº 009/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Moveis, Eletrodoméstico e Eletrônico, para equipar creche municipal

**PRAZO:** 05 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**E4801BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - 009-B-2012**

**EXTRATO DE CONTRATO – 009-B/2012**

**CONTRATO Nº 009-B/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Suprema Comercio e Representações Ltda - Me

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Moveis, Eletrodoméstico e Eletrônico, para equipar creche municipal

**PRAZO:** 05 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Suprema Comercio e Representações Ltda - Me

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**E4F7BEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 011-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2012**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Adilvan Comercio e Distribuição Ltda – EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico e de Uso Continuo

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Adilvan Comercio e Distribuição Ltda – EPP – CNPJ: 02.192.932/0001-09

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**DABFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 011A-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011-A/2012**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, **PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATARIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda – CNPJ: 07.344.150/0001-61

**Publicado por:**  
David Paulino Filho  
**Código Identificador:**05692DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 011B-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 011-B/2012****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Odontológico

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATARIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 92.146.505/0002-68

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**D3BBC1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011C-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011-C/2012****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Stock Comercial Hospitalar Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Odontológico

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATARIO/CONTRATANTES:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Stock Comercial Hospitalar Ltda

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**0C752EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - 016-2012**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – 016/2012****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Comercial ABS Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Materiais Diversos

**PRAZO:** 12 Meses

**SIGNATARIO/CONTRATANTE:** Prefeito Wilson Virginio de Lima e Comercial ABS Ltda – CNPJ: 02.604.827/0001-30

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**97CB7B29

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2012**

Concede licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop, para afastamento de seu cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o inciso XV, do artigo 27 e o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 09 de outubro de 2012, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de outubro de 2012

**REMÍDIO KUNTZ**

Presidente

**Publicado por:**

Marceli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**5DD9C95C

**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012 - SRP 145/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012 – SRP 145/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Tachas Monodirecional e Bidirecional e Cola adesiva para Sinalização Viária horizontal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 22/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 09 de outubro de 2012.

**VANUSA APARECIDA SERPA**

Pregoeira - Portaria 148/2012

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**12948F6D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 196/2012**

**DATA: 09 de outubro de 2012**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.107,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sete reais).

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1727/2012;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.107,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sete reais), para atender as seguintes dotações:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR  
02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.100,00  
- (sete mil e cem reais)  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL  
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL  
05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 102.000,00  
- (cento e dois mil reais)  
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 96.007,00  
- (noventa e seis mil e sete reais)  
12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEP, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)

4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
- (cinquenta mil reais)

**T O T A L R\$ 255.107,00**

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO. MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.100,00  
- (sete mil e cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL  
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINIST. DA SEC. DE DIVERSI.CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 71.000,00  
- (setenta e um mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.515,00  
- (cinco mil e quinhentos e quinze reais)

05.010.0.0.13.392.0007.2021 - AÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ARTES E CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.485,00  
- (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0039.1152 - IMPL., CONST., URB. E AMPL. DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 64.872,00  
- (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)

07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 23.234,00  
- (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais)

07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.901,00  
- (sete mil e novecentos e um reais)

12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEP, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
- (cinquenta mil reais)

**T O T A L R\$ 255.107,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de outubro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**ALCIONE PAULA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**F0D15666

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1726/2012**

**DATA:** 09 de outubro de 2012

**SÚMULA:** Dá nome de “Viviane Maria Malheiros Dal Berto” à Escola Municipal de Artes.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “Viviane Maria Malheiros Dal Berto” a Escola Municipal de Artes, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural – SDC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de outubro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**52F94016

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1727/2012**

**DATA:** 09 de outubro de 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 255.107,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sete reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.107,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sete reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.100,00  
- (sete mil e cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 102.000,00  
- (cento e dois mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 96.007,00  
 - (noventa e seis mil e sete reais)  
 12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)  
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 - (cinquenta mil reais)

**T O T A L R\$ 255.107,00**

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR  
 02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO. MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR  
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.100,00  
 - (sete mil e cem reais)  
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL  
 05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL  
 05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINIST. DA SEC. DE DIVERSI.CULTURAL  
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 71.000,00  
 - (setenta e um mil reais)  
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.515,00  
 - (cinco mil e quinhentos e quinze reais)  
 05.010.0.0.13.392.0007.2021 - AÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ARTES E CULTURA  
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.485,00  
 - (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 07.010.0.0.15.451.0039.1152 - IMPL., CONST., URB. E AMPL. DE PRAÇAS PÚBLICAS  
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 64.872,00  
 - (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)  
 07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECCÕES-BR 163  
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 23.234,00  
 - (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais)  
 07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.901,00  
 - (sete mil e novecentos e um reais)  
 12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)  
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 - (cinquenta mil reais)

**T O T A L R\$ 255.107,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 Em, 09 de outubro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Cumpra-se

**ALCIONE PAULA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**7602936E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 611/2012**

**DATA:** 05 de outubro de 2012

**SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal.

**AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal, assim composta:

**Presidente:**  
 HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

**Membros:**

Mauro Rosseto  
 Cesário Rodrigues de Lima  
 Ítalo Guzzo Neto  
 Paulo Francisco Rosa  
 Fábio dos Santos Cruz

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

II - avaliação do estado de conservação dos bens;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;  
 IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;  
 VI - identificação de bens patrimoniados não localizados;

VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 388/2011, de 01 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 de outubro de 2012.

**AUMERI BAMPI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**C58985CE

**SAAES  
PORTARIA N.036**

**PORTARIA Nº 036/2012**

**DATA:**08 de Outubro de 2012

SÚMULA:Nomeia no quadro comissionado, a servidora que menciona.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, a partir de 08 de Outubro de 2012 conforme segue:

| NOME                   | CARGO                    | CE | ADMISSÃO   |
|------------------------|--------------------------|----|------------|
| Alenir Terezinha Turra | Assessora de Comunicação | 07 | 08/10/2012 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de Outubro de 2012.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**

Diretor Presidente do Saaes

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**729F430B

**SAAES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2012**

A CPL do SAAES de Sinop/MT comunica aos interessados que no aviso de resultada de habilitação jurídica da Tomada de Preços n.º 002/2012, ONDE SE LÊ: 09/10/2012 LEIA-SE: 10/10/2012. Demais informações do aviso continuam inalteradas.

Sinop/MT, 09 de outubro de 2012.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**38C4493E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
112/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 112/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Educativos, Móveis e Eletrodomésticos para Sec. Saúde através do Programa PMAQ”, conforme resultado abaixo:

| CALMINATTI E CIA LTDA EPP CNPJ nº 24.975.245/0001-00                              |        |  |            |      |                   |                |               |
|---|--------|--|------------|------|-------------------|----------------|---------------|
| Nº  | CÓD    | DESCRIÇÃO                              | UNIDADES   | QTDE | MARCA             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 7   | 100943 | CADEIRA ESTOFADA FIXA                  | UNIDADES   | 100  | TOK CHAIR         | R\$ 68,00      | R\$ 6.800,00  |
| 13  | 100945 | JOGO DE MESA                           | UNIDADES   | 12   | FERRU'S           | R\$ 855,00     | R\$ 10.260,00 |
|   |        |  |            |      |                   |                | R\$ 17.060,00 |
| MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 13.148.012/0001-00                          |        |  |            |      |                   |                |               |
| Nº  | CÓD    | DESCRIÇÃO                              | UNIDADES   | QTDE | MARCA             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 11  | 6544   | FOGAO 4 BOCAS                          | UNIDADES   | 8    | Consul/Br         | R\$ 390,00     | R\$ 3.120,00  |
| 12  | 5201   | GELADEIRA                              | UNIDADES   | 6    | Consul/Br         | R\$ 1.190,00   | R\$ 7.140,00  |
| 16  | 100947 | LAVA ROUPAS                            | UNIDADES   | 10   | Electrolux/Br     | R\$ 995,00     | R\$ 9.950,00  |
| 17  | 79851  | LIQUIDIFICADOR                         | UNIDADES   | 8    | Tron/Br           | R\$ 398,00     | R\$ 3.184,00  |
| 19  | 87844  | TABUA DE PASSAR ROUPA                  | UNIDADES   | 20   | Metalmix/Br       | R\$ 48,00      | R\$ 960,00    |
|   |        |  |            |      |                   |                | R\$ 24.354,00 |
| STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ Nº 05.870.717/0001-08 |        |  |            |      |                   |                |               |
| Nº  | CÓD    | DESCRIÇÃO                              | UNIDADES   | QTDE | MARCA             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 3   | 19422  | ARMARIO AEREO BRANCO PORTAS            | 3 UNIDADES | 8    | ITATIAIA PREMIUM  | R\$ 225,00     | R\$ 1.800,00  |
| 4   | 79270  | ARMARIO EM ACO COM (DUAS) PORTAS       | UNIDADES   | 8    | LUNASA ARSOB      | R\$ 488,00     | R\$ 3.904,00  |
| 5   | 100942 | ARMARIO ROUPEIRO DE ACO PARA VESTIARIO | UNIDADES   | 8    | LUNASA R16        | R\$ 725,00     | R\$ 5.800,00  |
| 6   | 5190   | ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS           | UNIDADES   | 22   | LUNASA ARQ4       | R\$ 295,00     | R\$ 6.490,00  |
| 8   | 16705  | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA           | UNIDADES   | 15   | VANDAFLEX 0600    | R\$ 109,00     | R\$ 1.635,00  |
| 9   | 100944 | ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS            | UNIDADES   | 40   | VANDAFLEX LIGHT   | R\$ 199,00     | R\$ 7.960,00  |
| 10  | 92925  | FERRO DE PASSAR                        | UNIDADES   | 15   | BLACK& DECKER 495 | R\$ 96,41      | R\$ 1.446,15  |
| 18  | 100946 | MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL            | UNIDADES   | 8    | SONY DSC-W610     | R\$ 415,00     | R\$ 3.320,00  |
|   |        |  |            |      |                   |                | R\$ 32.355,15 |

SORRISO – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2012

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miraldo Gomes de Souza

**Código Identificador:**7B040598

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
113/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 113/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Radiografia Odontológica e Prótese Dentária para Pacientes da Rede Municipal de Saúde de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SCARIOT E SCARIOT JUNIOR LTDA ME, CNPJ Nº 10.947.732/0001-47

| DESCRIÇÃO                           | UNIDADE  | QTDE. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------|----------|-------|----------------|--------------|
| RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PANORÂMICA | UNIDADES | 150   | R\$ 50,00      | R\$ 7.500,00 |

SORRISO – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2012

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B1CE43D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1171/2012**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. LUCIANO MONTEIRO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear o **SR. LUCIANO MONTEIRO BARROS**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 8º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**D251E808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1172/2012**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. DAYANNE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. DAYANNE FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 4º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**02A0FD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1173/2012**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ADRIENNE TAYONARA SILVA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ADRIENNE TAYONARA SILVA DE SOUSA**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 9º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**C93C3446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1174/2012**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. VIVIANE DA SILVA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. VIVIANE DA SILVA MARTINS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 3º, Nova Aliança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**A06B6D34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1175/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. JULIANA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 2º, Jardim Carolina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**403F2E0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1176/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES**, para exercer a função pública de **AGENTE**

**COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 1º, Nova Aliança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**48DB506B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1177/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 2º, Rota do Sol, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**9B8A71A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1178/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. JAQUELINE CHAVES MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. JAQUELINE CHAVES MACEDO**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 4º, Nova Aliança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**98BADB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1179/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ALAINE FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ALAINE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 1º, Rota do Sol, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**13B99F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1180/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. RUTH GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. RUTH GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 1º, Jardim Carolina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**A1FC0415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1181/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LEIDIMARA EVA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. LEIDIMARA EVA DA SILVA**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 2º, São José, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**21829A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1182/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ALINE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ALINE DA SILVA SANTOS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 4º, Rota do Sol, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**CAB2C264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1183/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. FABIANE CRISTIANE DEZORDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. FABIANE CRISTIANE DEZORDI**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 4º, Jardim Carolina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**B410F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1184/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LILIANE DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. LILIANE DOS SANTOS SILVA**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 5º, Rota do Sol, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**34722067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1185/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ANDRESSA DA COSTA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ANDRESSA DA COSTA REIS**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 4º, São José, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**5ADA2988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1186/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ELIZIANIA DIAS GARLINDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. ELIZIANIA DIAS GARLINDO**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 5º, Nova Aliança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**89089D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1187/2012**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. APARECIDA SANTOS SILVA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. APARECIDA SANTOS SILVA DE BRITO**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 3º, São José, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**3FF0ED79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1189/2012**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ELIANDRO FERREIRA AMARAL**, para exercer o cargo de **MOTORISTA 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 017/2012, inscrição/classificação 4º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**F0C8C1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1190/2012**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARINALVA SILVA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. MARINALVA SILVA MESQUITA**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 6º, Jardim Carolina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:087EBB9F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1191/2012**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 1º, São José, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:C0CF7494**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1192/2012**

**DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRª. CLÁUDIA HOSANA SILVA MARQUES**, para exercer o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 018/2012, inscrição/classificação 28º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:0E130E7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1193/2012**

**DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011; Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 08/05/2012 a 04/09/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. VANESSA DOS SANTOS DALL'AGNOL MASCHIO**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 05 de Setembro de 2012 a 03 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:3EEFDD49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1194/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. PAULO AUGUSTO COTTA DE ÁVILA REIS**, para exercer o cargo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 018/2012, inscrição/classificação 2º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:73A035BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1195/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRª. CRISTIANE RAQUEL RECH BARBOSA**, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA PROTESISTA 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 018/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:5D66551C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1196/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LINDOMAR AUGUSTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a **SRA. LINDOMAR AUGUSTO FERREIRA**, para exercer a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 5º, Jardim Carolina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**9DB42EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1197/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **HÉLIO HENRIQUE MERTZ**, referente período aquisitivo de 22 de Março de 2005 a 22 de Março de 2010, usufruída de 10 de Setembro de 2012 a 09 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**EC1905A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1198/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ NILO SILVEIRA BRAGA**, referente período aquisitivo de 22 de Julho de 2002 a 22 de Julho de 2007, usufruída de 10 de Setembro de 2012 a 09 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**E9D6EE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1199/2012**

**DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **MÔNICA SOUSA DA SILVA**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 10 de Setembro de 2012 a 09 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**A6866507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1200/2012**

**DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear em caráter efetivo, a **SRª. CRISTINA APARECIDA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 018/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**D180BDC5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1201/2012

**DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear em caráter efetivo, a **SRª. ANA ALICE COSTA NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 019/2012, inscrição/classificação 8º, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**473DD006

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1202/2012

**DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA O SR. ELIZEU ANTÔNIO MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear o **SR. ELIZEU ANTÔNIO MACIEL**, em 11 de Setembro de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**CCFEB460

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 1203/2012

**DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;  
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 14/05/2012 a 10/09/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. CÁSSIA ELIANE DA SILVA**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 11 de Setembro de 2012 a 09 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**EDE4EA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1204/2012**

**DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2012**

OSÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;  
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 14/05/2012 a 10/09/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. TELMA ASSIS LEMOS**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 11 de Setembro de 2012 a 09 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**E7405AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1205/2012**

**DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **ZELIA MARIA JOKOSKI TONETTE**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 14 de Setembro de 2012 a 13 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**E1A2A1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1206/2012**

**DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARIA ELOISA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º – Exonerar a **SRA. MARIA ELOISA DA SILVA** do cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Fica Revogada a Portaria GP nº 039/2009 de 02 de Janeiro de 2009.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**ADEFBEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1207/2012**

**DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. MAGDA DI DOMÊNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 17 de Setembro de 2012, a **SRA. MAGDA DI DOMÊNICO** do cargo em Comissão de **ASSESSORA DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**E48122CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1208/2012**

**DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **CLÁUDIA ZANATTA DE OLIVEIRA**, matrícula 396, referente período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2005 a 01 de Fevereiro de 2010, usufruída de 17 de Setembro de 2012 a 16 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**30842DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1209/2012**

**DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **CIRLEY NUNES DA SILVA**, referente período aquisitivo de 13 de Março de 2006 a 13 de Março de 2011, usufruída de 17 de Setembro de 2012 a 16 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**44D9CF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1210/2012**

**DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **MARIA IVONE DOS ANJOS PINTO**, referente período aquisitivo de 06 de Abril de 2006 a 06 de Abril de 2011, usufruída de 17 de Setembro de 2012 a 16 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:09BC565D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1211/2012**

**DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **ROZENILDA BARBOSA FRANCO**, referente período aquisitivo de 08 de Março de 2006 a 08 de Março de 2011, usufruída de 18 de Setembro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:90C106F6**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1212/2012**

**DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. FERNANDO SPEORIN**, para exercer o cargo de **MOTORISTA - 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 020/2012, inscrição/classificação 16º, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:2753393E**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1213/2012**

**DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011; Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 22/05/2012 a 18/09/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. GRAZIELA DERBLI DA SILVA OLIVEIRA**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 19 de Setembro de 2012 a 17 de Novembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**DEF3BE3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1214/2012****DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2012****SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **APARECIDA ALVES BRITO SOARES**, matrícula 1631, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 20 de Setembro de 2012 a 19 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**8B1A6B9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1215/2012****DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2012****SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **NEIDE APARECIDA MARTINS**, referente período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2004 a 04 de Fevereiro de 2009, usufruída de 20 de Setembro de 2012 a 19 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**D4610154**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1216/2012****DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2012****SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **ANASTÁCIA SALETE GOERGEM KOVALESKI**, matrícula 1722, referente período aquisitivo de 05 de Abril de 2006 a 05 de Abril de 2011, usufruída de 20 de Setembro de 2012 a 19 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**65314F2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1217/2012****DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2012****SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **SUELI FÁTIMA PUPIN**, referente período aquisitivo de 24 de Abril de 2006 a 24 de Abril de 2011, usufruída de 21 de Setembro de 2012 a 20 de Dezembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**A88FD933**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 1218/2012****DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2012****SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **EUNICE MARIA DE JESUS VIEIRA**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 25 de Setembro de 2012 a 24 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**C3569D38**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 002/2012****Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2012.**A Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n.º 418/2012, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal n.º 218/99, **INTIMA**, a Senhora **MARCIA APARECIDA CORREIA**, Servidora Pública Municipal, Técnica de Enfermagem, de que compareça para prestar depoimento, no dia 15/10/2012, às 14:30 horas, instaurado contra Vossa Senhoria

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, n.º 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

**PUBLICA-SEREGISTRA-SECUMPRA-SE**

Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2012.

**VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**849E1AA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 002/2012****Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2012.**A Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n.º 424/2012, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal n.º 218/99, haja vista, que a servidora não comparece no serviço a mais de trinta dias, **INTIMA**, a Senhora **SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA**, Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista, de que compareça para prestar depoimento, no dia 15/10/2012, às 15:00 horas, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, n.º 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

**PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRA-SE**

Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2012.

**VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**B41F39F3**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 047/2012- Registro de Preços n.º 032/2012, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP P-13kg e P-90kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.Cuja abertura se deu em 01 de Outubro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: E M ERRIG &amp; CIA LTDA ME com 8 itens totalizando o valor de R\$ 68.716,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais). Tapurah-MT, 08 de Outubro de 2012.

**ALINE THAIS SCHULLER**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Aline Thais Schuller

**Código Identificador:**E45D1C9A**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 80/2012****EXTRATO DO CONTRATO:** N.º. 80/2012  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
**CONTRATADO:** K.S. UMANN - ME  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação.  
**VALOR:** R\$ 24.335,49  
**VIGÊNCIA:** 10/10/2012 A 31/12/2012

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**2A26B8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2012**

**EMENTA:** “REVOGA LEI MUNICIPAL N.º731/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal n.º 731/2005, que trata da doação de um veículo modelo Uno Mile SX, Marca FIAT, Ano 1997/1998, Placa JYQ 8444, Chassi n.º 8AP146028V880454.

**Artigo 2º** - O veículo deverá ser reintegrado ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2012.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**D933FDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2012**

**EMENTA:** Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2013 a 2016.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**4F3857DC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº  
15/2012**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, sob nº 019/2012.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** C.A.P. Medeiros Transporte - ME - CNPJ: 10.576.828/0001-46.

**Da Adequação do Objeto:** Fica acrescentado ao objeto do *Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de nº 019/2012*, um novo trajeto de transporte de alunos com a seguinte descrição: Transporte de alunos, com veículo tipo Micro-ônibus escolar, com capacidade para 19 passageiros, com motorista habilitado e custeado pela Contratada, para o seguinte trajeto:

Trajetos 02 – Transporte de Alunos do interior da Fazenda Dona Mercedes (ocupação dos sem terra) até a Linha Mestre – Rodovia MT-423 e vice versa.

Distância aproximada a percorrer: 20 km por dia, perfazendo um total de 400 km/mês.

Distância estimada a percorrer até o final do período letivo de 2012: 1.200 km.

**Do Aditivo de Valor:** Com o aditivo físico ao objeto contratual, descrito na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescentado o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao valor estipulado no inciso III, da Cláusula Terceira do contrato original firmado entre as partes, obedecido o limite do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original sob nº 019/2012, que não conflitem com o presente termo aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 09/10/2012.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Erineu Diesel  
**Código Identificador:**320107E5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG  
ABANDONO DE EMPREGO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**ABANDONO DE EMPREGO**

**"SERVIDOR PÚBLICO"**

**EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR PÚBLICO**

**JOSUÉ CORRÊA FERAZ**

**Matriculanº.561**

Considerando que o servidor público em estágio probatório desde 01/06/2012 (data de sua posse e exercício) não comparece nesta Autarquia desde 16/08/2012 perfazendo 48 dias de ausência injustificada e esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o servidor Josué Corrêa Ferraz matrícula 561 a comparecer nesta Autarquia Municipal, a fim de retornar à suas funções ou justificar as faltas desde 18/08/2012, dentro do prazo de 48hs a partir desta publicação, sob pena de instauração processo disciplinar, garantido seu direito da ampla defesa.

Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2012.

**ELIENAI UMBELINO AMORIM**

Coordenador de Pessoal-rh

**Publicado por:**

João Bosco Maiolino de Mendonça

**Código Identificador:**1B243661

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 967/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº107423/2012,

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 575/2012:**

**· Onde se lê:**

“Conceder à servidora **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDE, **Afastamento com ônus para o exercício de Mandato Eletivo** para exercer o cargo de **Conselheiro (a) Tutelar**, de acordo com a Lei Complementar nº 3.505/2010, Art. 25, § único, a partir de **01/06/2012**”.

**· Leia-se:**

“Conceder à servidora **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Afastamento para exercício de Mandato Eletivo de Conselheiro (a) Tutelar, sem remuneração**, a partir de **01/06/2012**, nos termos do artigo 106, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 c/c art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 3.505/2010”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Mun. Administração

**M.F.D**

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**A98B8DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 976/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes pagamento de multas ao DETRAN no ano de 2011,

conforme apontado na Notificação nº 009/2011/CGM, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**9BA0263E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 977/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao pagamento de avarias em veículos, conforme apontado na Notificação nº 009/2011/CGM, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**296FA2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 978/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao pagamento de Auto de Infração ao Conselho Regional de Farmácia, conforme apontado na Notificação nº 010/2011/CGM, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**125968A2**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 979/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao pagamento de Documento de Arrecadação de Taxas do DETRAN a particulares, conforme apontado na Notificação nº 003/2011/CGM, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**5D85B015**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 980/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao pagamento, ao Conselho Regional de Contabilidade, de Anuidade de servidores, conforme apontado na Notificação nº 003/2011/CGM, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de outubro de 2012.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**414D6C3C**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE POSSE Nº 004/2012/PMVG**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VARZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Várzea Grande, 02 de outubro de 2012

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque para Posse Candidatos aptos a assumir cargos.

**ANILDO CESÁRIO CORRÊA** convoca os candidatos abaixo relacionados para posse e investidura no cargo, de acordo com o item 2, do Edital Nº 001/2011/PMVG, junto à :

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO Nº 2500****Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT****Data: 05/11/12 – OBS: OS HORÁRIOS SERÃO DIFERENCIADOS, CONFORME RESPECTIVOS CARGOS.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****08:00h****CARGO: S72 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO**

4447930 GRAZIELE AUGUSTA PAPAZIAN

4636244 CAROLINA BARBOSA COSTA

4530462 SIBELI NARDONI

**SECRETARIA DE SAÚDE****08:00h****CARGO: M08 – AUXILIAR DE REABILITAÇÃO**

4692667 ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR

**08:00h****CARGO: T52 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

4306317 ADILZA DA SILVA CARVALHO

**08:00h****CARGO: S33 – MEDICO – PERFIL ONCOLOGISTA**

4541553 ELIANE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO

**08:00h****CARGO: M06 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL AGENTE ADMINISTRATIVO**

4690346 WALKIRIA RIBEIRO BORGES TAQUES

**08:00h****CARGO: M11 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL OPERADOR DE SISTEMA**

4507975 ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA

4430255 WELSON DA SILVA RODRIGUES

**08:00h****CARGO: T46 - AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

4079973 JESSILYN ALMEIDA DE OLIVEIRA

**08:00h****CARGO: S52 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ADMINISTRADOR**

618548 RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO

**08:00h****CARGO: S46 - MÉDICO - PERFIL UROLOGISTA**

4678494 RUBENS ALVES DE ABREU JÚNIOR

**08:00h****CARGO: S56 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - BIÓLOGO**

4568257 REGINALDO VICENTE RIBEIRO

**08:00h****CARGO: S39 – MÉDICO – PERFIL PEDIATRA**

4462807 MARCELO MULLER DE ARRUDA

4569814 CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB

4458907 VALQUIRIA GOMES DE AQUINO

4520130 NILO PERSIO ARTAL  
4452020 CLAUDIA PERDOMO DOTTO

### FUSVAG

**08:30h**

**CARGO: T46 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
4402332 SILVANE LELIS DOS SANTOS  
4640080 MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA

**08:30h**

**CARGO: T53 - AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**  
4632001 EDMUNDO LUSTIG NETO

**08:30h**

**CARGO: S61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO**  
4454715 JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA

**08:30h**

**CARGO: S66 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - NUTRICIONISTA**  
4472438 KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA

**08:30h**

**CARGO: S50 - ODONTÓLOGO - PERFIL CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**  
4520327 FABIO LIMA DE ALMEIDA

**08:30h**

**CARGO: S39 – MÉDICO – PERFIL PEDIATRA**  
4608747 LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**08:30h**

**CARGO: M37 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO**  
4464966 CILENE OLIVEIRA DA SILVA  
4034767 ANTONIO DA COSTA GREGORIO  
4318927 JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA  
4665112 RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS  
4006941 KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALEXANDRIA  
4602978 ELIANA TORQUATO DA SILVA FERNANDES  
4579500 VINICIUS FERNANDES MONFORT LEO  
4549430 LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO  
4439970 MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS  
4501918 PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA

**08:30h**

**CARGO: M38 - TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO**  
4492919 MARIA ONETE DE SOUZA  
4576101 CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO  
4620208 LEANE RODRIGUES DE SOUZA ROSSINI  
4652754 LUCINEIA MOTA BEBIANO  
4521889 WALDIRENE AUXILIADORA COENGA RONDON  
4078543 MARIA LUCIA RUFINO DUARTE

**09:00h**

**CARGO: M39 - TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL PERFIL TÊC DE DESENV INFANTIL**  
4514009 DIEGO DA SILVA FERREIRA  
4659716 DINALVA DIAS DA SILVA  
4499611 BARBARA GEANNY DE MELO ROSA  
4436474 DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ  
4473116 MARINA DOS SANTOS VIANA  
4648250 DANIELA SANTI GOMES  
4629442 LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA  
4113217 EUZENIR TELES DE MENEZES  
4567986 ELZA CARDOSO  
4332334 LUCILA NARCIZA DE SOUZA  
4541170 JULIENE CATARINA DE FRANÇA  
4414772 NIEGE FALCAO CAMARGO DA SILVA  
4026608 TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO  
4353145 CARLOS VICTOR RODRIGUES ROS  
4581717 UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS

**09:00h**

**CARGO: M44 - TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PERFIL – MERENDEIRA**  
4004108 ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA  
4067932 EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS  
4349601 IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA  
4376900 MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA  
4327454 MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS  
4030621 EDILEIDE VÂNIA DE ALMEIDA  
4364902 REGINA ROSEMARY DA SILVA  
4456521 LUCIANA DOS SANTOS SOUZA  
4591534 JUCELIA DA COSTA FELIX  
4400232 IVANETH APARECIDA DA CRUZ  
4579577 ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS

**09:30h**

**CARGO: M42 - TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL PERFIL AG. DE SEG E MANUTENÇÃO**  
4580290 ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO  
4460871 ALMIR BATISTA DE MORAES  
4619897 MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA  
4551842 RAQUEL GEGRIELLE DA SILVA ARRUDA  
4456041 GUILHERME VIANA XAVIER  
4606353 JOÃO EDILSON FERREIRA DE FREITAS  
4562755 MANOEL NARCISO DA SILVA  
4318307 FABIO ALEX DA CRUZ  
4694384 ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ  
4584821 KLEYLER ADMIR DOERL  
4051041 BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS  
4688473 DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS  
4604911 DAVID GOMES DE AZEVEDO  
4097246 FLAVIANE FARIAS DE SOUZA  
4407954 ROBERTO HILARIO DA CRUZ  
4593464 AUCEMIL PEREIRA  
4388542 SILVIO GOMES RIBOLI  
4031717 JOSÉ CARLOS DA SILVA  
4682998 FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO  
4434927 ROBSON FERREIRA DE AMORIM  
4467515 WILLIAN GALDINO DELGADO  
4031539 ORIDES MENDES DA CUNHA  
4566807 LUIZ CÉZAR COSTA JUNIOR  
4009339 AMORÉZIO VILELA DUARTE  
4529944 REGINALDO SILVA DOS SANTOS

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Munic. de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**79C72626

### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº.032/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ. Fundamentação Legal: Leis nº. 11.692/08, Lei nº. 6.629/08 e Lei nº. 8.666/93, Portaria 171, de 26 de maio de 2009, Resolução do Conselho Municipal de Várzea Grande nº. 012/09, Lei nº. 3.770/12, bom como na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Ofício nº. 472/12, bem como no Decreto Municipal nº. 53/12, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Repassar, à Instituição, recursos financeiros para a execução indireta do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM – Adolescente Serviço Sócio Educativo, através de 02 (dois) Coletivo do Projovem Adolescente Serviço Sócio Educativo, destina-se aos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, pertencentes à família beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF – egressos de medida sócio educativa de internação ou estejam em cumprimento de outras medidas sócio-educativas em meio aberto, em cumprimento, ou sejam, egressos de medida de proteção, egressos do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; ou egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual, que visa os principais que

orientam do Projovem Adolescente – Serviço Sócio – Educativo: I – criação de espaços sócio-educativos pautados pela liberdade de expressão; II – corresponsabilidade dos jovens no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações sócio-educativas; III – valorização do saber e da vivência dos jovens; IV – construção e produção coletiva do conhecimento; V – articulação entre os projetos pessoais e coletivos; VI – participação e protagonismo dos jovens; VII – reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceito. Unidade Orçamentária: - 11 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 11.02.08.243.29-2152. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.301. Vigência: 12 (doze) meses, com início em Setembro de 2012 e com o prazo final em 31/08/2013. Valor Global. R\$ 30.150,00 (Trinta mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 26/09/2012. Signatários: BERNADETE ANTUNES MIRANDA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social / ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – Convenente e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**44916309

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº. 121/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e os Srs. MARIO HAZAMA e JOSEFA BORGES HAZAMA. Fundamentação Legal: Regido pelas Leis nº. 8.245/91, (nome de direito privado), conforme o artigo 54 alterado pela Lei nº 12.112/09 ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, nas disposições do artigo 24 X da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e Ato de Dispensa nº. 46/12, através do Processo Administrativo nº. 140/12, e pelo Decreto Municipal nº. 53/12, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 1061. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data de Assinatura: 18/09/2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretário Municipal de Saúde / MARIO HAZAMA e JOSEFA BORGES HAZAMA - Locadores e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**102F63E0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2012**

Referente contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, instalação, configuração, projeto e dimensionamento de equipamento de sistema SFTV- circuito fechado de TV no almoxarifado central da Saúde. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.46/2012 supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2012.

**OTAVIO GUIMARÃES REZENDE**

Pregoeiro

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**31E58BAF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 048/2011**

**DATA: 06 de Setembro de 2012.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 183.484,80 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com Art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, autorizados pela Lei Municipal 1.011 de 06 de setembro de 2012, às seguintes rubricas orçamentárias constante no orçamento de 2012:

04 – Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
04.001 – Gabinete do Secret. de Obras Transportes e Serviços Públicos  
04.001.15 – Urbanismo  
04.001.15.452 – Serviços Urbanos  
04.001.15.452.0011 – Gestão da política de Sec. de Obras  
04.001.15.452.0011.2009 – Manutenção e Encargos da Secr. de Obras  
3190.11.00.00.00 (0041)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 40.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
07.001 – Gabinete do Secret. de Educação, Cultura e Desportos  
07.001.12 – Educação  
07.001.12.361 – Ensino Fundamental  
07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação  
07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secr. de Educação  
3190.11.00.00.00 (0132)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 35.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
07.003 – FUNDEB – Fundo Manut. desenv. Educ. Básica e Valor. Prof.  
07.003.12 – Educação  
07.003.12.361 – Ensino Fundamental  
07.003.12.361.0029 – Educação Fundamental  
07.003.12.361.0029.2039 – Manutenção e Encargos do Ensino Fund. FUNDEB 40%  
3190.11.00.00.00 (0154)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 50.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
07.003 – FUNDEB – Fundo Manut. desenv. Educ. Básica e Valor. Prof.  
07.003.12 – Educação  
07.003.12.361 – Ensino Fundamental  
07.003.12.361.0029 – Educação Fundamental  
07.003.12.361.0029.2040 – Manutenção e Encargos do Ensino Fund. FUNDEB 60%  
3190.11.00.00.00 (0158)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 11.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
07.003 – FUNDEB – Fundo Manut. desenv. Educ. Básica e Valor. Prof.  
07.003.12 – Educação  
07.003.12.365 – Educação Infantil  
07.003.12.365.0031 – Educação Infantil

07.003.12.365.0029.2043 – Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 40%  
3190.11.00.00.00 (0161)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 35.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
07.003 – FUNDEB – Fundo Manut. desenv. Educ. Básica e Valor. Prof.  
07.003.12 – Educação  
07.003.12.365 – Educação Infantil  
07.003.12.365.0031 – Educação Infantil  
07.003.12.365.0029.2044 – Manutenção e Encargos da Educ. Infantil. FUNDEB 60%  
3190.11.00.00.00 (0167)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 12.000,00

10 – Secretaria de Governo  
10.001 – Gabinete do Secretário de Governo  
10.001.04 – Administração  
10.001.04.122 – Administração Geral  
10.001.04.122.0006 – Gestão da política da secretaria de governo  
10.001.04.122.0006.2006 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo  
3190.11.00.00.00 (0225)– Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 484,80

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!*

**Publicado por:**  
Juliane Pretto Rombaldi  
**Código Identificador:239C2389**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 050/2012**

**DATA: 20 de Setembro de 2012.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.074,92 (cento e dezoito mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com Art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, transferidos pelo convênio nº 0376290-52/2011/MTUR/CAIXA celebrado entre o Município de Vera e o Ministério do Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal, autorizados pela Lei Municipal 1.010 de 06 de Setembro de 2012, à seguinte rubrica orçamentária constante no orçamento de 2012:

04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
04.003 – Departamento de Serviços Públicos  
04.003.15 – Urbanismo  
04.003.15.451 – Infra-estrutura urbana  
04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e urbanizada

04.003.15.451.0013.1019 – Drenagem e Pavim. Asfáltica e Calçamento de Ruas  
4490.51.00.00.00 (0061)– Obras e Instalações – R\$ 118.074,92

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!*

**Publicado por:**  
Juliane Pretto Rombaldi  
**Código Identificador:A66C8906**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 519/2004, DE 01 DE JULHO DE 2004.**

*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

**SEÇÃO ÚNICA  
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

**§ 1º** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT, será denominado pela sigla "IMPREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

**§ 2º** Fica assegurado ao IMPREV, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Vila Rica.

**CAPÍTULO II  
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I  
DOS SEGURADOS**

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do IMPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Vila Rica.

**Parágrafo único.** Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem

como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** A filiação ao IMPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IMPREV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

**Art. 6.º** Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IMPREV é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

**Parágrafo único.** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Vila Rica, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 7.º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II** - Os pais; e

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que

inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

**IV** - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

## SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 10.** Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IMPREV e que se processará da seguinte forma:

**I** - para o segurado, a qualificação perante o IMPREV comprovada por documentos hábeis;

**II** - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

**Parágrafo único.** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IMPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**Art. 11.** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

#### SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do IMPREV serão aposentados:

**I** - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IMPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II** - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base

para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IMPREV, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

**Art. 13.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

#### SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IMPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 16.** Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IMPREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IMPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

**Art. 19.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

#### SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

**Art. 20.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 21.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 22.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IMPREV.

**Art. 23.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 24.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

**I** - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

**II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

**III** - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

**IV** - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 25.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

#### **SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 26.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

**Art. 27.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IMPREV.

### **SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

#### **SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 28.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 29.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - do dia do óbito;

**II** - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

**III** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 30.** Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPREV.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 31.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Art. 32.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

## SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

**Art. 33.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

**I** - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

**II** - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IMPREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

## SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 34.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 35.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 36.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 37.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 38.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 39.** Além do disposto nesta Lei, o IMPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

**Art. 40.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IMPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 41.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IMPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 42.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IMPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 43.** Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

## CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

### SEÇÃO I DA RECEITA

**Art. 44.** A receita do IMPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Medida Provisória n.º 167, de 19 de fevereiro de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município,

calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**V** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**IX** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 45.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IMPREV.

**Art. 46.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 47.** A arrecadação das contribuições devidas ao IMPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IMPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IMPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 48.** O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 49.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao IMPREV as contribuições devidas.

**Art. 50.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Vila Rica, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se

a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IMPREV.

## SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 51.** O IMPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo único.** A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IMPREV, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

**Art. 52.** As importâncias arrecadadas pelo IMPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 53.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

### SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 54.** As disponibilidades de caixa do IMPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 55.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

**II** - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 56.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IMPREV realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

## CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

**Art. 57.** O orçamento do IMPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e

a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do IMPREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento do IMPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

## SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

**Art. 58.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 59.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IMPREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 60.** O IMPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 61.** Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

**I** - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**II** - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

**III** - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

**IV** - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**V** - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

**VI** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VII** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VIII** - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

## CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 62.** O IMPREV, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Parágrafo único.** O IMPREV, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

## SEÇÃO I DA DESPESA

**Art. 63.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**Art. 64.** A despesa do IMPREV se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IMPREV;

**III** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

**IV** - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

**V** - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IMPREV.

## SEÇÃO II DAS RECEITAS

**Art. 65.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## **CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

### **SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 66.** A organização administrativa do IMPREV compreenderá os seguintes órgãos:

**I** - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

**II** - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

**III** - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

### **SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS**

**Art. 67.** Compõem o Conselho Curador do IMPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

**Art. 68.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regimento interno;

**II** - eleger o seu presidente;

**III** - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

**IV** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

**V** - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

**VI** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 69.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do IMPREV de sua escolha.

**Art. 70.** Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 71.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regime interno;

**II** - eleger seu presidente;

**III** - acompanhar a execução orçamentária do IMPREV;

**IV** - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 72.** O cargo de Diretor Executivo símbolo "DAS 01", nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal.

§ 1.º O Diretor Executivo do IMPREV, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2.º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 73.** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

**I** - representar o IMPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

**II** - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

**III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

**IV** - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do IMPREV;

**V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IMPREV;

**VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

**VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios;

**VIII** - movimentar as contas bancárias do IMPREV conjuntamente com outro servidor do Instituto;

**IX** - fazer delegação de competência aos servidores do IMPREV;

**X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IMPREV.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do IMPREV poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

### **SEÇÃO II DO PESSOAL**

**Art. 74.** A admissão de pessoal à serviço do IMPREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

**Art. 75.** O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IMPREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 76.** O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 77.** Os segurados do IMPREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

**Art. 78.** Aos servidores do IMPREV é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

**Art. 79.** O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

**Art. 80.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**Art. 81.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Parágrafo único.** O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

## CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 82.** São deveres e obrigações dos segurados:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;
- II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III** - dar conhecimento à direção do IMPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV** - comunicar ao IMPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Parágrafo único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IMPREV mensalmente, diretamente na Tesouraria do IMPREV, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

**Art. 83.** O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;
- II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao IMPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPREV.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 84.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
  - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

- I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
- II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 85.** Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,

quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

**II** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III** - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV** - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 87.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 88.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 89.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IMPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

**Art. 90.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 91.** O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IMPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 92.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 93.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 411, de 25 de outubro de 2001, 419, de 26 de março de 2002 e 429, de 26 de junho de 2002.

Gabinete do Prefeito, em Vila Rica/MT, 01 DE JULHO DE 2004

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:389DC775**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 447/2012**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447/2012.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.**

Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e, Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º001/2012 desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2012 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, conforme consta do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O anexo único de que trata o *caput*, se encontra a disposição dos interessados no mural desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 08 de outubro de 2012.

**VER. MANOEL LOUREIRO NETO**

Presidente

ANEXO ÚNICO

| RESULTADO FINAL    |                          |         |          |         |      |      |           |  |
|--------------------|--------------------------|---------|----------|---------|------|------|-----------|--|
| Cargo ADVOGADO (1) |                          | Vagas 1 | Class. 0 | Disc. 0 |      |      |           |  |
| Ordem              | Candidato                | Insc.   | MT       | NP      | PT   | MF   | Resultado |  |
| 1                  | ALINE SIMONI STELLA      | 00033   | 6,25     | 0,00    | 0,00 | 6,25 | APR       |  |
| 2                  | SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS | 00015   | 6,00     | 0,00    | 0,00 | 6,00 | RES       |  |

|    |                                  |       |      |      |      |      |     |
|----|----------------------------------|-------|------|------|------|------|-----|
| 3  | MIZAEAL DE SOUZA                 | 00012 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 4  | RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO  | 00010 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 5  | JOELSON PINHEIRO LISBOA          | 00030 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 6  | ELIZABETE MARTINS NERIS          | 00026 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 7  | LUCANS NOGUEIRA                  | 00024 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 8  | FERNANDA MAY                     | 00013 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 9  | FABIO RICARDO DA SILVA REIS      | 00020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 10 | MIRELA PIOVESAN                  | 00018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 11 | LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI | 00032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

Publicado por:  
Eder Batistoni  
Código Identificador:11B73910

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO**  
**A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 10/07/12

| RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.)                 |                  |                     |                     |                |                |  |
|--|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |  |
|  |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |  |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| RECEITAS CORRENTES                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Receita de Contribuições                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Pessoal Civil                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Contribuição de Pensionista Civil              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outras Contribuições Previdenciárias           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Receita Patrimonial                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Receita Imobiliárias                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outras Receitas Correntes                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Alienação de Bens                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outras Receitas de Capital                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV)                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS                        | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |  |
|  |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |  |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Despesas Correntes                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Despesas de Capital                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| PREVIDENCIA SOCIAL                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Pessoal Civil                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Aposentadorias                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Pensões  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outros Benefícios Previdenciários              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Outras Despesas Previdenciárias                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| RESERVA DO RPPS(VIII)                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |
| RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |  |

| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 2º BIM/2012 | PERÍODO REFERÊNCIA |      |
|--|-------------|--------------------|------|
|  |             | 2011               | 2012 |
| Caixa  | 0,00        | 0,00               | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento   | 0,00        | 0,00               | 0,00 |
| Investimentos  | 0,00        | 0,00               | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
|   |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| RECEITAS CORRENTES                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receita de Contribuições                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Pessoal Civil                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliárias                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
|   |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|   |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas Correntes                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas de Capital                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |

Publicado por:  
David Paulino Filho  
Código Identificador:86E49B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

| PODER/ÓRGÃO                         | RP PROCESSADOS        |            |            |            |            | RP NÃO-PROCESSADOS |            |          |          |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|------------|------------|------------|--------------------|------------|----------|----------|
|                                     | Inscritos             |            | Cancelados | Pagos      | A Pagar    | Inscritos          | Cancelados | Pagos    | A Pagar  |
|                                     | Exercícios Anteriores | 2011       |            |            |            |                    |            |          |          |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 244.696,25            | 344.054,13 | 0,00       | 334.311,68 | 254.438,70 | 10.046,60          | 0,00       | 2.809,00 | 7.237,60 |
| EXECUTIVO                           | 244.696,25            | 344.054,13 | 0,00       | 334.311,68 | 254.438,70 | 10.046,60          | 0,00       | 2.809,00 | 7.237,60 |
| Administração Direta                | 244.696,25            | 344.054,13 | 0,00       | 334.311,68 | 254.438,70 | 10.046,60          | 0,00       | 2.809,00 | 7.237,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais          | 8.361,41              | 255.904,04 | 0,00       | 216.947,67 | 47.317,78  | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Juros e Encargos da Dívida          | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Outras Despesas Correntes           | 232.096,27            | 79.869,95  | 0,00       | 106.084,30 | 205.881,92 | 5.500,00           | 0,00       | 0,00     | 5.500,00 |
| Investimentos                       | 718,00                | 0,00       | 0,00       | 718,00     | 0,00       | 4.546,60           | 0,00       | 2.809,00 | 1.737,60 |
| Inversões Financeiras               | 0,00                  | 1.239,00   | 0,00       | 0,00       | 1.239,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Amortização da Dívida               | 3.520,57              | 7.041,14   | 0,00       | 10.561,71  | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Administração Indireta              | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Pessoal e Encargos Sociais          | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Juros e Encargos da Dívida          | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Outras Despesas Correntes           | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Investimentos                       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Inversões Financeiras               | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Amortização da Dívida               | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| LEGISLATIVO                         | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Pessoal e Encargos Sociais          | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Juros e Encargos da Dívida          | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Outras Despesas Correntes           | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Investimentos                       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Inversões Financeiras               | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Amortização da Dívida               | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)      | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária   | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)    | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária   | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00       | 0,00     | 0,00     |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 244.696,25            | 344.054,13 | 0,00       | 334.311,68 | 254.438,70 | 10.046,60          | 0,00       | 2.809,00 | 7.237,60 |

FONTE:

Publicado por:  
David Paulino Filho  
Código Identificador:E869F255